

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 61

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Plenário rejeita projeto de extinção da cláusula de barreira em concursos da segurança pública

Parlamentares que defendiam a proposta criticaram o déficit de policiais no estado

Na reunião plenária de ontem, a Alepe rejeitou, em segunda discussão, a proposta que proíbe cláusulas de barreira em editais de concurso da área de segurança pública no Estado. A regra permite que apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas passem para as outras fases dos processos seletivos.

De autoria do deputado Izaías Régis (PSDB), o Projeto de Lei nº 2.084/2024 pretendia derrubar esse impedimento, mas foi derrotado por 20 votos contrários e 12 favoráveis. O texto rejeitado propunha, ainda, a inclusão dos apro-

vados em uma espécie de cadastro de reserva. Dessa forma, enquanto não estivesse esgotada a validade do concurso, os cadastrados poderiam ser convocados, posteriormente.

A deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) salientou seu apoio à matéria rejeitada. A parlamentar alegou que o déficit no quadro de policiais aponta para a necessidade de remoção dessa restrição. A socialista justificou afirmando que, atualmente, o Estado estima ter 4 mil policiais a menos do que há 13 anos. “A gente não está obrigando o Governo do Estado a nomear. A gente está dando ao Gover-



CONCURSOS – Proposta para fim da cláusula de barreira perdeu por 20 votos a 12

no do Estado a possibilidade de nomear”, declarou.

Em pronunciamento no grande expediente, o deputado João Paulo Costa (PCdoB) lamentou a rejeição da medida. O parlamen-

tar enalteceu a importância da proposição, argumentando que o Estado precisa de efetivo policial adequado aos desafios impostos pela violência. “A gente precisa valorizar a atividade do

profissional da segurança pública e precisa proibir a inclusão de cláusulas de barreira”, defendeu.

Em aparte, Junior Matuto (PSB) destacou que as corporações carecem de mais profissionais. “Os índices de segurança no Estado de Pernambuco estão capengando porque esse setor está sucateado.” Gilmar Júnior (PV) criticou o resultado da votação. “A gente está aqui para representar o povo, e representar o povo é cuidar da saúde, é cuidar da educação e cuidar da segurança pública.”

Cayo Albino (PSB), por sua vez, salientou a necessidade de independência entre os poderes do Estado. “A gente precisa ter autonomia, competência e coragem para bater de frente sempre que

necessário”, destacou.

PARIDADE

Ainda em discurso no pequeno expediente, Delegada Gleide Ângelo repudiou o parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE-PE) que visa revisar o direito à paridade, benefício que garante aos servidores aposentados os mesmos reajustes salariais concedidos aos ativos da Polícia Civil de Pernambuco.

SAÚDE

Cayo Albino anunciou o envio de um ofício ao Governo do Estado cobrando informações sobre a instalação de uma UTI pediátrica no Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns, no Agreste Meridional. O projeto, que conta com um investimento de R\$ 1,5 milhão, disponibilizado por meio de emenda do deputado federal Felipe Carreiras (PSB-PE), ainda não foi iniciado.

O parlamentar relatou os debates realizados sobre o tema e se comprometeu a fiscalizar o andamento da proposta. “A gente teve propriedade desde o início, participando desse assunto, debatendo, ajudando, buscando recursos e viabilizando as ações para que a UTI pudesse ser entregue o quanto antes. Mas vamos estar atentos aos prazos e acompanhar de perto, porque essa luta é nossa”, garantiu.

Continua na página 2



CRÍTICA – João Paulo Costa lamentou a rejeição do projeto de lei pelo Plenário da Alepe



SAÚDE – Cayo Albino apoiou a instalação de uma UTI pediátrica na cidade de Garanhuns

Continuação da página 1

JORNAL
O deputado João Paulo (PT) saiu em defesa dos atuais e ex-funcionários do Diário de Pernambuco, que não estão tendo seus direitos trabalhistas respeitados pela empresa de comunicação. O parlamentar lembrou que o veículo histórico completará 200 anos em 2026 e precisa honrar os seus colaboradores, fundamentais para a construção do legado do jornal.

João Paulo revelou também que os trabalhadores demitidos a partir de 2018 precisaram recorrer à Justiça do Trabalho para garantir seus direitos e continuam aguardando um desfecho para a situação.

“São mais de 300 processos trabalhistas contra o Diário de Pernambuco em tramitação, grande parte dessas ações em fase de execução. A gravidade da situação levou à implementação do regime especial de execução forçada, mas infelizmente não houve avanço para garantir a dignidade desses trabalhadores”, denunciou o petista.

O deputado acrescentou que a conjuntura também não é favorável àqueles que permanecem na empresa. Segundo ele, a situação é precária para os funcionários, que estão com salários atrasados e parcelas do INSS e do FGTS em aberto.

Dani Portela (PSOL), Doriel Barros (PT) e Gilmar Júnior, em apartes, reforçaram o apoio aos trabalhadores do Diário de Pernambuco, destacando a importância do jornalismo e daqueles que o fazem para a democracia brasileira.

LEILÕES
Um dia depois de criticar o Governo do Estado por querer leiloar imóveis do município de Tamandaré, no Litoral Sul, o deputado Abimael Santos (PL) voltou à tribuna para agradecer a atitude da governadora Raquel Lyra de retroceder no processo.



JORNAL – João Paulo cobrou ao Diário de Pernambuco o pagamento dos salários devidos aos jornalistas



TAMANDARÉ – Abimael Santos elogiou o Governo de Pernambuco pela suspensão dos leilões de imóveis



PERDÃO – Junior Matuto pediu desculpas pela declaração que fez na reunião plenária da última terça

“Eu gosto de ser justo e, da mesma forma que eu cobrei uma atitude, venho com humildade agradecer e parabenizar a governadora pela sensibilidade de permitir que aquelas pessoas continuem com suas casas”, reconheceu. O parlamentar, contudo, ressaltou que vai acionar a assessoria jurídica do mandato para tentar eliminar a ação que pretende leiloar os imóveis.

Abimael Santos aproveitou o pronunciamento para parabenizar o vereador de Olinda Alessandro Sarmento

(PL), autor da proposta que concedeu o título de Cidadão Olindense ao ex-presidente Jair Bolsonaro. Dani Portela, entretanto, fez um aparte para registrar seu repúdio à concessão da comenda, acrescentado que o ex-governante não fez nenhuma ação em favor do município para merecer a honraria.

RETRATAÇÃO
Júnior Matuto se retratou pelas falas proferidas em seu discurso na reunião plenária do dia anterior (8). “Minha intenção, no mo-

mento em que externei minhas palavras, foi, no calor da emoção, defender uma bandeira. Infelizmente, magoei algumas pessoas. Respeito isso, e estou aqui para me redimir e pedir desculpas”, afirmou o parlamentar.

FALECIMENTO
A deputada Débora Almeida (PSDB) solicitou um minuto de silêncio em memória do ex-prefeito de São Caetano (Agreste) e ex-deputado estadual Esmeraldo Santos, que morreu na última terça (8), aos 70 anos.

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS

assembleiape

www.alepe.pe.gov.br

10.2 CAPITAL

22.3 CARUARU

9.2 INTERIOR

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Bruna Henrique, Cecília Nascimento, Edson Alves de Assis Junior, Eliza Kobayashi, Haymone Leal Ferreira Neto, Luiza Montarros, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Raero Monteiro, Rebeca Carneiro, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br

Coronel Alberto Feitosa é eleito vice-presidente da Comissão de Finanças

Deputado vai ocupar vaga deixada pelo líder da oposição, Diogo Moraes

A Comissão de Finanças da Alepe fez reunião extraordinária ontem para eleger o novo ocupante da vice-presidência do colegiado. O deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), que já é presidente da Comissão de Justiça, se candidatou para a função e foi eleito por unanimidade. A votação ocorreu após a renúncia do deputado Diogo Moraes (PSB) ao cargo, para se dedicar integralmente às funções de líder da oposição.

Comissão de Educação aprovou os nomes de Luiz Gonzaga e Capiba para o Livro dos Heróis e Heroínas de Pernambuco

“Quero agradecer o tempo que passei aqui na vice-presidência e o apoio de todos os colegas ao entenderem os desafios que temos na liderança de oposição. É chegado o momento de a gente concentrar esforços e tempo de trabalho por lá”, anunciou.

Presidente do colegiado, Antonio Coelho (União) parabenizou Moraes pelo trabalho na comissão e destacou as responsabilidades exigidas do líder de oposição. “Eu já exerci, pessoalmente, essa função e sei das exigências inerentes a esse cargo. É um consolo para nós saber que vossa excelência vai continuar contribuindo como membro titular desse colegiado”.

Feitosa, por sua vez, anunciou que sua atuação na vice-presidência não será a de “um mero carimbador dos projetos que vêm do Poder Executivo”. “Queremos aprofundar as discussões e oportunizar que os deputados possam elaborar projetos melhores visando à volta da competitividade do Estado de Pernambuco”, pontuou.

CONCURSOS PÚBLICOS

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude e a Lei Maria da Penha deverão constar no conteúdo exigido em concursos públicos de órgãos de Pernambuco. É o que determina o Projeto de Lei (PL) nº 108/2023, aprovado ontem pela Comissão de Educação e Cultura.

Se aprovada em plenário, a norma se aplicará para provas nas áreas jurídica, de assistência social, educação,



ATUAÇÃO – Após votação, Coronel Alberto Feitosa (ao centro) prometeu aprofundar os debates de projetos para melhorar competitividade do estado

saúde e segurança pública. A iniciativa é do deputado Romero Sales Filho (União) e foi acatado na versão do substitutivo da Comissão de Justiça.

A relatora, deputada Dani Portela (PSOL), apresentou parecer favorável. Ela destacou que, embora sejam leis populares, muitas pessoas não as conhecem bem. “Muitos não sabem que a Lei Maria da Penha, por exemplo, além das medidas punitivas, traz inúmeras medidas preventivas. É importante que os servidores do nosso Estado conheçam essas leis fundamentais”, disse.

Também avançou no colegiado o PL nº 1.330/2023, da deputada Socorro Pimentel (União), que estabelece

que os conselhos estaduais disponibilizem regimentos internos em braile ou outros formatos acessíveis. Ao comentar a proposta, o presidente da comissão, deputado Renato Antunes (PL), criticou o fato de a Alepe não ter representação em muitos conselhos estaduais.

“Me assusta que esta Casa não tenha assento na maioria deles. Apresentei um projeto para regulamentar que a Alepe se faça presente nos conselhos estaduais de Educação, de Saúde, de Cultura”, anunciou.

INCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Internacionais aprovou ontem uma iniciativa que propõe ações de inclusão

para crianças e adolescentes estrangeiros nas escolas públicas de Pernambuco.

A matéria, aprovada nos termos do substitutivo da Comissão de Justiça, reúne os PLs nº 846/2023, de Deputada Gleide Ângelo (PSB), e nº 1.437/2023, de Socorro Pimentel (União), e altera a Legislação Estadual de acolhimento para imigrantes.

A proposta final tem como objetivo facilitar o ensino para estudantes que tenham pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa e assegura a inclusão na escola para alunos estrangeiros. As orientações contidas na proposta buscam, ainda, fortalecer o acolhimento de imigrantes, a luta contra o preconceito

e o combate ao bullying e à xenofobia, além da valorização da cultura desses alunos.

OUTROS TEMAS

A Comissão de Educação também aprovou dois projetos de resolução que inscrevem os músicos Luiz Gonzaga e Capiba no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco – Fernando Santa Cruz. As medidas são de autoria dos deputados Antônio Moraes (PP) e Diogo Moraes (PSB), respectivamente.

O colegiado de Assuntos Internacionais ainda repercutiu uma viagem para Mendoza, na Argentina, com a participação de membros do Governo e do grupo parlamentar. A ida ao país vizinho teve como objetivo estreitar laços e impulsionar o intercâmbio na vitivinicultura e no enoturismo entre Pernambuco e Mendoza.

Doriel Barros (PT) lembrou que a ida à Argentina mostrou o quanto Pernambuco tem o mesmo potencial produtivo de uva e vinho. No mesmo sentido, o presidente do colegiado, deputado Jarbas Filho (MDB), enalteceu a qualidade da uva e do vinho pernambucanos e sugeriu o fomento ao turismo. “Nós somos uma potência. Pernambuco tem vocação e temos que potencializar o enoturismo”, enfatizou.

FOTOS: ANJU MONTEIRO



EDUCAÇÃO – Comissão aprovou projeto que inclui Lei Maria da Penha, Estatuto da Juventude e ECA em provas de concurso público



ARGENTINA – Além de políticas para imigrantes, deputados da Comissão de Assuntos Internacionais abordaram intercâmbio com país vizinho

Deputados apoiam ‘PEC da Paridade’ para policiais civis aposentados

Decisão é uma reação a um posicionamento da Procuradoria Geral do Estado

Os parlamentares da Comissão de Segurança Pública da Alepe declararam ontem apoio a uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) para garantir a paridade de salários, na aposentadoria, aos policiais civis de Pernambuco. A proposta é uma reação a um posicionamento da Procuradoria Geral do Estado (PGE-PE) que pode impedir a vinculação entre os proventos dos profissionais inativos da corporação e os reajustes dos servidores da ativa.

Um parecer da Procuradoria gerou uma forte mobilização de policiais civis e científicos, que lotaram o Auditório Sérgio Guerra, da Alepe. Parte da categoria, que não conseguiu entrar no local, acompanhou a transmissão pelo telão do Plenário Eduardo Campos.

ENTENDA

Para explicar o caso perante o colegiado, o procurador-chefe adjunto de Apoio Jurídico e Legislati-

vo ao Governador, Marcelo Casseb, foi convidado para a reunião. Segundo ele, o entendimento do governo é que os policiais civis que tomaram posse após o dia 19 de dezembro de 2003, com a promulgação da Emenda Constitucional 41/30, não teriam direito à paridade, por falta de uma regulamentação que garanta este direito.

“O que aconteceu é que com a reforma da previdência que aconteceu em 2003, se entendeu que os novos servidores que fossem tomar posse de 2004 em diante não teriam mais direito à paridade na sua aposentadoria, salvo algumas exceções, que precisariam ser regulamentadas nas reformas das previdências de cada estado”, disse.

Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco (Adepe), Diogo Victor afirmou que todos os 471 delegados em atividade serão atingidos pelo posicionamento do governo. Além disso, segundo ele, até

70 delegados que já tiveram aposentadoria homologada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) podem ter as suas aposentadorias revistas. “São 22 anos que colegas estão contribuindo para a previdência estadual, e que estão sendo jogados no lixo”, criticou.

Segundo ele, a Polícia Civil resolveu diversas crises do governo e está há 10 meses diminuindo a criminalidade. “Mas não vemos contrapartida, e agora recebemos essa traição do governo”, desabafou. “Somos servidores públicos que arriscamos nossas vidas para proteger a vida dos demais, e merecemos respeito”, agregou Áureo Cisneiros, presidente do Sindicato dos Policiais Civis (Sinpol-PE).

ENCAMINHAMENTOS

Presidente da Comissão de Segurança Pública, o deputado Joel da Harpa (PL) protocolou a PEC que, segundo ele, dará segurança jurídica à aposentadoria com paridade para policiais



NEGOCIAÇÃO – Deputados e sindicalistas debateram medidas para garantir paridade

civis de Pernambuco.

“Alguns estados fizeram suas mudanças. Aqui em Pernambuco, não. Segundo o procurador, é uma decisão técnica, constitucional, e é por isso que é preciso mandar essa proposta que resolve a questão”, informou.

Ele afirmou que o impasse também pode ser resolvido por um projeto de iniciativa do Governo: “A gente busca um entendimento com o Poder Executivo, que pode colocar os deputados

para aprovar a nossa PEC de forma unânime, ou pode tomar a iniciativa de enviar o projeto de lei”, disse. A tramitação da PEC também recebeu o apoio dos outros parlamentares do colegiado: Antônio Moraes (PP), Delegada Gleide Ângelo (PSB) e Júnior Matuto (PSB).

PARALISAÇÃO

Após a reunião, os policiais civis presentes fizeram uma assembleia extraordinária da categoria, em que

concordaram com a suspensão de operações de repressão qualificada a partir do dia 22 de abril, se não houver uma ação por parte do Governo do Estado para garantir a paridade salarial.

A medida teve o apoio da Adepe e do Sinpol, e também do Sindicato dos Peritos Oficiais de Natureza Criminal de Pernambuco (Sinpocrim-PE) e da Associação Pernambucana de Medicina e Odontologia Legal (Apemol-PE).

Judeus

Alepe homenageia vítimas do Holocausto

Alepe realizou, na terça (8), uma reunião solene em memória das vítimas do Holocausto, por solicitação do deputado Antônio Coelho (União). O encontro teve como propósito não só recordar um dos momentos mais tristes da humanidade – o genocídio dos judeus na Segunda Guerra Mundial – mas usá-lo como ferramenta de educação para salvaguardar a tolerância religiosa e promover a paz e o respeito entre os povos. “O Holocausto é um capítulo de dor, de violência desmedida, de vidas roubadas e sonhos esmagados. Não foi apenas a tragédia de um povo, mas sim de toda a humanidade”, refletiu Coelho. O Holocausto foi marcado como um genocídio sistemático promovido pelo regime nazista entre 1941 e 1945, que resultou na morte de cerca de seis milhões de judeus. Uma placa comemorativa foi entregue ao presidente da Federação Israelita de Pernambuco, Boris Berenstein, por Antonio Coelho e pelo deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), que presidiu a solenidade. Boris Berenstein enfatizou ser filho de sobreviventes da Segunda Guerra Mundial e ressaltou que carrega na alma e na memória não só a dor, mas também a força, a resiliência e a esperança de um povo. O encontro contou com uma apresentação especial do violonista Thiago Viollin. Autoridades, diplomatas e membros da comunidade judaica estiveram no encontro. Entre eles, May Baptista, cônsul-geral dos Estados Unidos no Recife; Sérgio Cano, cônsul da República das Filipinas; Félix Ster, cônsul-geral da Alemanha no Recife; e Sonia Sette, diretora da Federação Israelita de Pernambuco (Fipe).



FOTO: JARBAS ARAÚJO

Leis

LEI Nº 18.853, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de incluir, nas diretrizes da referida política, o incentivo à criação de Centros Especializados no diagnóstico, controle e tratamento da Fibromialgia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia e a seus familiares, bem como à criação de Centros Especializados no diagnóstico, controle e tratamento da doença. (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO FILHO - PSB

LEI Nº 18.854, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Institui objetivos para as políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento e ao controle das doenças crônicas da pele no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos objetivos para as políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento e ao controle das doenças crônicas da pele no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Considera-se doença crônica da pele, para os efeitos desta Lei, a psoríase, a dermatite atópica, a hidradenite supurativa e demais patologias desenvolvidas na pele humana, de progressão lenta, longa duração ou incerta, e ainda as enfermidades assemelhadas.

Art. 2º Nas políticas públicas destinadas à prevenção, ao tratamento e ao controle das doenças crônicas da pele no Estado de Pernambuco devem ser observados os seguintes objetivos:

I - promover o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz das doenças crônicas da pele;

II - prevenir a ocorrência das doenças crônicas da pele mediante campanhas de conscientização de hábitos adequados;

III - difundir, entre os profissionais da saúde, conhecimentos a respeito das doenças crônicas da pele e dos procedimentos terapêuticos adequados e eficazes ao seu tratamento;

IV - oferecer tratamento de saúde adequado para as doenças crônicas da pele;

V - estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas a respeito das doenças crônicas da pele, com a adoção de políticas de saúde pública adequadas à prevenção dessas enfermidades.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR - PV

LEI Nº 18.855, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual “Descubra Pernambuco” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Guia Turístico Virtual “Descubra Pernambuco”, disponibilizado gratuitamente em sítio eletrônico, com o propósito de promover o turismo no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se guia turístico virtual uma plataforma digital de acesso público que oferece informações turísticas diversas sobre o Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:

I - promover o turismo regional, oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas nacionais e estrangeiros; e

II - fomentar o turismo sustentável no Estado de Pernambuco por meio do uso de tecnologia.

Art. 4º O guia turístico virtual deverá incluir recursos interativos e informativos que facilitem a experiência do usuário, tais como mapas, rotas turísticas, calendário de eventos culturais e festividades locais, bem como recomendações personalizadas.

Art. 5º Serão desenvolvidas parcerias com entidades do setor turístico, culturais e comerciais para a atualização e enriquecimento constante do conteúdo disponibilizado no guia turístico virtual.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber para sua aplicação, assegurando a acessibilidade, a usabilidade e a atualização periódica das informações contidas no guia turístico virtual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS - PP

LEI Nº 18.856, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estender o direito de atendimento prioritário para os atendentes pessoais e acompanhantes das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições que indica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:**

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

“Art. 3º

.....

XIV - atendimento prioritário, extensivo aos seus responsáveis legais, atendentes pessoais e acompanhantes, em lotéricas, instituições financeiras, educacionais e de assistência social, unidades de saúde, órgãos públicos e demais estabelecimentos comerciais e de serviços; (NR)

.....

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XIV, consideram-se atendentes pessoais e acompanhantes aqueles assim definidos, respectivamente, pelos incisos XII e XIV do art. 3º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRIO RICARDO - REPUBLICANOS

LEI Nº 18.857, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de inserir a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, entre os fundamentos da formação continuada dos profissionais da educação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º

.....

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIV, a formação mais aperfeiçoada dos profissionais do magistério deverá ser em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, instituída por meio da Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ PATRIOTA - PSB

LEI Nº 18.858, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Denomina Hemocentro Dr. Carlos Antônio Coelho Lins o Hemocentro Regional do município de Ouricuri.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Hemocentro de Ouricuri Dr. Carlos Antônio Coelho Lins, o Hemocentro Regional, localizado no Município de Ouricuri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 18.859, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Psicopedagogo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 354-H. Dia 12 de novembro: Dia Estadual dos Psicopedagogos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 18.860, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Denomina de Rodovia Escritor Cidinaldo Buíque de Araújo Azevedo, a Rodovia PE-250, na Cidade do Buíque.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Escritor Cidinaldo Buíque de Araújo Azevedo, a Rodovia PE-250, no trecho que liga a Sede do Município até o Distrito de Guanumbi, na Cidade do Buíque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR - PV

LEI Nº 18.861, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Prematuridade.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 358-A, com a seguinte redação:

“Art. 358-A. Dia 17 de novembro: Dia Estadual da Prematuridade. (AC)

Parágrafo único. No dia referido no caput deste artigo, a sociedade civil organizada poderá promover campanhas e eventos com o objetivo de: (AC)

I - promover a conscientização da sociedade sobre a prematuridade; (AC)

II - divulgar as formas de prevenção, os riscos envolvidos e a necessidade de atendimento prioritário e especializado; (AC)

III - salientar a importância da capacitação dos profissionais competentes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 2049, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Jorge Roberto Garziera.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco a Jorge Roberto Garziera.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO JARBAS FILHO

RESOLUÇÃO Nº 2050, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao senhor Luciano José Rodrigues Brito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao senhor Luciano José Rodrigues Brito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO SILENO GUEDES

RESOLUÇÃO Nº 2051, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual William Brigido.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual William Brigido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

RESOLUÇÃO Nº 2052, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Suzana Santos da Costa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Suzana Santos da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR

RESOLUÇÃO Nº 2053, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Sra. Vilma Maria dos Santos Reis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Sra. Vilma Maria dos Santos Reis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 9 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação da Alepe, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e competências para a gestão da segurança da informação.

Art. 2º Esta Política de Segurança da Informação aplica-se a todas as unidades organizacionais da Casa e deverá ser observada por todos os usuários de informação, seja servidor ou equiparado, empregado, estagiário, prestador de serviços ou pessoa habilitada pela administração para acessar os ativos de informação sob a responsabilidade da Alepe.

Art. 3º São objetivos da Política de Segurança da Informação:

I - estabelecer princípios e diretrizes a fim de proteger ativos de informação e conhecimentos gerados ou recebidos;

II - estabelecer orientações gerais de segurança da informação e, desta forma, contribuir para a gestão eficiente dos riscos, limitando-os a níveis aceitáveis, bem como preservar os princípios da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

III - estabelecer competências e responsabilidades quanto à segurança da informação;

IV - nortear a elaboração das normas necessárias à efetiva implementação da segurança da informação;

V - promover o alinhamento das ações de segurança da informação com as estratégias de planejamento organizacional da Alepe.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria e de suas regulamentações, aplicam-se os termos do Glossário de Segurança da Informação, aprovado pela Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As ações de segurança da informação da Alepe são norteadas pelos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, bem como pelos seguintes princípios específicos:

I - disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

II - continuidade dos processos e serviços essenciais para o funcionamento da Alepe;

III - economicidade da proteção dos ativos de informação;

IV - respeito ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à proteção da privacidade;

IV - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

V - responsabilidade do usuário de informação pelos atos que comprometam a segurança dos ativos de informação;

VI - alinhamento estratégico da Política de Segurança da Informação com o planejamento estratégico da Alepe, assim como demais normas relacionadas à segurança da informação;

VII - conformidade das normas e das ações de segurança da informação com a legislação regulamentos aplicáveis; e

VIII - educação e comunicação como alicerces fundamentais para o fomento da cultura e segurança da informação.

Art. 6º Estas diretrizes constituem os principais pilares da gestão de segurança da informação norteadando a elaboração de políticas, planos e normas complementares no âmbito da Alepe e objetivam a garantia dos princípios básicos de segurança da informação estabelecidos nesta Política.

Art. 7º As normas, procedimentos, manuais e metodologias de segurança da informação da Alepe devem ter como referência, além dos normativos vigentes, as melhores práticas de segurança da informação.

Art. 8º As ações de segurança da informação devem:

I - considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os planos institucionais, a estrutura e as atribuições constitucionais e legais da Alepe;

II - ser tratadas de forma integrada, respeitando as especificidades e a autonomia das unidades administrativas da Alepe;

III - ser adotadas proporcionalmente aos riscos existentes e à magnitude dos danos potenciais, considerados o ambiente, o valor e a criticidade da informação;

IV - visar à prevenção da ocorrência de incidentes.

Art. 9º O investimento necessário em medidas de segurança da informação deve ser dimensionado de acordo com o valor do ativo a ser protegido e o risco de potenciais prejuízos à Alepe.

Art. 10. Toda e qualquer informação gerada, custodiada, manipulada, utilizada ou armazenada na Alepe compõe o seu rol de ativos de informação e deve ser protegida conforme normas em vigor.

Parágrafo único. As informações citadas no caput, que tramitem pelo ambiente computacional da Alepe, são passíveis de monitoramento e auditoria, respeitados os limites legais.

Art. 11. Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa.

Art. 12. A Política de Segurança da Informação e suas atualizações, bem como normas específicas de segurança da informação da Alepe, devem ser divulgadas amplamente a todos os usuários de Informação, a fim de promover sua observância, seu conhecimento, bem como a formação da cultura de segurança da informação.

Parágrafo único. A Alepe deverá promover ações educativas para promoção da segurança da informação, divulgação dos procedimentos de segurança e no uso correto dos ativos de informação quando da realização de suas atribuições, de modo a minimizar possíveis riscos à segurança da informação.

Art. 13. Todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Alepe conterão cláusula específica sobre a obrigatoriedade de observância desta Política de Segurança da Informação, bem como de outras normas correlatas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 14. A estrutura de Gestão de Segurança da Informação da Alepe é composta por:

I - Mesa Diretora;

II - Comitê de Segurança da Informação;

III - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

IV - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

V - Auditoria;

VI - Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos; e

VII - Usuários de Informação.

Art. 15. Compete à Mesa Diretora:

I - fornecer os recursos necessários para assegurar o desenvolvimento e a implementação da Gestão de Segurança da Informação da Alepe, bem como com o tratamento das ações e decisões de segurança da informação em um nível de relevância e prioridade adequados;

II - formalizar e aprovar a Política de Segurança da Informação da Alepe, bem como suas alterações e atualizações.

Art. 16. Compete ao Comitê de Segurança da Informação:

I - assessorar a Mesa Diretora na formulação, alteração e execução de políticas e normativos internos relacionados à segurança da informação;

II - discutir temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação na Casa;

III - acompanhar a execução desta Política e demais normas relacionadas à segurança da informação na Alepe;

IV - deliberar sobre consultas relacionadas à segurança da informação na Alepe;
Parágrafo único. A composição, estrutura e funcionamento do Comitê de Segurança da Informação serão definidos em Ato específico da Mesa Diretora.
Art. 17. Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI):
I - coordenar o Comitê de Segurança da Informação;
II - assessorar a Mesa Diretora na implementação desta Política de Segurança da Informação;
III - planejar, implementar e melhorar continuamente os controles de privacidade e segurança da informação em soluções de tecnologia da informação e comunicações, considerando a cadeia de suprimentos relacionada à solução;
IV - promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação do órgão a todos os servidores, usuários e prestadores de serviços que trabalham na Alepe;
V - incentivar estudos de novas tecnologias e seus eventuais impactos relacionados à segurança da informação;
VI - acompanhar os trabalhos da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos;
VII - verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;
VIII - acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação.
Art. 18. Compete ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, dentre outras atribuições dispostas na legislação vigente e por outros normativos internos – em especial a LGPD, a Política de Proteção de Dados Pessoais da Alepe e normativos e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - conduzir o diagnóstico de privacidade, bem como orientar, no que couber, os gestores proprietários dos ativos de informação, responsáveis pelo planejamento, implementação e melhoria contínua dos controles de privacidade em ativos de informação que realizem o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis.
Art. 19. Compete à Auditoria, dentre outras atribuições dispostas na legislação vigente:
I - apoiar e monitorar as atividades desenvolvidas pelas outras instâncias da Gestão de Segurança da Informação na Casa;
II - avaliar periodicamente o cumprimento deste Ato e demais normativos relacionados à Segurança da Informação na Alepe.
Art. 20. Compete à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos:
I - facilitar, coordenar e executar as atividades de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos na Alepe;
II - monitorar as redes computacionais;
III - detectar e analisar ataques e intrusões;
IV - tratar incidentes de segurança da informação;
V - identificar vulnerabilidades e artefatos maliciosos;
VI - recuperar sistemas de informação;
VII - promover a cooperação com outras equipes, e participar de fóruns e redes relativas à segurança da informação;
Parágrafo único. A composição e funcionamento da Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos serão definidos pelo gestor da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).
Art. 21. Compete aos usuários de informação conhecer, cumprir e fazer cumprir esta Política e as demais normas específicas de segurança da informação da Alepe.
Parágrafo único. Todos os usuários de informação são responsáveis pela segurança dos ativos de informação que estejam sob a sua responsabilidade.
Art. 22. A Política de Segurança da Informação e demais normativos relacionados a este Ato integram o arcabouço normativo da Gestão de Segurança da Informação.
Art. 23. A Gestão da Segurança da Informação é constituída, no mínimo, pelos seguintes processos:
I - tratamento da informação;
II - segurança física e do ambiente;
III - gestão de incidentes em segurança da informação;~
IV - gestão de ativos;
V - gestão do uso dos recursos operacionais e de comunicações, tais como e-mail, acesso à internet, mídias sociais e computação em nuvem;
VI - controles de acesso;
VII - gestão de riscos;
VIII - gestão de continuidade;
IX - auditoria e conformidade.
§ 1º O Comitê de Segurança da Informação poderá definir outros processos de Gestão de Segurança da Informação, desde que alinhados aos princípios e às diretrizes desta Política e destinados à implementação de ações de segurança da informação.
§ 2º Para cada um dos processos que constituem a Gestão de Segurança da Informação, deve ser observada a pertinência de elaboração de políticas, normas, procedimentos, orientações ou manuais que disciplinem ou facilitem o seu entendimento em conformidade com a legislação vigente e boas práticas de segurança de informação.
Art. 24. As políticas, normas, procedimentos, orientações ou manuais de Segurança da Informação devem abordar, no mínimo, aspectos relacionados:
I - a conformidade com as diretrizes dispostas na LGPD e demais normativos e orientações emitidas pela ANPD;
II - a proteção dos dados contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III - ao uso aceitável da informação e a utilização de mídias de armazenamento;
IV - a entrada e saída de ativos de informação das instalações da organização;
V - aos perímetros de segurança da organização;
VI - aos controles de acesso baseados no princípio do menor privilégio;
VII - as etapas de identificação, contenção, erradicação e recuperação e atividades pós incidente;
VIII - aos critérios para a comunicação de incidentes aos titulares de dados pessoais e a ANPD;
IX - ao Plano de Gestão de Incidentes de Segurança;
X - a Política de Gestão de Ativos da Casa;
XI - a utilização adequada dos recursos operacionais e de comunicações fornecidos pela Alepe, a serem utilizados para fins profissionais, relacionados às atividades da Casa, em conformidade com os princípios éticos e profissionais da Alepe, evitando comportamentos antiéticos, discriminatórios, ofensivos ou que possam comprometer a reputação da Alepe;

XII - aos procedimentos para o uso de e-mail, o envio de informações confidenciais, a instalação de software antivírus e a abertura de anexos de e-mail;
XIII - o acesso à internet, o download de arquivos da internet, vedado o uso de sites inadequados e a instalação de software não autorizado;
XIV - o uso de mídias sociais, a divulgação de informações nas mídias sociais, o uso de contas pessoais para fins profissionais e a interação com estranhos nas mídias sociais;
XV - as políticas e procedimentos para o uso da computação em nuvem, a seleção de provedores de serviços em nuvem, a segurança dos dados na nuvem e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
XVI - as políticas e procedimentos para o controle de acesso, tais como o uso de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA), controles de autorização, baseados no princípio do menor privilégio, controles de segregação de funções, trilhas de auditoria, rastreamento, acompanhamento, controle e verificação de acessos para os ativos de informação, desligamento ou afastamento de colaboradores e parceiros que utilizam ou operam os ativos de informação da Alepe;
XVII - as políticas e procedimentos para a gestão dos riscos de segurança da informação que possam afetar seus ativos de informação, abordando a análise do ambiente da Alepe, dos seus ativos de informação e das ameaças à segurança da informação; a adoção de uma metodologia estruturada para identificar riscos, a documentação dos riscos identificados, incluindo sua descrição, origem, impacto potencial e probabilidade de ocorrência; a avaliação de riscos, de forma a determinar o risco a se concretizar e o impacto potencial nos ativos de informação, bem como quais riscos devem ser priorizados para tratamento; o tratamento dos riscos identificados e avaliados, o que pode incluir a mitigação de riscos, por meio da implementação de controles de segurança, ou a aceitação de riscos;
XVIII - as políticas e procedimentos para Gestão de Continuidade de Negócios da organização, incluindo o Plano de Continuidade para garantir que a Alepe possa continuar suas atividades em caso de um incidente de segurança da informação e a realização de testes e exercícios periódicos baseados no Plano de Continuidade para garantir sua eficácia;
§ 1º As unidades organizacionais da Alepe devem realizar periodicamente auditorias internas de sua segurança da informação para assegurar que ela esteja em conformidade com esta Política e com outros requisitos de segurança da informação aplicáveis.
§ 2º Todas as ações, realizadas pelas unidades da Alepe, que envolvem a segurança da informação devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à esta temática.
§ 3º As atividades, produtos e serviços desenvolvidos pela Alepe devem estar em conformidade com requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. É vedada a utilização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela Alepe para acesso, guarda e divulgação de material incompatível com ambiente do serviço, que viole direitos autorais ou que infrinja a legislação vigente.
Art. 26. São vedados o uso e a instalação de recursos de tecnologia da informação que não tenham sido homologados ou adquiridos pela STI.
Art. 27. É vedada a divulgação a terceiros de mecanismos de identificação, autenticação e autorização baseados em conta e senha ou certificação digital, de uso pessoal e intransferível, que são fornecidos aos usuários.
Art. 28. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, exceto pelas equipes responsáveis por análises de vulnerabilidades e testes de invasão, as quais devem ser comunicadas às instâncias superiores assim que identificadas.
Art. 29. As unidades organizacionais da Alepe devem promover ações de treinamento e conscientização para que os seus colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos voltados à segurança da informação e à proteção de dados.
Parágrafo único. A conscientização, a capacitação e a sensibilização em segurança da informação devem ser adequadas aos papéis e responsabilidades dos colaboradores.
Art. 30. As denúncias de violação a esta Política podem ser comunicadas:
I - ao Comitê de Segurança da Informação, em qualquer caso;
II - ao encarregado de proteção de dados pessoais, quando a violação envolver dados pessoais controlados pela Alepe.
Art. 31. O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados pela Alepe periodicamente por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de segurança da informação e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.
Art. 32. A não observância do disposto nesta Política, bem como em seus instrumentos normativos correlatos, sujeita o infrator à aplicação de sanções administrativas conforme a legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, assegurados sempre aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
Art. 33. Esta Política será revisada periodicamente, pelo menos a cada quatro anos, ou com maior frequência se necessário, para refletir as mudanças no ambiente organizacional da Alepe, nos riscos à segurança da informação e nas melhores práticas de segurança da informação.
Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê de Segurança da Informação.
Art. 35. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Torres Galvão, em 9 de abril de 2025.

Deputado Álvaro Porto Presidente
Deputado Rodrigo Farias 1º Vice-Presidente
Deputado Aglailson Victor 2º Vice-Presidente
Deputado Francismar Pontes 1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho 2º Secretário
Deputado Romero Sales Filho 3º Secretário
Deputado Izaías Régis 4º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Programa de Capacitação em Proteção de Dados Pessoais para servidores e colaboradores da Alepe.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação em Proteção de Dados Pessoais para servidores e colaboradores da Alepe.

Art. 2º O programa criado por este Ato tem como principais objetivos:

I - cumprir determinações da Política de Proteção de Dados Pessoais da Alepe;

II - cumprir exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas correlatas;

III - difundir a cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Alepe;

IV - capacitar servidores e demais colaboradores em temas relacionados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

V - contribuir para a melhoria contínua dos procedimentos técnicos e administrativos de proteção dos dados pessoais controlados pela Alepe.

Art. 3º Os servidores e colaboradores da estrutura administrativa da Alepe serão incentivados a realizar treinamentos e capacitações em proteção de dados pessoais e temas correlatos.

Parágrafo único. As capacitações ofertadas deverão levar em consideração o nível de complexidade necessário para o exercício das funções de cada servidor ou colaborador na Alepe.

Art. 4º Para facilitar o planejamento e execução deste Ato, o público-alvo do Programa de Capacitação será dividido em:

I - Geral: Qualquer servidor ou colaborador, inclusive estagiários, que atuem na Alepe;

II - Avançado: servidores e colaboradores que atuem em setores que tratam grandes volumes de dados pessoais ou que tratam dados sensíveis nos termos da LGPD;

III - Estratégico: servidores e colaboradores que atuam diretamente na governança, proteção de dados pessoais ou segurança de informação na Alepe.

Art. 5º O programa de capacitação priorizará a oferta de treinamentos:

- I - básicos e introdutórios para o público geral;
- II - de média complexidade para o público avançado;
- III - específicos e sob demanda para o público estratégico.
- Parágrafo único. As demandas de treinamento específico para servidores e colaboradores que compõem o público estratégico deverão ser encaminhadas pelo respectivo superintendente de sua lotação à Escola do Legislativo (Elepe) ou ao setor responsável pela contratação do curso.
- Art. 6º Quando os servidores e colaboradores não preencherem todas as vagas de cursos ou outros eventos de capacitação, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas com interessados que não fazem parte do público alvo deste programa.
- Art. 7º Os treinamentos básicos e introdutórios deverão ser oferecidos, prioritariamente, pela Elepe ou por instituições parceiras, inclusive no formato de Educação à Distância (EaD).
- Art. 8º Além de ofertar treinamentos, a Alepe poderá promover eventos de conscientização e campanhas educativas sobre temas relacionados a proteção de dados pessoais e segurança da informação.
- Art. 9º O Encarregado de Dados Pessoais da Alepe será responsável por monitorar o progresso do Plano de Capacitação instituído por este Ato, em cada departamento da Casa, e por auxiliar os respectivos gestores a sensibilizar suas equipes sobre a importância do treinamento em proteção de dados pessoais.
- Parágrafo único. O progresso deste Plano de Capacitação deverá ser incluído anualmente no relatório de atividades da Gerência de Proteção de dados Pessoais, previsto pelo art. 6º, § 4º-E, X da Lei 15.161, de 27 de novembro de 2013.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Torres Galvão, em 9 de abril de 2025.
Deputado Álvaro Porto Presidente
Deputado Rodrigo Farias 1º Vice-Presidente
Deputado Aglailson Victor 2º Vice-Presidente
Deputado Francismar Pontes 1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho 2º Secretário
Deputado Romero Sales Filho 3ª Secretário
Deputado Izaías Régis 4º Secretário

Atos

ATO Nº. 349/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 343/2025, publicado no Diário Oficial do dia 05 de abril de 2025, referente a nomeação de JOSELMA PEREIRA GOMES DE LIMA.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº. 350/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** nomear **PRISCYLA MIRELA DE MOURA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura da Superintendência Administrativa, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº. 351/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004329/2025, **do Deputado Cayo Albino, Vice-Líder do PSB, RESOLVE:** exonerar **ANTONIO MANOEL DE ANDRADE BRITO FILHO** do cargo em comissão de Assessor Especial de Liderança, símbolo PL-ASEL, nomeando para o referido cargo, **RAFAEL SOARES BRANDT FEIJO**, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº. 352/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** exonerar **GILMAR PEREIRA PINTO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação, nomeando para o referido cargo, **LILIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº 353/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000440/2025, **do Gabinete do Deputado Henrique Queiroz Filho, RESOLVE:** exonerar **PRISCYLA MIRELA DE MOURA SILVA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 354/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000441/2025, **do Gabinete do Deputado Henrique Queiroz Filho, RESOLVE:** nomear **CARLOS ALBERTO CORREIA DE LIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 355/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000442/2025, **do Gabinete do Deputado Wanderson Florêncio, RESOLVE:** exonerar **CRISTIANE DA MOTTA ARAGÃO** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ CARNEIRO DA SILVA NETO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 72.0%, a partir do dia 09 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 356/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000443/2025, **do Gabinete do Deputado Henrique Queiroz Filho, RESOLVE:** exonerar **JOSE RICARDO PINTO DE MORAES** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 357/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000444/2025, **do Gabinete do Deputado Henrique Queiroz Filho, RESOLVE:** nomear **RUBENITA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 358/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000449/2025, **do Gabinete do Deputado Cayo Albino,**
RESOLVE: nomear JOSÉ GERALDO BARBOSA DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Editais

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos, nos termos do art. 125, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados da CCDHPP: JOÃO PAULO (PT), JOEL DA HARPA (PL), PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP) e SIMONE SANTANA (PSB), membros titulares, e os membros suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO) para comparecerem à Audiência Pública deste colegiado técnico. **A Audiência será realizada no dia 30 de Abril de 2025, às 09h, no Auditório Senador Sérgio Guerra,** localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com o seguinte tema:

“ASSÉDIO E ADOECIMENTO DOS(AS) TRABALHADORES(AS) DO SETOR BANCÁRIO EM PERNAMBUCO.”

Recife, 09 de abril de 2025.

Deputada Dani Portela
Presidenta

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos, nos termos do art. 125, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados da CCDHPP: JOÃO PAULO (PT), JOEL DA HARPA (PL), PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP) e SIMONE SANTANA (PSB), membros titulares, e os membros suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO) para comparecerem à Audiência Pública deste colegiado técnico. **A Audiência será realizada no dia 06 de Maio de 2025, às 09h, no Auditório Senador Sérgio Guerra,** localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com o seguinte tema:

“AUMENTO DO FEMINICÍDIO EM PE: QUAIS AS RESPOSTAS DO PODER PÚBLICO?”

Recife, 09 de abril de 2025.

Deputada Dani Portela
Presidenta

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos, nos termos do art. 125, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados da CCDHPP: JOÃO PAULO (PT), JOEL DA HARPA (PL), PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP) e SIMONE SANTANA (PSB), membros titulares, e os membros suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), PASTOR CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO) para comparecerem à Reunião da Comissão Especial de Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco, que será realizada no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira), às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na Sala 305 da Superintendência Geral, 3º andar, localizada no Edifício Senador Nilo Coelho, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE.

“PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM PERNAMBUCO”

Recife, 09 de abril de 2025.

Deputada Dani Portela
Presidenta

COMISSÃO ESPECIAL DE CELEBRAÇÃO DO BICENTENÁRIO DA POLÍCIA

MILITAR DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 142, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), ERIBERTO FILHO (PSB), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), JOEL DA HARPA (PL),** membros titulares e os suplentes: **ABIMAEI SANTOS (PL), JOÃO PAULO (PT), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), PASTOR JÚNIOR TÉRCIO (PP) e RENATO ANTUNES (PL),** para comparecerem à Reunião da Comissão Especial de Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco, que será realizada no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira), às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na Sala 305 da Superintendência Geral, 3º andar, localizada no Edifício Senador Nilo Coelho, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE.

Recife/PE, 09 de abril de 2025

Antônio Moraes
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadora-Geral da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, Deputada Débora Almeida (PSDB), convoca nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, para a 1ª Reunião Ordinária, os Deputados e Deputadas Antônio Moraes (PP), Socorro Pimentel (UNIÃO), Dannilo Godoy (PSB), France Hacker (PSB), Izaías Régis (PSDB), João Paulo Costa (PCdoB), Luciano Duque (SOLIDARIEDADE), Mário Ricardo (REPUBLICANOS) e Rodrigo Farias (PSB), membros da Frente Parlamentar, para participarem da 1ª Reunião Ordinária da referida Frente Parlamentar, a ser realizada às 9h (dez horas) do dia 23 (vinte e três) de abril de 2025, no Auditório Ênio Guerra, localizado no 4º andar do Anexo I deste Parlamento.

Recife, 9 de abril de 2025.

Deputada Débora Almeida
Coordenadora-Geral

FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À FOME,

INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos regimentais, convoco os deputados, membros efetivos da Frente Parlamentar de Combate à Fome, Insegurança Alimentar e Nutricional: João Paulo Lima (PT), Doriel Barros (PT), Gilmar Júnior (PV), Dani Portela (PSOL), João Paulo Costa (PCdoB), Luciano Duque (Solidariedade), Rodrigo Farias (PSB), Sileno Guedes (PSB), para participarem da Audiência Pública a ser realizada às 10h do dia 23 de abril, do corrente ano, no Plenarinho I, desta Casa Legislativa, que terá a finalidade de debater a alimentação escolar no Estado de Pernambuco.

Recife, 09 de abril de 2025.

Deputada Rosa Amorim
Coordenadora Geral

Ordem do Dia

TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025 ÀS 10:00.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 9895/2025
Autor: Dep. Junior Matuto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Praça Aleixo Oliveira, no bairro do IPSEP, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9896/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Artur de Sá, no Bairro de Vila Popular, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9897/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de o saneamento básico da Rua Artur de Sá, no Bairro de Vila Popular, na Cidade de Olinda/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9898/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Avenida Doutor José Augusto Moreira, no Bairro de Casa Caiada, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9899/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Avenida Doutor José Augusto Moreira, no Bairro de Casa Caiada, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9900/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Vertentes, no Bairro de Peixinhos, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9901/2025
Autor: Dep. João Paulo Costa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de providenciarem a construção e/ou implantação de lombadas físicas e/ou sinalização semafórica para redução de velocidade nos trechos da PE-062, que corta a cidade de Goiana, em todo seu perímetro urbano, especialmente o que compreende o bairro de Flexeiras até o trevo com a PE-75 (nas Proximidades do Sesc LER) e entre o posto de combustível Albuquerque Pneus, sentido BR-101, próximo do Comercial 2001, em Goiana-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9902/2025
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de promoverem viaturas e policiamento nas ruas: Padre Roma, Rua Frei Caneca, Rua Agripino de Freitas, Alto da goiabeira, Coronel Câmara Lima e Floriano Peixoto, todas localizadas no Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9903/2025
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de providenciarem a cobertura do teto da quadra poliesportiva da Escola Erem Edmur Arlindo de Oliveira, sito na Avenida 8 s/n - Curado 4 —no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025
REPUBLICADO EM 09/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9904/2025
Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o asfaltamento da Rua: Hermano de Barros e Silva, do nº 1110 ao nº 75, no bairro de Candeias — no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9905/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Manoel Bezerra Cavalcanti, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9906/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Manoel Bezerra Cavalcanti, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9907/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Avenida Monarca, no Alto da Conquista, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9908/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Canário do Império, 3ª Etapa, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9909/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua da Linha, no Bairro Alto da Bondade, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9910/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua da Linha, no Bairro Alto da Bondade, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9911/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua do Candor, no Bairro Peixinhos, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9912/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretário de Obras no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Joana D'arc Sampaio, no Bairro de Casa Caiada, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9913/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua São Francisco, no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9914/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Avenida Ministro Marcos Freire, no Bairro de Casa Caiada, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9915/2025
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Avenida Maria José do Amaral Leite, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9916/2025
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização no sentido de que seja prorrogada a validade do concurso realizado em 2021, voltado para o preenchimento de quadros na Polícia Penal de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9917/2025
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de agilizarem a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes, visando uma operação de recuperação asfáltica da Rodovia PE-087, no trecho compreendido entre os Distritos de Mandacaru ao Distrito de Uruçu-Mirim, no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única da Indicação nº 9918/2025
Autor: Dep. Junior Matuto

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da EMLURB no sentido de solicitar adoção de medidas com objetivo de melhorar a ambiência na Praça Aleixo de Oliveira, bem como nas ruas do entorno, no que se refere ampliação da iluminação pública, capinação e limpeza das canaletas das ruas Aristides Lobo e Adolfo Faro, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3284/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos a União dos Evangélicos Militares e das Forças de Segurança de Pernambuco - UNEVPE, na pessoa do seu Presidente 3º Sargento RRPm - Holmes Leleu da Silva, pelos seus 30 anos de existência e propagação do Reino de Deus em meio a todos os órgãos da Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3285/2025
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações com a TV Globo Pernambuco pela passagem dos seus 53 anos de fundação, que ocorrerá no dia 22 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3286/2025
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações com o Jornal do Commercio, pela passagem dos seus 107 anos de fundação, no dia 3 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3287/2025
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações com o município de Venturosa, pela passagem dos seus 63 anos de emancipação política, no dia 20 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3288/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do BPRP – Batalhão de Rádio Patrulha da Polícia Militar de Pernambuco: Sub-Tenente PM Cyro Correa de Melo, 3º Sargento PM José Marcelo de Azevedo Júnior, Cabo PM Micaías Santos de Souza, Cabo PM Ismarck Lehi Venceslau Ferreira, Cabo PM Israel Araújo dos Santos Júnior, Soldado PM Andrey Alves de Souza, Soldado PM Ivison Henrique Leal Goes, Soldado PM Filipe Falcone Galvão do Nascimento, quando de serviço no dia 12 de março de 2025, no bairro de Areias, na cidade do Recife, fora efetuado um Auto de Prisão em Flagrante Delito, pelos crimes de Porte llegal de Arma de Fogo e receptação, conforme BO PMPE nº 202503121802342982 e BO PCPE nº 25E1174003319.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3289/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Congratulações com a Exma. Sra. Desembargadora Joana Carolina, pela posse no cargo de Vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 5º Região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3290/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Congratulações com o Exmo. Sr. Desembargador Leonardo Resende, pela posse no cargo de Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5º Região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3291/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Congratulações com o Exmo. Sr. Desembargador Roberto Machado, pela posse no cargo de Presidente do Tribunal Regional Federal da 5º Região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3292/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria das Dores de Brito, diretora do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC, ocorrido no dia 1º de abril de 2025, na cidade de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3293/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações com a República do Senegal, pelo dia da sua Independência comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3294/2025
Autor: Dep. Gilmar Junior
(A matéria recebeu Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com pareceres favoráveis das 3ª, 12ª e 16ª Comissões).

Solicita que seja retirado de tramitação o PLO nº 2079/2024, de minha autoria, que Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a inclusão da informação ao consumidor sobre a presença do composto bisfenol A (BPA) nos produtos e embalagens plásticas comercializados em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3295/2025
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Voto de Aplausos ao escritor Robson Lima de Arruda, pela autoria do livro: “A Dança da Bolinha – Memória, Tradição e Cultura em Vertente do Lério – PE”, que reúne um grande acervo de informações sobre a tradicional expressão cultural do Município de Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Discussão Única do Requerimento nº 3296/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Dormentes, na pessoa da Prefeita Corrinha de Geomarco, pela inauguração do Centro Cultural e Memorial Geomarco Coelho de Sousa, no dia 27 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2025

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA
TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA,
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, JOÃO PAULO COSTA E ANTONIO COELHO

A’S 14:30 HORAS DE 08 DE ABRIL DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CAYO ALBINO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; JOÃO PAULO COSTA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; MÁRIO RICARDO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROSAAMORIM; SILENO GUEDES E WALDEMAR BORGES (19 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO

SALES FILHO; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAI0 MANIÇ0BA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; AGLAILSON VICTOR, EM VIRTUDE DO ATO Nº 290/2025, E HENRIQUE QUEIROZ FILHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 321/2025. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RENATO ANTUNES E DIOGO MORAES PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 07 DE ABRIL DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, QUE RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2084/2024, QUE VISA PROIBIR A INCLUSÃO DE CLÁUSULAS DE BARREIRA NOS EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. A DEPUTADA ENFATIZA A URGÊNCIA EM SUPRIR O DÉFICIT NO QUADRO DE EFETIVO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DENUNCIA UMA ESTRATÉGIA DO GOVERNO DO ESTADO PARA ESVAZIAR O PLENÁRIO, TENTANDO IMPEDIR A CONSTITUIÇÃO DE QUÓRUM NECESSÁRIO PARA A VOTAÇÃO. O PRESIDENTE COMUNICA QUE O SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2084/2024 SERÁ PAUTADO NOVAMENTE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE AMANHÃ. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CAYO ALBINO, QUE EXPRESSA SUA INDIGNAÇÃO COM A MANOBRA DO GOVERNO DO ESTADO PARA ESVAZIAR O PLENÁRIO, VISANDO IMPEDIR A FORMAÇÃO DO QUÓRUM NECESSÁRIO PARA A VOTAÇÃO. O PARLAMENTAR AVALIA COMO JUSTA A REIVINDICAÇÃO DOS CONCURSADOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE CRITICA A MANOBRA DO GOVERNO DO ESTADO E REGISTRA QUE ESSA ESTRATÉGIA NUNCA FOI UTILIZADA PELA BANCADA DE OPOSIÇÃO PARA OBSTRUIR VOTAÇÕES IMPORTANTES PARA O POVO PERNAMBUCANO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE DEMONSTRA APOIO AOS CONCURSADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NA LUTA PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2084/2024 E PARABENIZA O PRESIDENTE DA CASA PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA. O PARLAMENTAR FAZ UM APELO AOS COLEGAS PARLAMENTARES QUE COMPAREÇAM À REUNIÃO E SE POSICIONEM CONTRA OU A FAVOR DO PROJETO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JUNIOR MATUTO, QUE CRITICA A OMISSÃO DOS PARLAMENTARES DA BASE DO GOVERNO QUE NÃO COMPARECERAM À REUNIÃO DE HOJE. O PRESIDENTE SOLICITA QUE SEJAM RETIRADAS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS AS PALAVRAS DE BAIXO CALÃO PROFERIDAS PELO DEPUTADO JUNIOR MATUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO SILENO GUEDES, QUE CRITICA O ESVAZIAMENTO DO PLENÁRIO E DEFENDE QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO QUE VISA PROIBIR A INCLUSÃO DE CLÁUSULAS DE BARREIRA NOS EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. EM SEGUIDA, REGISTRA A APRESENTAÇÃO DE UMA INDICAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO A FIM DE QUE SEJA CONCEDIDA A ISENÇÃO DO ICMS SOBRE OS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA ESTADUAL DO AGENTE DE MEDICINA LEGAL, COMEMORADO HOJE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO COELHO, QUE DEMONSTRA APOIO AOS CONCURSADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NA LUTA PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2084/2024. NA SEQUÊNCIA, REPUDIA A INVASÃO DE MANIFESTANTES DO MST (MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA) À FAZENDA COPA FRUIT, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA. O DEPUTADO REGISTRA ESTAR HAVENDO UMA VIOLAÇÃO DO DIREITO À PROPRIEDADE E AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, FAZENDO UM APELO À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA QUE EXERÇA SEU DEVER CONSTITUCIONAL E MOBILIZE TODO O APARATO ESTATAL E A FORÇA POLICIAL PARA GARANTIR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE. É APARTEADO PELO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA. O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE CRITICA A AUSÊNCIA DOS PARLAMENTARES INTEGRANTES DA BASE DO GOVERNO PARA EVITAR A APROVAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO, DE UM PROJETO QUE NA VOTAÇÃO INICIAL FORA APROVADO POR UNANIMIDADE. O DEPUTADO COBRA POSICIONAMENTO DOS DEPUTADOS GOVERNISTAS E REAFIRMA SEU COMPROMISSO COM O PLEITO DOS CONCURSADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE DEFENDE O FIM DA CLÁUSULA DE BARREIRA NOS CONCURSOS PÚBLICOS. EM SEGUIDA, DENUNCIA UMA SÉRIE DE INVASÕES PROMOVIDAS PELO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST) EM TERRAS PRODUTIVAS DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS BELAS, RIACHO DAS ALMAS, ALTINHO, TERRA NOVA E PETROLINA. O DEPUTADO APONTA UMA VIOLAÇÃO DO DIREITO À PROPRIEDADE E O DESRESPEITO À CONSTITUIÇÃO, QUALIFICANDO O ATO COMO UM CRIME QUE REQUER A REPRESSÃO DAS AUTORIDADES POLICIAIS. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS, DANI PORTELA, ANTONIO COELHO, CORONEL ALBERTO FEITOSA E ROSA AMORIM. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO VEREADOR GABRIEL RIBEIRO, DO MUNICÍPIO DE DORMENTES. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS, QUE CRITICA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NA REGIÃO CENTRAL DE TAMANDARÉ, RELATANDO QUE A VENDA DOS IMÓVEIS ESTÁ SENDO PROMOVIDA PELA PERPART, ÓRGÃO DO GOVERNO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE DEMONSTRA APOIO AO PROJETO QUE VISA O FIM DA CLÁUSULA DE BARREIRA NOS CONCURSOS DA SEGURANÇA PÚBLICA. NA SEQUÊNCIA, REPUDIA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO OLINDENSE AO EX-PRESIDENTE JAIR BOLSONARO E PARABENIZA A VEREADORA EUGÊNIA LIMA PELA CORAGEM DE TER SIDO A ÚNICA A VOTAR CONTRARIAMENTE AO PROJETO. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 2084/2024. DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO ANTONIO COELHO, NÃO HAVENDO MAIS QUEM QUEIRA DISCUTIR E CONSTATADA A AUSÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL PARA VOTAÇÃO DA MATÉRIA, O PRESIDENTE ENCERRA A DISCUSSÃO E DETERMINA A SUA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE. É RETIRADA DE PAUTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DOS PROJETOS Nºs. 2696; 2716 E DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2730/2025 COM EMENDA ADITIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. É RETIRADA DE PAUTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1198/2023. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs. 2369/2024, 2400/2024, 2401/2024, 2459/2024, 2596/2025, DAS INDICAÇÕES Nºs. 9819 A 9871/2025 E DOS REQUERIMENTOS Nºs. 3261, 3263, 3265 A 3272/2025. TENDO EM VISTA A RETIRADA DE PAUTA DA PRIMEIRA DISCUSSÃO DOS PROJETOS Nºs. 2696; 2716 E DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2730/2025 COM EMENDA ADITIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM QUE SERIA REALIZADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DAS REFERIDAS MATÉRIAS FICOU PREJUDICADA. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO COELHO, QUE REPERCUTE A SUSPENSÃO DAS CIRURGIAS ONCOLÓGICAS NO HOSPITAL DOM TOMÁS, EM PETROLINA, EM VIRTUDE DE O GOVERNO DO ESTADO NÃO TER REALIZADO OS REPASSES PARA PAGAMENTO DOS MÉDICOS. O DEPUTADO ANTONIO COELHO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE AGRADECE AO GOVERNO DO ESTADO PELA REQUALIFICAÇÃO DA PE-203, NO TRECHO QUE LIGA LAGOA DO OURO ATÉ A BR-424. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 2769 A 2784/2025; É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 3329/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 9945 A 10054/2025 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3303 A 3328/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Diogo Moraes Presidente
Adalto Santos 1º Secretário
William Brígido 2º Secretário

ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA

ÀS 18 HORAS DE 08 DE ABRIL DE 2025, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO E CORONEL ALBERTO FEITOSA, INICIA-SE A SOLENIDADE EM MEMÓRIA À LEMBRANÇA DO HOLOCAUSTO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUV E-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS, PARABENIZANDO O DEPUTADO ANTONIO COELHO PELA REALIZAÇÃO DESTA HOMENAGEM, E RESSALTA QUE A CAPITAL PERNAMBUCANA É SEDE DA PRIMEIRA SINAGOGA DAS AMÉRICAS, FUNDADA NO SÉCULO XVII. O DEPUTADO FAZ REFERÊNCIA AO HOLOCAUSTO E À SOLIDARIEDADE COM O POVO JUDEU, CONDENANDO A POSTURA DO GOVERNO BRASILEIRO EM RELAÇÃO AOS EVENTOS ATUAIS ENVOLVENDO O POVO DE ISRAEL. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO COELHO, QUE DESTACA A IMPORTÂNCIA DE RECORDAR O SOFRIMENTO DAS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO, QUE AFETOU NÃO APENAS OS JUDEUS, MAS TODA A HUMANIDADE, E A NECESSIDADE DE EVITAR A REPETIÇÃO DOS ERROS DO PASSADO. O PARLAMENTAR ENFATIZA QUE A MEMÓRIA DO HOLOCAUSTO DEVE SER PRESERVADA PARA COMBATER A DESINFORMAÇÃO, A NEGAÇÃO E O PRECONCEITO, COM A RESPONSABILIDADE DE GARANTIR QUE AS HISTÓRIAS DOS SOBREVIVENTES NÃO SEJAM ESQUECIDAS. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA LIBERDADE RELIGIOSA COMO PILAR DA DEMOCRACIA E A NECESSIDADE DE RESPEITAR E PROTEGER AS DIFERENÇAS PARA FORTALECER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS E A SOCIEDADE COMO UM TODO. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SENHOR BORIS BERENSTEIN, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO ISRAELITA DE PERNAMBUCO. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA CAROL HAYUT, DIRETORA DA FEDERAÇÃO ISRAELITA. OCORRE APRESENTAÇÃO DO MÚSICO THIAGO VIOLLIN. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR BORIS BERENSTEIN, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO, DESTACANDO O VALOR SIMBÓLICO DE REALIZAR ESTE EVENTO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, QUE REPRESENTA A LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS. O ORADOR COMPARTILHA A EXPERIÊNCIA PESSOAL DE SUA MÃE, SOBREVIVENTE DE UM CAMPO DE CONCENTRAÇÃO, E CONCLUI COM UM APELO À DEFESA DA DEMOCRACIA, LIBERDADE E DIGNIDADE HUMANA, COM A MEMÓRIA DO HOLOCAUSTO SERVINDO COMO UM LEMBRETE PARA PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS E COMBATER O ÓDIO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUV E-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE

REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Diogo Moraes Presidente
Adalto Santos 1º Secretário
William Brígido 2º Secretário

Expediente

TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECERES Nºs 5667, 5670, 5673, 5674, 5675, 5677, 5678, 5679, 5680 E 5682 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 334, 2092, 2420, 2440, 2450, 2511, 2520, 2523, 2527 e 2533.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5668 E 5669 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição aos Projetos de Lei Nºs 1004 e 1300.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5671 E 5672 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Nºs 2164 e 2345.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5676, 5681, 5683 E 5684 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 2451, 2532, 2694 e 2695.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5685 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2730, juntamente com a Emenda Nº 01.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5686 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1050, juntamente com a Emenda Nº 01.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5687 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1899

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5688 E 5689 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei Nº 2694 e 2695.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5690 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2730, juntamente com a Emenda Nº 01.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5691, 5692, 5699, 5701 E 5706 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 108, 842, 2045, 2525 e 3264.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5693, 5695, 5700, 5702, 5703 E 5704 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 938, 1330, 2522, 2634, 2635, 2522, 2634 2635 e 2694.

X X X X X X X X X X

PARECER Nºs 5694 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável à Emenda Nº 01 ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1306.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5696 E 5697 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 1531 e 1701.

X X X X X X X X X X

PARECER Nºs 5698 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1821.

X X X X X X X X X X

PARECER Nºs 5705 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2730, juntamente com a Emenda Nº 01.

X X X X X X X X X X

PARECER Nºs 5707 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 3538/22 e rejeitando o Substitutivo Nº 01.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5708 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei Nºs 97 e 577
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5709 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 379, juntamente com a Emenda Nº 01,
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5710, 5714, 5715, 5716, 5717, 5718 E 5719 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 473, 1573, 2201, 2308, 2460, 2637 e 2638.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5711 E 5712 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 aos Projetos de Lei Nºs 484 e 665.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5713 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR adotando ao Substitutivo Nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1254.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5720 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Nº 939.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 004201/2025 - DO COORDENADOR GERAL DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FERROVIA TRANSNORDESTINA NO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a inclusão do Deputado Cayo Albino como membro desta Frente Parlamentar.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 29/2025 - DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO solicitando licença em caráter Cultural, no período de 12 a 20 de abril do corrente ano, viagem aos Estados Unidos.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 08/2025 - DO DEPUTADO DIOGO MORAES informando sua Renúncia ao cargo de Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação; permanecendo como membro titular deste Colegiado.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 09 e 10 de abril de 2025, para viagem a Brasília/DF.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Adalto Santos

Proposta de Emenda à Constituição

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000026/2025

Acresce os §§ 6º, 7º, 8º, 9º e 10 ao art. 103 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 103.

§ 6º Os proventos de aposentadoria por tempo de contribuição dos policiais civis correspondem à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (AC)

§ 7º O policial civil que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente em decorrência de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável ou qualquer outra causa, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (AC)

§ 8º No caso do policial civil que se invalidar definitivamente em razão de serviço será promovido por bravura ao último nível da carreira e aposentado com a totalidade da remuneração da promoção, assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (AC)

§ 9º O policial civil que vier a falecer em razão de serviço será promovido *post mortem* por bravura ao último nível da carreira e a pensão será concedida com a totalidade da remuneração da promoção, assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (AC)

§ 10. As pensões serão concedidas sempre com base na totalidade da última remuneração ou proventos do policial civil, assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade." (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de Emenda Constitucional visa assegurar aos policiais civis do Estado de Pernambuco tratamento legal compatível com o exercício de atividades de alto risco, inerentes à sua função. Diante do fortalecimento do crime organizado no Estado, ações criminosas contra as instituições de segurança pública tornam-se cada vez mais rotineiras e letais, registrando-se exponencial aumento do número de policiais lesionados e mortos.

Dessa forma, revela-se imprescindível a valorização da categoria, como dever do Estado, por meio da atualização da legislação vigente que viabilize aos servidores e também aos seus dependentes garantias como a integralidade e paridade das

aposentadorias e pensões, além da previsão constitucional de casos onde sejam registrados acidentes ou mortes durante o desempenho da função policial.

Ademais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em decisão tomada no Recurso Extraordinário (RE) 1162672, com repercussão geral (Tema 1019), indicou que policiais civis que tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria especial voluntária têm direito ao cálculo dos proventos com base na regra da integralidade.

Diante do exposto, a aprovação desta Emenda à Constituição do Estado representa o reconhecimento ao inestimável trabalho dos policiais civis, reforçando a importância das instituições de segurança pública para o Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

JOEL DA HARPA
DEPUTADO

Álvaro Porto
Coronel Alberto Feitosa
Diogo Moraes
Francismar Pontes
Waldemar Borges
Antonio Coelho
Delegada Gleide Angelo
João Paulo Costa
Abimael Santos
Gilmar Junior
Mário Ricardo
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Sileno Guedes
Junior Matuto
Cayo Albino

Às 1ª, 2ª, 3ª, 15ª comissões.

Ofícios

Ofício/CFOT nº 15/2025

Recife, 9 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
DEPUTADO ÁLVARO PORTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, comunicar a V. Exa. que esta Comissão de Finanças Orçamento e Tributação realizou, neste dia 9 de abril de 2025, Reunião Extraordinária com o objetivo de eleger seu Vice-Presidente, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Essa eleição decorreu da formalização da renúncia do Deputado Diogo Moraes ao referido cargo, protocolada por meio do Ofício nº 08/2025.

Informo que, durante a reunião e verificado o quórum regimental, o Deputado Coronel Alberto Feitosa foi eleito como novo Vice-Presidente deste colegiado, por unanimidade dos membros presentes.

Sem mais para o momento, encerro esta comunicação renovando os mais sinceros votos de estima e consideração, ao mesmo tempo em que coloco esta Comissão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Deputado Antonio Coelho
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Ofício nº 004283/2025

Recife, 09 de abril de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Álvaro Porto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a inclusão da Deputada Dani Portela, como membro da Frente Parlamentar do Rio Tejiptió e sua Importância Socioambiental.

Nada mais havendo a tratar, renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado João Paulo
Coordenador-geral

Projetos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002785/2025

Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, para incluir nova causa de demissão ao servidor público estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 204.

XVI - agressão a menores de 18 anos comprovadamente neurodivergentes, mediante sentença transitada em julgado. (AC)
..... "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	Justificativa	DECRETA:
A proposta de alteração da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, tem como objetivo incluir a agressão a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como causa de demissão para servidores públicos estaduais. A alteração visa proteger de forma mais eficaz crianças que sofrem com transtornos do espectro autista, reconhecendo a gravidade de qualquer ato de violência contra esse público vulnerável. A inclusão dessa causa de demissão é um reflexo da necessidade de uma atuação mais rigorosa do Estado na proteção de seus cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, e de um compromisso com a criação de um ambiente público livre de abusos e discriminação.		Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, com foco na prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação das pessoas afetadas por doenças como bulimia, anorexia e obesidade mórbida.
A adoção dessa medida encontra fundamento no direito à dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, que garante o respeito à integridade física e psicológica de todos os indivíduos, especialmente crianças e pessoas com deficiência. O Transtorno do Espectro Autista é uma condição que demanda cuidados especiais e um ambiente seguro e acolhedor para seu desenvolvimento. Assim, qualquer agressão a uma criança com TEA, praticada por um servidor público estadual, é inaceitável e deve ser tratada com a máxima severidade, com a perda do vínculo funcional como uma das punições mais graves. A medida visa preservar a confiança da sociedade nas instituições públicas, especialmente em relação ao trato com o público vulnerável.		Art. 2º A Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares terá como diretrizes: I - prevenção: ações educativas e informativas sobre os riscos dos distúrbios alimentares, promovendo hábitos saudáveis de alimentação e a importância da saúde mental; II - diagnóstico precoce: capacitação de profissionais da saúde para identificar precocemente os sintomas dos distúrbios alimentares; III - tratamento: garantia de acesso a serviços de saúde especializados, como psicólogos, psiquiatras, nutricionistas e médicos, em todas as unidades de saúde pública; e IV - reabilitação e reintegração social: programas de suporte psicológico, social e de acompanhamento contínuo para recuperação dos pacientes e sua reintegração social.
A inclusão da agressão a crianças com TEA como causa de demissão está em consonância com a necessidade de aplicar punições severas a comportamentos que atentem contra a dignidade e os direitos fundamentais de pessoas com deficiência. A legislação brasileira, incluindo o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reforça a obrigatoriedade de assegurar uma vida sem violência, discriminação ou maus-tratos para pessoas com deficiência. A alteração proposta também é um reflexo de um movimento mais amplo da sociedade em busca de uma maior conscientização e proteção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, um grupo que frequentemente é vulnerável à exclusão social e à violência.		Art. 3º A Política Estadual será estruturada em três eixos principais: I - educação e conscientização: programas de sensibilização nas escolas, universidades, mídia e demais espaços públicos, com a promoção de campanhas educativas sobre os riscos e tratamentos dos distúrbios alimentares; II - apoio à saúde mental: ampliação do acesso a serviços de saúde mental, incluindo o atendimento especializado para pessoas com transtornos alimentares e suas famílias; e III - apoio à alimentação saudável: incentivo à adoção de hábitos alimentares saudáveis e promoção de uma dieta equilibrada, com a inclusão de programas que combatam a banalização dos padrões estéticos impostos pela sociedade.
Além disso, ao especificar que a agressão deverá ser comprovada por meio de sentença transitada em julgado, a proposta respeita o devido processo legal e garante a ampla defesa e o contraditório, assegurando que a demissão só ocorra após uma decisão judicial definitiva. Isso proporciona uma garantia de que o servidor público tenha seu direito de defesa respeitado, ao mesmo tempo em que assegura que a medida será tomada somente quando houver uma condenação definitiva e inequívoca pela prática da agressão. Dessa forma, a alteração proposta contribui para a criação de um ambiente público mais ético e sensível às necessidades das pessoas com deficiência, sem abrir mão dos direitos constitucionais dos servidores públicos.		Art. 4º O Poder executivo regulamentará os aspectos de coordenação, monitoramento e avaliação da implementação da Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, além de garantir a articulação entre os diversos setores da saúde, educação e assistência social.
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.		Art. 5º Para a execução das ações previstas nesta Lei, será criada campanhas periódicas de conscientização sobre os riscos dos distúrbios alimentares, com a participação de órgãos públicos, organizações não governamentais, universidades e entidades de classe relacionadas à saúde e bem-estar.
ROMERO ALBUQUERQUE DEPUTADO		Art. 6º O Estado incentivará a formação e capacitação contínua de profissionais da saúde, educadores, nutricionistas e demais trabalhadores que lidam diretamente com o público, para que estejam aptos a identificar, acolher e encaminhar adequadamente os casos relacionados aos distúrbios alimentares.
Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.		Art. 7º Serão estabelecidas parcerias com entidades de pesquisa científica e universidades para o desenvolvimento de estudos sobre as causas, tratamentos e impactos dos distúrbios alimentares na saúde pública, além da avaliação de políticas públicas de enfrentamento a esses transtornos.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002786/2025

Dispõe sobre a inclusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como conteúdo transversal no currículo escolar das escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como conteúdo transversal nos currículos escolares das escolas públicas de ensino fundamental e médio, das redes estadual de ensino.
Art. 2º A inclusão de Libras no currículo escolar terá como objetivo promover a inclusão social e a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da acessibilidade e da comunicação plena, garantindo o direito de comunicação a todos os alunos, respeitando a diversidade linguística e cultural da sociedade.
Art. 3º O conteúdo de Libras será abordado de forma transversal, integrando as diversas disciplinas, de modo que todos os alunos tenham noções básicas da Língua Brasileira de Sinais, independentemente da sua deficiência auditiva ou não.
Art. 4º O ensino de Libras será realizado por meio de: I - atividades pedagógicas que promovam o conhecimento e a prática da Libras; II - formação continuada de professores para que possam transmitir os conteúdos de Libras de forma adequada; III - divulgação da cultura surda e dos direitos da pessoa com deficiência auditiva; e IV - fomento a práticas inclusivas e acessíveis, como a presença de intérpretes de Libras em eventos escolares.
Art. 5º As escolas públicas estaduais deverão contar com material didático específico para o ensino de Libras, o qual será adequado à faixa etária e ao desenvolvimento cognitivo dos alunos, incluindo recursos audiovisuais, livros, aplicativos e outros meios que favoreçam a aprendizagem da língua.
Art. 6º O ensino de Libras será avaliado de forma contínua, sendo levada em consideração a progressão dos alunos na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais e sua aplicabilidade em situações cotidianas.
Art. 7º Para garantir o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo regulamentará no que couber.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Justificativa
O Projeto de Lei ora apresentado visa, garantir a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como parte integrante do currículo escolar das escolas públicas. A proposta busca promover a acessibilidade e a comunicação plena entre pessoa com deficiência auditiva e ouvintes, além de contribuir para o respeito à diversidade cultural e linguística de nossa sociedade. A inclusão de Libras no currículo escolar vai além de uma questão pedagógica, sendo uma ação necessária para a construção de uma sociedade mais igualitária, inclusiva e plural.	
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.	
HENRIQUE QUEIROZ FILHO DEPUTADO	
Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª comissões.	
Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002787/2025

Cria a Política de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, como bulimia, anorexia e obesidade mórbida do Estado de Pernambuco e dá outras providências e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, com foco na prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação das pessoas afetadas por doenças como bulimia, anorexia e obesidade mórbida.
Art. 2º A Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares terá como diretrizes: I - prevenção: ações educativas e informativas sobre os riscos dos distúrbios alimentares, promovendo hábitos saudáveis de alimentação e a importância da saúde mental; II - diagnóstico precoce: capacitação de profissionais da saúde para identificar precocemente os sintomas dos distúrbios alimentares; III - tratamento: garantia de acesso a serviços de saúde especializados, como psicólogos, psiquiatras, nutricionistas e médicos, em todas as unidades de saúde pública; e IV - reabilitação e reintegração social: programas de suporte psicológico, social e de acompanhamento contínuo para recuperação dos pacientes e sua reintegração social.
Art. 3º A Política Estadual será estruturada em três eixos principais: I - educação e conscientização: programas de sensibilização nas escolas, universidades, mídia e demais espaços públicos, com a promoção de campanhas educativas sobre os riscos e tratamentos dos distúrbios alimentares; II - apoio à saúde mental: ampliação do acesso a serviços de saúde mental, incluindo o atendimento especializado para pessoas com transtornos alimentares e suas famílias; e III - apoio à alimentação saudável: incentivo à adoção de hábitos alimentares saudáveis e promoção de uma dieta equilibrada, com a inclusão de programas que combatam a banalização dos padrões estéticos impostos pela sociedade.
Art. 4º O Poder executivo regulamentará os aspectos de coordenação, monitoramento e avaliação da implementação da Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares, além de garantir a articulação entre os diversos setores da saúde, educação e assistência social.
Art. 5º Para a execução das ações previstas nesta Lei, será criada campanhas periódicas de conscientização sobre os riscos dos distúrbios alimentares, com a participação de órgãos públicos, organizações não governamentais, universidades e entidades de classe relacionadas à saúde e bem-estar.
Art. 6º O Estado incentivará a formação e capacitação contínua de profissionais da saúde, educadores, nutricionistas e demais trabalhadores que lidam diretamente com o público, para que estejam aptos a identificar, acolher e encaminhar adequadamente os casos relacionados aos distúrbios alimentares.
Art. 7º Serão estabelecidas parcerias com entidades de pesquisa científica e universidades para o desenvolvimento de estudos sobre as causas, tratamentos e impactos dos distúrbios alimentares na saúde pública, além da avaliação de políticas públicas de enfrentamento a esses transtornos.
Art. 8º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, poderá criar centros de atendimento especializados para diagnóstico e tratamento das doenças associadas aos distúrbios alimentares, incluindo unidades de saúde mental, clínicas de reabilitação e programas de acompanhamento contínuo.
Art. 9º Para a execução das ações previstas nesta Lei, será criado um comitê gestor, que incluirá representantes do Poder Executivo, Legislativo, profissionais de saúde, entidades de defesa dos direitos dos pacientes e da sociedade civil.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decretos, normativas e instrumentos complementares que garantam a implementação efetiva da Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa
A proposta de criação da Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas aos Distúrbios Alimentares visa à construção de uma estratégia de enfrentamento mais ampla e integrada, que envolve a conscientização, o tratamento adequado e a reintegração social das pessoas afetadas por distúrbios como bulimia, anorexia e obesidade mórbida. Estes transtornos alimentares têm ganhado maior visibilidade devido ao crescente impacto sobre a saúde pública e à necessidade urgente de uma ação mais eficaz e coordenada.
A criação dessa política, com enfoque em prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação, busca não só proporcionar melhores condições de vida e saúde para as pessoas afetadas, mas também fomentar uma cultura de cuidado e respeito à diversidade de corpos e padrões de saúde, em uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.
HENRIQUE QUEIROZ FILHO DEPUTADO
Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.
Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002788/2025

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Valorização do Estado Laico.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo: “Art. 308-A. Dia 5 de Outubro: Dia Estadual de Valorização do Estado Laico. (AC) Parágrafo único. O Poder Executivo e a Sociedade Civil Organizada poderão promover palestras, debates, seminários e outros eventos, na comemoração do dia referido no caput, que contribuam para a conscientização e divulgação da importância do fortalecimento do Estado Laico, necessário ao respeito, à liberdade, à tolerância e à diversidade religiosa no âmbito estadual.” (AC)	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A presente proposta visa instituir o Dia Estadual de Valorização do Estado Laico em Pernambuco, com data comemorativa em 5 de outubro, buscando fortalecer a diversidade religiosa em nosso estado e a promulgação da Constituição Federal de 1988 como marco fundamental para a consolidação da laicidade no Brasil.	

Embora o Decreto Federal 119-A de 1890 tenha sido pioneiro na separação entre Estado e instituições religiosas, a Constituição de 1988 elevou a laicidade a um princípio constitucional que se destaca em relação às constituições anteriores, garantindo a liberdade religiosa e a não interferência do Estado em assuntos religiosos.

De acordo com o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal é vedado expressamente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Esse dispositivo constitucional consagra a laicidade como um princípio basilar do Estado brasileiro, assegurando a igualdade para todos os cidadãos, independentemente de suas crenças ou descrenças, sendo religiosos ou não religiosos, e promovendo a convivência pacífica entre diferentes religiões. No entanto, apesar do avanço, alguns pontos do artigo 19, inciso I, promovem diferentes entendimentos, gerando uma disputa no campo da hermenêutica jurídica em torno do que realmente seria um Estado laico.

Importa ressaltar que, a palavra “laico”, não ocorre na Constituição. A Carta Magna também não define o que são cultos religiosos e nem tampouco o que seria a colaboração de interesse público ou mesmo interesse público. Também não fica claro o que seria subvencioná-los ou mesmo embaraçar-lhes o funcionamento. De modo semelhante, não fica explícito o que seria manter relações de dependência ou aliança com eles ou seus representantes.

A Indefinição faz com que alguns procurem fundamentar suas opiniões, às vezes, evocando modelos de laicidade de outros países ou conceitos de autores nacionais e estrangeiros para classificar o que seria ou não Estado Laico. Entretanto, esses conceitos e modelos, apesar de importantes para o debate, são exteriores à Constituição e não podem ser evocados para a realização de cobranças ao Estado neste tema.

Diante da indefinição, a hermenêutica jurídica tem sido o caminho usado pelos magistrados para deliberar sobre o assunto. Eles utilizam métodos e técnicas de interpretação do Direito para fundamentar suas decisões, buscando as soluções que acreditam serem as mais justas e adequadas para os casos concretos. Porém, essas decisões não costumam ser colegiadas, mas decisões monocráticas e algumas vezes até solipsistas.

Devido a essas questões, a resposta à pergunta sobre o que é o Estado Laico, não pode ser dada de forma intransigente, como se fossemos detentores da verdade absoluta sobre o tema. Isso nos coloca numa posição de apenas poder propor e defender conceitos e modelos de laicidade, entrando numa disputa sobre que conceito e/ou modelo deve ser adotado pelo Estado.

Por isso, é necessário democratizar o debate sobre o Estado Laico, com vistas a regulamentá-lo. E a criação de um Dia Estadual de Valorização do Estado Laico em Pernambuco se constitui como dispositivo que coloca o Estado numa posição pioneira de um debate nacional que precisa ser feito, envolvendo vários segmentos, grupos e indivíduos da sociedade civil, religiosos e não religiosos.

Além do mais, a instituição do Dia Estadual de Valorização do Estado Laico, contribui para fortalecer a democratização do debate, que poderá ser realizado por diferentes segmentos, grupos e indivíduos que compõem a sociedade civil, para o fortalecimento da Constituição Federal reforçando a sua importância como marco da democracia e da laicidade no Brasil, para reforçar que a defesa do Estado laico garante a proteção dos direitos humanos e dos direitos sociais de diferentes segmentos, grupos e indivíduos e para promover a conscientização da população sobre a importância da laicidade para a garantia da liberdade religiosa e a igualdade entre os cidadãos.

Ainda, pode incentivar o diálogo entre diferentes religiões e a construção de uma cultura de paz e respeito mútuo, o combate à intolerância religiosa e à discriminação, promovendo o respeito à diversidade de crenças e descrenças, a promoção da educação para a cidadania e para os direitos humanos, com ênfase na liberdade e tolerância religiosa, bases da laicidade do Estado, bem como o surgimento de novas ideias que sejam capazes de aperfeiçoar a legislação e até a Carta Magna sobre o tema.

Também, deve-se evidenciar que, instituído este dia, estimula-se que o Poder Executivo, a Sociedade Civil Organizada e demais atores sociais, promovam eventos para discutir a importância da laicidade e os desafios para a sua consolidação, realizem exposições sobre a história da laicidade no Brasil e no mundo, atividades culturais que valorizem a diversidade religiosa e combatam a intolerância, organizem caminhadas e atos públicos em defesa da laicidade, da liberdade e tolerância religiosa e elaborem cartilhas, vídeos e outros materiais educativos sobre a laicidade e a importância do respeito à diversidade religiosa, para serem usados nas escolas e outros espaços.

Por fim, cumpre salientar, que a criação do Dia Estadual de Valorização do Estado Laico em Pernambuco, a ser comemorado no dia 5 de outubro, é uma iniciativa importante para fortalecer a laicidade no Estado e garantir a liberdade religiosa de todos os cidadãos. Ao celebrar essa data, o Estado demonstra seu compromisso com os princípios da democracia, da igualdade, dos direitos sociais e humanos, promovendo a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Frente ao exposto solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

DANI PORTELA
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

Institui a meia-entrada para eleitores nomeados como mesários ou para prestar apoio logístico nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, em espetáculos artístico-culturais e esportivos e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído aos eleitores nomeados para atuar como mesários ou para prestar apoio logístico nas eleições gerais ou municipais, plebiscitos e referendos, que tenham efetivamente trabalhado em primeiro e em segundo turno, se houver, a meia-entrada para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

§ 1º A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

§ 2º O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 3º Considera-se eleitor nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de presidente da mesa; primeiro ou segundo mesário; secretários; suplente; secretário ou administrador de prédio; auxiliar de juízo e para apoio logístico, nomeados pelo juiz eleitoral.

§ 4º Consideram-se casas de diversões, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas, de artes plásticas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Art. 2º Para ter direito à meia-entrada, o eleitor nomeado terá que comprovar que prestou serviços à Justiça Eleitoral de Pernambuco em todos os atos para os quais foi nomeado, em primeiro e em segundo turno, se houver, mediante certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Não gera o direito ao benefício a participação em treinamento ou capacitação.

Art. 3º O benefício da meia-entrada terá validade de 2 (dois) anos, a contar do implemento dos requisitos para sua obtenção.

Art. 4º Não terá direito à meia-entrada o eleitor nomeado que deixar de comparecer no dia da Eleição, em primeiro e/ou em segundo turno, se houver, para prestar serviço no dia, hora e local designados pela Justiça Eleitoral, ou, tendo comparecido, deixar o local antes do término da votação.

Art. 5º Terá assegurado o direito à meia-entrada o eleitor que prestou serviços à Justiça Eleitoral, em todos os turnos para os quais foi nomeado, em eleição imediatamente anterior à publicação desta Lei, mediante comprovação por certidão da Justiça Eleitoral.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de lei, que visa conceder o benefício de meia-entrada para os eleitores nomeados como mesários ou para apoio logístico nas eleições, fundamenta-se no reconhecimento do papel público vital desempenhado por estes indivíduos. Os mesários e colaboradores de apoio logístico são peças-chave no processo democrático, atuando como representantes legítimos da Justiça Eleitoral e garantindo que cada eleitor possa exercer seu direito de voto.

Este serviço público, de suma importância para a manutenção da integridade e eficácia do nosso sistema eleitoral, merece ser valorizado e reconhecido.

O benefício da meia-entrada, correspondente a 50% do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e eventos culturais e de entretenimento, é uma forma de incentivar a participação cívica. Ao oferecer este benefício, não apenas reconhecemos o esforço e a dedicação dos mesários, mas também incentivamos mais cidadãos a se envolverem ativamente nas eleições. Diferentemente dos já previstos pela legislação, como a isenção ao pagamento da inscrição em concursos públicos e a folga pelo dobro dos dias trabalhados, que atendem a um grupo reduzido de interessados, a meia-entrada possui um apelo mais amplo e inclusivo.

É importante destacar que este projeto de lei não apenas fortalece o sistema democrático ao estimular a participação nas funções eleitorais, mas também ajuda a garantir que as eleições sejam conduzidas de forma eficiente e justa.

A implementação deste benefício é prática e viável. Portanto, o “Projeto Meia-Entrada para os Eleitores Nomeados como Mesários ou para Apoio Logístico nas Eleições” representa um passo significativo para o fortalecimento do nosso sistema democrático. Ele reconhece e valoriza o papel crucial dos mesários e colaboradores de apoio logístico, incentivando a participação cívica e promovendo o acesso à cultura e ao entretenimento, elementos fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade democrática, informada e engajada. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, como forma de valorização daqueles que ajudam a construir, com responsabilidade e dedicação, o futuro democrático de nosso país.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

JUNIOR MATUTO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002790/2025

Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de dispor sobre criadores familiares e alterar as regras sobre esterilização dos animais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação por criador familiar, estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

“Art. 1º Esta Lei disciplina a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação por criadores familiares e estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, observada a legislação federal vigente. (NR)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como: (NR)

I - animal de estimação: o animal, exótico ou doméstico, escolhido para convívio com seres humanos, desenvolvendo com esses relação de estreita dependência; e (AC)

II - criador familiar: pessoa física que exerce, com finalidade comercial, a atividade de criação de animais de estimação, limitada a até 5 (cinco) indivíduos da mesma espécie, observadas as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal previstas na legislação vigente. (AC)

Art. 2º A reprodução, criação, venda e compra de animais de estimação só poderá ser desenvolvida por estabelecimentos comerciais ou pessoas físicas regularmente registradas como criadores familiares em entidades de registro de animais pertinente e por pessoas jurídicas legalmente constituídas. (NR)

Art. 3º
.....

§ 4º-A. Quando se tratar de filhotes com até 7 (sete) meses de idade, estes serão oferecidos para adoção sem a esterilização, devendo os responsáveis pela realização dos eventos de que trata o § 1º e a pessoa adotante assumirem o compromisso, mediante assinatura de termo de responsabilidade, de submeterem o animal adotado à cirurgia de esterilização, preferencialmente, a partir de 12 (doze) meses de vida do animal. (NR)
.....”

“Art. 8º
.....

Parágrafo único. O médico veterinário de que trata o *caput* deve emitir, semestralmente, 1 (um) relatório que ateste as condições de saúde e bem-estar dos animais.” (AC)

“Art. 12.
.....

§ 1º Quando se tratar de filhotes, na transação deverá ser incluída a obrigatoriedade da esterilização do animal somente a partir de 7 (sete) meses de vida desses. (NR)
.....”

“Art. 17. A reprodução de animais de estimação para fins comerciais só poderá ocorrer em estabelecimentos comerciais e criadores familiares que cumpram todos os requisitos elencados nos Capítulos III e IV.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição ora apresentada visa alterar a Lei nº 16.536, de 2019, a disciplinar a atividade de criador familiar de animais de estimação e estabelecer novas regras para esterilização.

Em relação aos criadores familiares, entendemos importante estabelecer uma normatização sobre essa atividade a fim de promover segurança jurídica para os criadores, mas principalmente, para reforçar as medidas de proteção ao bem-estar dos animais.

No tocante a esterilização, os estudos científicos já demonstram que a castração precoce promove danos à saúde dos animais. Assim, entendemos adequado estabelecer que essa só deve ocorrer em animais com idade superior a 7 meses.

Diante do exposto, apresentamos esta proposição como instrumento de modernização legislativa e proteção da vida animal, certos de que ela contribuirá significativamente para o aprimoramento das políticas públicas de bem-estar animal no Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.	
Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.	
WANDERSON FLORÊNCIO DEPUTADO	
Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002791/2025

Obriga a instalação de câmeras de vídeo para monitoramento de áreas internas e externas em escolas, creches, clínicas, centros terapêuticos e outras unidades de atendimento à criança, adolescentes e público em geral no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a instalação de câmeras de vídeo para monitoramento das áreas internas e externas das escolas públicas e privadas, creches, clínicas, centros terapêuticos e outras unidades que atendem crianças, adolescentes e/ou qualquer outra pessoa no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. As câmeras deverão abranger todas as áreas de acesso público, bem como as dependências e instalações destinadas ao atendimento direto do público, com exceção dos ambientes que envolvem privacidade, como banheiros e vestiários.

Art. 2º As imagens captadas pelas câmeras deverão ser arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias, e o acesso a essas imagens deverá ser restrito a órgãos competentes para fiscalização ou por requerimento judicial.

Art. 3º As câmeras instaladas nas salas de aula ou em outros ambientes de atendimento não poderão ter visualização on-line acessível ao público externo.

Parágrafo único. O acesso será restrito à gestão da instituição e às autoridades competentes

Art. 4º A instalação das câmeras deverá garantir o direito à privacidade dos indivíduos, especialmente em atividades pedagógicas, terapêuticas ou de cuidados, assegurando que o uso de tecnologias de monitoramento não interfira no ambiente educacional e terapêutico.

Art. 5º A responsabilidade pela implementação e manutenção das câmeras será das instituições de ensino, creches, clínicas e centros terapêuticos, que deverão arcar com os custos envolvidos.

Art. 6º As instituições referidas no *caput* do art. 1º terão prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequar às suas disposições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa a implementação de um sistema de monitoramento por câmeras de vídeo em instituições que atendem ao público infantil e adolescente, como escolas, creches, clínicas e centros terapêuticos no Estado de Pernambuco. O objetivo principal é proporcionar maior segurança para alunos, profissionais e demais indivíduos que frequentam esses ambientes. Em um contexto onde a proteção e a vigilância são cada vez mais necessárias, a presença de câmeras pode contribuir de forma significativa para prevenir situações de violência, assédio e outros tipos de abusos, garantindo a integridade física e emocional de todos os envolvidos.

As câmeras de vídeo serão utilizadas exclusivamente para o monitoramento das áreas externas e internas de acesso público, como corredores, pátios, salas de aula e outros ambientes comuns, respeitando sempre a privacidade dos alunos e profissionais em locais sensíveis, como banheiros e vestiários. A medida também visa facilitar a resolução de eventuais conflitos, proporcionando uma documentação fidedigna de acontecimentos que possam ocorrer dentro das instituições, além de servir como um instrumento auxiliar para a gestão e fiscalização.

Além disso, o armazenamento das imagens por um período de até 90 dias assegura que haja tempo suficiente para que órgãos competentes ou autoridades legais, em caso de necessidade, possam acessar as imagens para investigações e averiguações. A restrição do acesso em tempo real às imagens, por sua vez, é uma medida que respeita o direito à privacidade e evita a exposição indevida de situações privadas, garantindo que as informações só sejam acessadas por pessoas com autoridade legítima para tanto.

Por fim, a implementação dessa medida se alinha ao crescente movimento em favor da proteção de crianças e adolescentes, especialmente dentro do ambiente escolar e de atendimento terapêutico. A utilização de tecnologias de segurança, quando bem aplicadas, traz benefícios tanto para a comunidade escolar quanto para os profissionais que desempenham seu trabalho nesses ambientes. O projeto também contempla a necessidade de um prazo adequado para a adaptação das instituições às novas exigências, permitindo que se planeje a instalação das câmeras e que sejam garantidas as condições necessárias para a execução da lei de forma eficaz e segura.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Indicações

Indicação Nº 010055/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Chapada, bairro de Iputinga, na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Cicera Maria da Silva, Solicitante; Kaylane Vitória da Silva Teófilo, Solicitante.

Justificativa

A Rua Chapada enfrenta graves problemas de saneamento básico, com esgoto correndo a céu aberto. Essa situação provoca a proliferação de insetos e roedores, oferecendo sérios riscos à saúde pública e comprometendo a qualidade de vida dos moradores. Além disso, nos períodos de chuva, o esgoto transborda, agravando ainda mais os transtornos vivenciados pela comunidade local. A implementação de rede de esgoto adequada e a devida drenagem das águas pluviais são medidas fundamentais para garantir um ambiente mais salubre, seguro e digno para os residentes da região. Investir em saneamento é investir diretamente na saúde e no bem-estar da população. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.	
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado	
Indicação Nº 010056/2025	
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Sampaio, no bairro do Iputinga, na cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; Betania Carneiro da Silva, Solicitante.	
Justificativa	

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade. Atualmente, a via encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local. Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana. Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010057/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Sampaio, bairro da Iputinga, na cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Betania Carneiro da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores. Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local. Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010058/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua Marquês de Queluz, bairro de Iputinga, na cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Suzi Poliane da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores. Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local. Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010059/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Exma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife, para que sejam adotadas medidas no sentido de viabilizar a implantação de uma unidade móvel de saúde e o reforço das equipes de atendimento no bairro da Iputinga, Recife, com o objetivo de atender às necessidades da população local. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; Livia Fernandes da Cunha, Solicitante.

Justificativa

Muitas comunidades do município enfrentam dificuldades de acesso aos serviços de saúde, especialmente onde a unidade atualmente disponível está localizada a considerável distância e frequentemente encontra-se sobrecarregada, comprometendo a qualidade e a agilidade no atendimento. A implantação de uma unidade móvel de saúde, com presença periódica nessas regiões, aliada ao reforço no quadro de profissionais de saúde, representa uma solução viável e imediata para ampliar o acesso aos serviços médicos, sobretudo para a população em situação de vulnerabilidade. Essa medida contribuirá para desafogar as unidades já existentes, promoverá um atendimento mais humanizado e fortalecerá as ações de prevenção e atenção básica em saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010060/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda, e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, para que sejam adotadas providências urgentes no sentido de realizar a desobstrução e a limpeza do canal localizado na Avenida Tiradentes (4ª Etapa), no bairro de Rio Doce, Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Mirella Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; Adalto de Andrade Rocha, Solicitante.

Justificativa

O canal em questão encontra-se visivelmente obstruído por grande quantidade de lixo e sedimentos, o que tem causado alagamentos recorrentes durante o período de chuvas. Essa situação traz sérios transtornos aos moradores da região, comprometendo o tráfego de veículos e pedestres, além de representar riscos à saúde pública devido à proliferação de vetores de doenças. A limpeza e a manutenção periódica do canal são medidas essenciais para garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo alagamentos e melhorando as condições de vida da população local. Além disso, a intervenção contribui para a preservação ambiental e o ordenamento urbano. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010061/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Exma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife, para que sejam adotadas providências quanto à qualidade do atendimento médico prestado na Unidade de Saúde da Família Ilha de Janeiro I e II, no bairro de Campo Grande, Recife . Diante da importância do atendimento humanizado e eficiente no Sistema Único de Saúde, é fundamental que a gestão municipal promova uma avaliação técnica da equipe, ouvindo a comunidade e, se necessário, adotando medidas corretivas e de capacitação, a fim de garantir um serviço de qualidade, digno e respeitoso. O fortalecimento da atenção básica depende do comprometimento e preparo dos profissionais de saúde, sendo essencial que qualquer falha nesse aspecto seja prontamente corrigida para assegurar o bem-estar da população atendida. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Justificativa

Moradores que utilizam os serviços da USF Ilha de Janeiro I e II têm relatado, de forma recorrente, insatisfação com o atendimento médico prestado na unidade. As reclamações abrangem desde a conduta profissional até a forma de acolhimento aos pacientes, o que compromete a confiança e a eficácia no cuidado à saúde da população. Diante da importância do atendimento humanizado e eficiente no Sistema Único de Saúde, é fundamental que a gestão municipal promova uma avaliação técnica da equipe, ouvindo a comunidade e, se necessário, adotando medidas corretivas e de capacitação, a fim de garantir um serviço de qualidade, digno e respeitoso. O fortalecimento da atenção básica depende do comprometimento e preparo dos profissionais de saúde, sendo essencial que qualquer falha nesse aspecto seja prontamente corrigida para assegurar o bem-estar da população atendida. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010062/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Travessa Brejão , no Bairro Centro , na Cidade do São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Adriana Pereira da Silva, solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010063/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Fabio Mota , no Bairro de Centro , na Cidade do Sao lourenço da Mata Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ADRIANA PEREIRA DA SILVA, solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010064/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar

melhorias para o policiamento ostensivo na Rua das Gaivotas (Lot Cristo Redentor I), no Bairro de Floriano, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco; Adriana Bezerra da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010065/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Severino Ramos de Santana , Prefeito da Cidade de Paulista e a Exmo. Sr Gilberto Sabino , Secretario de Saúde , no sentido de viabilizar contratação de Dentista para posto de saúde Nossa Senhora dos Prazeres, no Bairro de Marnaguape II, na Cidade de Paulista , com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Severino Ramos de Santana, Prefeito da cidade do Paulista; GILBERTO SABINO, SECRETARIO DE SAÚDE; ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAMPOS, SOLICITANTE.

Justificativa

A indicação para solicitar a inclusão de um dentista na equipe de profissionais do Posto de Saúde; A necessidade de um profissional da área odontológica é crescente, pois muitos moradores da região enfrentam dificuldades para acessar os serviços de saúde bucal. Atualmente, a ausência de um dentista no posto de saúde tem gerado transtornos para a população, que precisa recorrer a clínicas particulares ou esperar longos períodos por atendimentos especializados. A implementação desse serviço é essencial para garantir o acesso à saúde bucal de qualidade, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para oferecer uma assistência mais completa à população. Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de um dentista para atuar nesse posto de saúde, proporcionando a cobertura odontológica necessária à comunidade local. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010066/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. João Campos e a Exmo. Sr. Vítor Marques , Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Doutor Aristacho Dourado de Azevedo, no Bairro de Caxangá, na Cidade do RECIFE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vítor Marques, Secretário de Infraestrutura; JEYCKSON JOHNY, solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010067/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife , Exmo. Sr. João Campos e a Exmo. Sr. Vítor Marques , Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Professor Antonio Luiz Lins de Barros, no Bairro de Barra de Caxangá , na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vítor Marques, Secretário de Infraestrutura; JEYCKSON JOHNY, SOLICITAÇÃO.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010068/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua da Vitória (4ª Etapa), bairro de Rio Doce, na cidade de Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Adalto de Andrade Rocha, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores.

Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento de esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local.

Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010069/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matto, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Avenida Santos Dumont , no Bairro Rosarinho , na Cidade de Recife .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; JEANNE CANTALICE, solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010070/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife , Exmo. Sr. Joao Campos e ao Sr. Vitor Marques , Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Avenida Santos Dumont, no Bairro de Rosarinho , na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; JEANNE CANTALICE, solicitante.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população.

A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010071/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Rio Paranaíba , no Bairro de Ibura na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ABRÃO SANTOS FREITAS, SOLICITANTE.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico,industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010072/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Guararapes , no Bairro de Candeias na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ABNOÃ AMSTERDÃ SILVA, solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação etratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010073/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Guararapes , no Bairro de Barra de Candeias , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; ABNOÃ AMSTERDÃ SILVA, solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010074/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Exma. Sra. Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de viabilizar a construção de um posto de saúde, no Bairro de Manassu , na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; MARIA DAS GRAÇAS, SOLICITAÇÃO.

Justificativa

A indicação para a construção de um posto de saúde na comunidade visa atender à crescente demanda por serviços de saúde de proximidade, contribuindo para a promoção do bem-estar e a qualidade de vida dos moradores. A instalação de uma unidade de saúde local é essencial para garantir um atendimento rápido e eficaz, reduzir a sobrecarga das unidades de saúde existentes e assegurar o acesso a cuidados médicos adequados a todos os cidadãos, principalmente aqueles em situações de vulnerabilidade. Portanto, a construção de um posto de saúde é uma medida essencial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo o acesso à saúde de forma equitativa, preventiva e eficiente, e contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde público local.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010075/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Judô , no Bairro de Manassu , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; MARIAS DAS GRAÇAS, SOLICITAÇÃO; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010076/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes , Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e à Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas , Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a Instalação de corrimões na escadaria da Rua Severina Amaral, no Bairro Cavaleiro , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; RUTI BENEDITA DA SILVA MIRANDA, SOLICITANTE.

Justificativa

A instalação de corrimãos é de extrema importância para garantir a segurança e a acessibilidade dos cidadãos, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, crianças e outras pessoas que possam ter dificuldades em transitar por essas áreas.

Observamos que as escadarias em questão não possuem estrutura de corrimãos, o que pode representar risco de acidentes e dificultar o acesso para pessoas com mobilidade reduzida. A implementação dessa melhoria contribuiria para um ambiente mais seguro e acessível, promovendo inclusão social e atendendo aos princípios da acessibilidade previstos pela legislação vigente. Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a instalação de corrimãos nas referidas escadarias, de modo a atender às necessidades da população e assegurar a segurança de todos os usuários.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010077/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e a Secretária de Saúde, Exma. Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessoa, no sentido de providenciar aumento no número de fichas fornecidas pelo posto de saúde FREI DAMIÃO, no bairro de Santo Aleixo, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; FERNANDA LUIZA DE OLIVEIRA, solicitante.

Justificativa

A população atendida pelo posto de saúde tem crescido nos últimos anos, o que tem gerado uma procura maior pelos serviços de saúde levando a população saírem até mesmo de madrugada , para garantir uma ficha para ter atendimento na especialidade desejada. . O aumento no número de fichas é fundamental para reduzir a espera por atendimento e para garantir que mais pessoas possam ser atendidas de maneira eficiente.

Garantir o acesso a um atendimento médico adequado é essencial para a promoção da saúde pública. O aumento das fichas permitirá que mais pessoas recebam o cuidado necessário em tempo hábil, prevenindo agravamentos de doenças e melhorando o bem-estar geral da comunidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010078/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes , Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas , Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a implantação de sinalização na Rua Coronel Kleber de Andrade, no Bairro de Candeias , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Fabio Junior da Silva, SOLICITANTE.

Justificativa

Trata-se dos anseios dos moradores da região, dos motoristas que residem e circulam diariamente pela Rua, da mesma forma os pedestres que usam esse local incluso em seus trajetos diários. A falta de sinalização, tanto por meio de semáforos, como através das placas de trânsito prejudicam não somente a população motorizada, mas, principalmente aos que caminham próximos as vias, prejuízos, a saber, acidentes, longas filas de veículos em horários contínuos são os principais problemas dentre os quais existem devido à ausência desse serviço. Na Rua que comporta posto de saúde, escolas e igrejas, torna-se lugar de medo e insegurança para a população que em suas vias residem, da mesma forma os moradores das ruas que nela são comportadas, comprometendo o direito de ir e vir social, e expondo a população ao risco.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010079/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Vitor Marques , Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a conclusão da Rua Pereira Coutinho Filho , no Bairro de Iputinga , na Cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; EDNA BARBOSA DE LIMA, solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos a conclusão do calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando da conclusão do calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização da conclusão do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010080/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Álvaro da Costa Pereira, no Bairro de Candeias na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Fabio Junior da Silva, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010081/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife , Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Vitor Marques , Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Professor Severino Jordão Emerenciano, no Bairro de Barra de Iputinga , na Cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; MARIA JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO, solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010082/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar varrição da Rua Santo Angelo , no Bairro de San Martins, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; RAFAELA BEZERRA DE SOUZA, Solicitante.

Justificativa

A falta de varrição nas ruas tem causado uma série de problemas para os moradores e transeuntes. O acúmulo de lixo, folhas, terra e outros resíduos pode atrair pragas e insetos, além de prejudicar a saúde da comunidade, especialmente em áreas com maior circulação de pessoas.

Além disso, o entulho acumulado nas ruas pode prejudicar o escoamento da água da chuva, causando alagamentos e aumentando o risco de doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e chikungunya. A falta de limpeza também compromete a imagem da cidade e gera desconforto aos cidadãos.

A realização regular da varrição nas ruas contribui para a manutenção da saúde pública, preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos moradores. Portanto, é de extrema importância que o serviço de varrição seja realizado de forma sistemática e periódica na rua mencionada.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010083/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Coronel Dário Ferraz de Sá , no Bairro de Barra de Candeias , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Fabio Junior da Silva, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010084/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua José Aciole , no Bairro de Iputinga na Cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ROZANGELA CRISTINA DE ANDRADE RODRIGUES, SOLICITANTE.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação etratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010085/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. Prefeito João Campos e ao Exmo. Sr. Vitor Marques , Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua José Aciole, no Bairro de Iputinga , na Cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; EDNARD BRUNO DE OLIVEIRA, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recapeamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recapeamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho.

Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 010086/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Melo, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; no sentido de viabilizar a requalificação asfáltica, instalação de sistema de drenagem, realização da limpeza horizontal e vertical, sinalização e ainda a manutenção permanente da PE-430, que liga São José do Belmonte ao Estado do Ceará e incluir a via no programa PE na estrada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A PE-430 é uma via de grande relevância para a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola e comercial, além de representar uma importante ligação entre Pernambuco e o Ceará. Atualmente, a rodovia encontra-se em estado crítico de conservação, com inúmeros buracos, trechos deteriorados e ausência de sinalização, o que compromete a segurança dos usuários e dificulta o desenvolvimento da região. Diante disso, é de extrema importância que a requalificação da PE-430 seja priorizada e incluída no programa "PE na Estrada", que visa justamente recuperar e modernizar a malha viária estadual, promovendo melhorias na trafegabilidade, segurança e infraestrutura das rodovias pernambucanas. A inclusão da PE-430 no referido programa trará benefícios diretos à população de São José do Belmonte e arredores, fomentando o crescimento econômico, a integração regional e o bem-estar da população. Diante disso, aguardamos as medidas necessárias para a requalificação da PE-430 e a inclusão da mesma no programa PE na estrada, afim de promover melhorias na infraestrutura viária, contribuindo para o crescimento sustentável e a qualidade de vida dos pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 010087/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Melo, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; no sentido de viabilizar a requalificação asfáltica, instalação de sistema de drenagem, realização da limpeza horizontal e vertical, sinalização e ainda a manutenção permanente da PE-361, que liga São José do Belmonte ao Estado da Paraíba e incluir a referida via no programa PE na estrada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A PE-361 é uma rodovia de fundamental importância para o desenvolvimento da região, sendo uma via estratégica que conecta Pernambuco ao Estado da Paraíba, facilitando o trânsito de pessoas, o escoamento da produção agrícola e comercial, e promovendo a integração regional. Entretanto, o estado atual da rodovia apresenta sérios problemas estruturais, como trechos com asfalto deteriorado, ausência de drenagem, acúmulo de vegetação nas margens, falhas na sinalização e falta de manutenção contínua. Essa situação compromete a segurança dos usuários e dificulta o tráfego, impactando diretamente o cotidiano da população e o desenvolvimento socioeconômico local. A inclusão da PE-361 no programa "PE na Estrada" permitirá não apenas sua recuperação, mas também a garantia de ações permanentes de conservação e segurança viária, conforme os objetivos do programa. Diante do exposto, solicito o acolhimento desta Indicação e o empenho do Governo do Estado na viabilização das obras e ações necessárias para a reestruturação da PE-361, afim de promover melhorias na infraestrutura viária, contribuindo para o crescimento sustentável e a qualidade de vida dos pernambucanos

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

ROMERO SALES FILHO
Deputado

Indicação Nº 010088/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Veemente Apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, no sentido de possibilitar a inserção do nome de Nelcy da Silva Campos, denominando o Porto do Recife em sua homenagem, tendo em vista o episódio de salvamento heróico do povo do Recife, no ano de 1985.

Justificativa

Há exatos 40 anos, Pernambuco e o Brasil foram salvos de uma tragédia sem precedentes. Em 1985, o Navio Petroleiro Jatobá, carregado de combustível, foi tomado por um incêndio de grandes proporções enquanto estava atracado no cais do Porto do Recife. A gravidade do episódio oferecia o risco iminente de uma explosão que devastaria não somente a área portuária, mas causaria tragédias de toda ordem, ceifando muitas vidas humanas, além de devastarem as instalações industriais, comerciais, e as áreas residenciais próximas e o patrimônio histórico-cultural do Bairro do Recife Antigo. Em razão da explosão em mar, atingiria em cheio a área de Porto seco, que armazenava um volume de 153 mil m³ de produtos inflamáveis do Parque Tancagem do Brum, que em razão da explosão no local, destruiria tudo num raio de cinco quilômetros, atingindo os bairros de Santo Antônio, Boa Vista, Brasília Teimosa e Pina, desaparecendo grande parte da cidade que conhecemos hoje. É Importante destacar que a presente indicação não pretende alterar a razão social, a personalidade jurídica ou a gestão da empresa que administra o porto, respeitando, assim, os preceitos da Constituição Estadual, da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), limitando-se a indicar a Chefe do Poder Executivo que possa instituir uma denominação simbólica de interesse cultural e histórico coadunando com o relevante gesto pelo grande pernambucano. Além de ser um gesto de justiça histórica, essa iniciativa contribui para a formação da identidade coletiva, reforça o reconhecimento de profissionais que atuam de forma silenciosa e vital em nossa infraestrutura logística, e inspira futuras gerações com exemplos de coragem, técnica e espírito público. Por tais razões, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

ANTONIO COELHO
Deputado

Indicação Nº 010089/2025

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco - SEMOBI e ao Exmo. Matheus Freitas, Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, para que os veículos de transporte público sejam devidamente equipados com aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com a Lei nº 16.787/2019. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Matheus Freitas, Diretor-Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte.

Justificativa

Com menos de 16% da frota de ônibus do Grande Recife equipada com ar-condicionado, a questão da climatização do transporte público se mantém como uma cobrança recorrente. Diariamente, 1,8 milhão de passageiros utilizam o sistema de transporte público no Grande Recife. São essas pessoas que, desde janeiro de 2025, estão pagando passagem mais cara - que aumentou de R\$4,10 para R\$4,30 no Anel A -, mas que continuam enfrentando problemas relacionados à qualidade do serviço. No final de 2019, antes da pandemia provocada pelo coronavírus, a Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) aprovou a Lei Estadual nº. 16.787/2019, que estabeleceu a climatização gradual dos ônibus da RMR até o ano de 2023. Essa lei estabeleceu metas e condições para a renovação da frota de veículos integrantes do Sistema Estrutural Integrado - SEI da Região Metropolitana do Recife - STTP/RMR, com investimentos a serem realizados entre 2020 a 2023. Conforme o artigo 2º da Lei Estadual 16.787/2019, "as permissionárias dos serviços de transporte público de passageiros deverão renovar a frota que ultrapassar 8 (oito) anos de vida útil, entre os anos de 2020 e 2023, devendo, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos novos veículos renovados a cada ano serem equipados com ar-condicionado e possuírem capacidade igual ou superior a dos veículos substituídos". Sabe-se que o transporte público precisa ser eficiente, amplo, pontual, acessível em todos os aspectos, inclusive financeiramente, além de confortável, pois é um serviço fundamental para viabilizar o acesso às necessidades básicas de grande parte da população. Desta feita, ante a incontestável importância do transporte público, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para garantir a climatização dos veículos de transporte público de passageiros. Sendo assim, vimos solicitar aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

ROSA AMORIM
Deputada

Indicação Nº 010090/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO a Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, Ilma. Sra. Taciana Ferreira, no sentido realizar a fiscalização na rua Olímpio de Arroxelas Galvão e nas ruas do entorno da Praça Dom Miguel Valverde, no bairro da Encruzilhada, na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Taciana Ferreira, Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU; Luzinete Ribeiro, Solicitante.

Justificativa

O pedido vem ao encontro do anseio dos moradores da localidade, que diariamente sofrem devido aos estacionamentos irregulares na referida rua e praça. Ocorre que muitos caminhoneiros deixam estacionado o dia todo, muitas vezes estacionam nos dois lados das ruas, dificultando o estacionamento de outros carros, a passagem dos transeuntes, a passagem do carro do lixo, da ambulância e de carros de grande porte. Além de prejudicar a iluminação pública, ocasionando escuridão em alguns pontos da rua e das ruas ao retorno da citada praça, trazendo insegurança para todos. Outro fato a ser colocado é a obstrução das garagens das casas e edifícios na localidade, dificultando a mobilidade dos moradores no dia a dia e nos casos de emergência médica. Assim como a necessidade de ser refeita a sinalização horizontal e a instalação ou reinstalação das sinalizações verticais em toda a região. Sendo assim, solicitamos com urgência a fiscalização e ordenamento do trânsito na referida rua e no entorno da praça Dom Miguel Valverde, para garantir a mobilidade e segurança dos moradores da localidade. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

Indicação Nº 010091/2025

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Ilmo. Sr. Coronel Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, no sentido de reforçar o policiamento na rua Olímpio de Arroxelas Galvão e nas ruas do entorno da Praça Dom Miguel Valverde: R. Amaro Coutinho, R. Fernando César e R. Inácio Galvão dos Santos, no bairro da Encruzilhada, na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Coronel Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Luzinete Ribeiro, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de uma solicitação dos moradores das ruas Olímpio de Arroxelas Galvão, Amaro Coutinho, Fernando César e Inácio Galvão dos Santos, no bairro da Encruzilhada, em Recife, que se sentem inseguros devido ao medo de assaltos e ao aumento de usuários de drogas na região, afetando negativamente a vida de todos os moradores. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

Indicação Nº 010092/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; a Excelentíssima Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; ao Excelentíssimo Sr. Francisco Amaral, Presidente da PERPART, no sentido de **suspender o leilão que tem como objeto a venda de imóveis situados na Avenida José Bezerra Sobrinho, Centro, Tamandaré**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena., Governadora do Estado de Pernambuco; Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Francisco Amaral, Presidente da PERPART.

Justificativa

O governo do estado de Pernambuco, através da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), realizou o processo licitatório para constituição de um leilão quem tem como objeto a venda de imóveis localizados na Avenida José Bezerra Sobrinho, Centro, Tamandaré/PE. Ocorre que tais imóveis são ocupados por moradores e comerciantes que estão no local a mais de 35 anos. Tamandaré, na década de 80 era uma vila de pescadores, e existia um antigo campo de pouso de aeronaves pertencente ao Ministério da Aeronáutica, onde hoje está construído o centro da cidade e a Avenida Bezerra Sobrinho. Nos anos de 87 e 89, este campo de pouso após desativado, foi doado ao governo de Pernambuco para promover a ocupação regular de novas moradias, este processo foi realizado pela COHAB. O Município de Tamandaré foi emancipado em 1995, deixando de ser um distrito de Rio Formoso, desde então iniciou um intenso processo de crescimento. Parte dos lotes Habitacionais da COHAB se transformaram em um centro comercial, sem perder suas características habitacionais. O município é dos mais importantes polos turísticos do estado. A ação promovida pela PERPART em leilão os imóveis, trouxe bastante consternação aos moradores e comerciantes, que sobrevivem economicamente da área. Contudo, faz-se necessário a suspensão imediata do Leilão. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Indicação Nº 010093/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Kaio Maniçoba, Secretário de Turismo e Lazer; ao Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social, no **sentido de tomar providencias para retirada da Penitenciária Agroindustrial São João, localizada na Ilha de Itamaracá/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena., Governadora do Estado de Pernambuco; Kaio Maniçoba, Secretário de Turismo e Lazer; Alessandro Carvalho Liberato Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A Ilha de Itamaracá, é um município localizado na região metropolitana, que detém um potencial turístico imensurável, com praias de águas mornas, Forte Orange construído pelos holandeses, trilhas para caminhada, vasto estuário de manguezais, piscinas naturais, entre outras belezas. Porém esta vocação é muito prejudicada por ter em seu território um complexo penitenciário, composto pela Penitenciária Agroindustrial São João, que tem atualmente cerca de aproximadamente 2.800 presos, o qual se encontra, muita acima de sua capacidade, e por vezes, se tem rebeliões que chegam a ter repercussões nacionais e internacionais, causando um prejuízo enorme para imagem da Ilha, e consequentemente da região, afetando de forma irreparável o desenvolvimento econômico e social. Como sabemos o Turismo integra o terceiro setor na economia, sedo bem explorado pode mudar a realidade de um povo. Quando falamos da retirada dos presídios da Ilha de Itamaracá, estamos buscando o desenvolvimento não somente da Ilha, mas de todos os municípios que estão ao seu redor. Isto dará a oportunidade de crescimento de uma população que a anos reivindicam a retirada dos presídios. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

MÁRIO RICARDO
Deputado

Indicação Nº 010094/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João Henrique de Andrade Lima Campos e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de viabilizar a pavimentação na extensão da Rua Joaquim Ferreira Lima, Iputinga, Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Tal medida se justifica, considerando que a via em questão encontra-se em estado precário, o que tem causado transtornos aos moradores e motoristas, sobretudo em períodos de chuva. A pavimentação da rua trará melhorias significativas à qualidade de vida da comunidade local, além de proporcionar mais segurança e conforto aos transeuntes e veículos que circulam por ali.

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2025.
RENATO ANTUNES Deputado

Indicação Nº 010095/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recapeamento da Rua Compositor José Dantas, no bairro do Vasco da Gama, na cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Vitor Marques, Secretário de Infraestrutura; Celina Batista Monteiro, Solicitante.

Justificativa
Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores da referida rua, que solicitam o recapeamento da via visando melhorar a qualidade de vida na localidade. Atualmente, a rua encontra-se em condições precárias, com buracos e lama ao longo de quase toda a sua extensão, causando inúmeros transtornos à população. Essa situação compromete a mobilidade dos residentes e daqueles que precisam transitar pelo local, gerando dificuldades tanto para pedestres quanto para condutores de veículos. A realização do recapeamento não apenas facilitará o acesso, mas também promoverá melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos os que utilizam a via. Dessa forma, a melhoria solicitada representa um avanço essencial para a infraestrutura do bairro, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento da região. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em plenário.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
PASTOR JUNIOR TERCIO Deputado

Indicação Nº 010096/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado, a fim de que seja regularizado o abastecimento d’água no bairro de São Domingos, no município de Santa Cruz do Capibaribe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ALEX MACHADO CAMPOS, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa
Tendo em vista as reclamações recebidas por este Gabinete e dada a inegável necessidade da disponibilidade de água para o uso humano, esta indicação solicita que a Compesa tome as medidas necessárias a fim de que o abastecimento d’água na referida localidade seja regularizado; garantindo, por conseguinte, a qualidade da água que chega às torneiras, eliminando os transtornos diversos sofridos pelos moradores, comerciantes, instituições e demais clientes. Considerando o exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 010097/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José, a fim de solicitar melhorias na infraestrutura da Escola Técnica Estadual Epitácio Pessoa, no Cabo de Santo Agostinho, no que diz respeito à climatização das salas de aula. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco.

Justificativa
A indicação acima objetiva atender à demanda da comunidade escolar no que diz respeito às condições para realização das aulas na unidade supracitada, considerando relatos recebidos de problemas nas condições de isolamento térmico das salas para impedir interferências da temperatura externa, comprometendo o funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, prejudicando a efetiva climatização dos espaços, o que interfere diretamente no processo de ensino e aprendizagem, haja vista a grande importância das condições ambientais, em especial o conforto térmico, principalmente com a incidência frequente de “ondas de calor” na região nos últimos meses. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 010098/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José, a fim de solicitar melhorias na infraestrutura da Escola Estadual Madre Iva Bezerra de Araújo, no Cabo de Santo Agostinho, em especial a ventilação e climatização das salas de aula. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco.

Justificativa
A indicação acima objetiva atender à demanda da comunidade escolar no que diz respeito às condições para realização das aulas na unidade supracitada, considerando relatos recebidos de falta de ventilação adequada em algumas salas e quedas frequentes de energia, comprometendo o processo de ensino e aprendizagem, haja vista a grande importância das condições ambientais, em especial o conforto térmico, principalmente com a incidência frequente de “ondas de calor” na região nos últimos meses. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 010099/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado, a fim de que seja realizada a limpeza e manutenção do reservatório do Alto da Bela Vista, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ALEX MACHADO CAMPOS, Diretor Presidente da Compesa; Mário Anderson da Silva Barreto, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
A indicação acima visa atender a demanda encaminhada por moradores da comunidade acerca da necessidade de limpeza na área do reservatório, bem como a manutenção da limpeza interna do equipamento, a fim de garantir não só a segurança do ambiente e entorno, mas também a qualidade da água que atende várias localidades do Cabo de Santo Agostinho. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 010100/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado, a fim de que seja regularizado o abastecimento d’água nos bairros Centro, Cohab, Malaquias e São Francisco, no município do Cabo de Santo Agostinho, cumprindo o calendário de abastecimento informado no site da Companhia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ALEX MACHADO CAMPOS, Diretor Presidente da Compesa; Mário Anderson da Silva Barreto, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
A indicação acima solicita que a Compesa tome as medidas necessárias a fim de que o abastecimento d’água nas referidas localidades seja compatível com o calendário divulgado no site da empresa, haja vista que são constantes as reclamações por parte dos moradores e empresários de que o calendário não é cumprido, o que dificulta enormemente a programação dos usuários em se preparar para faltas programadas e interrupções temporárias em determinados horários do dia, criando transtornos diversos a todos que dependem da água para realização de atividades do cotidiano. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 010101/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Compesa, Alex Machado, a fim de que as Unidades Escolares de grande porte sejam informadas antecipadamente da falta d’água programada nos horários de aula, devido a manutenções nos sistemas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ALEX MACHADO CAMPOS, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa
A indicação acima solicita que a Compesa informe aos gestores das escolas de grande porte quando houver manutenção dos sistemas de abastecimento que ocasionem interrupção do fornecimento durante o período de aulas, de modo que as unidades possam se preparar, buscar outros meios de abastecimento e, sendo necessário, comunicar aos pais acerca de eventuais liberações antecipadas dos alunos, a fim de minimizar os prejuízos advindos da falta d’água. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 010102/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José, para a realização de melhorias no sistema reservatório de água da Escola Técnica Estadual Epitácio Pessoa, a fim de garantir o pleno funcionamento da unidade mesmo na ausência de abastecimento regular de água por parte da Compesa. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco.

Justificativa
A indicação acima solicita intervenções estruturais a serem realizadas na Escola Técnica Estadual Epitácio Pessoa, no Cabo de Santo Agostinho, no sentido de melhorar o sistema reservatório de água, seja por caixas d’água ou por perfuração de poço artesiano, bem como a rede hidráulica, tendo em vista que, devido à irregularidade no abastecimento d’água no bairro em que está inserida, a referida unidade por vezes tem suas aulas suspensas antes do horário escolar previsto, causando prejuízos não só aos estudantes, que precisarão repor as perdas de aprendizagem, mas também aos familiares ou responsáveis, que contam com a permanência e alimentação dos alunos no horário estabelecido, podendo muitas vezes precisar cancelar compromissos ou se deslocar para recebê-los em casa, ou até mesmo fazendo com que esses adolescentes e jovens fiquem nas ruas. Considerando ser necessária uma ação definitiva, e que os custos para tal não poderiam advir dos recursos aportados por meio do programa Investe Escola, demanda-se uma solução por parte do Governo do Estado a fim de sanar o problema. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.
Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.
JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 010103/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques Santos, a fim de solicitar a implantação do Programa Escola Aberta aos fins de semana, no âmbito do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e do Programa Juntos pela Educação, a fim de atuar na prevenção da violência e na ampliação do acesso à educação, cultura, esportes e cidadania. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Fabrício Marques Santos, Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

Justificativa
A indicação acima visa a implementação do programa ora denominado Escola aberta, anunciado pelo Governo de Pernambuco com o nome de Projeto Tamojunto, que visa ofertar oficinas culturais e práticas esportivas nas escolas estaduais, que serão abertas nos fins de semana para a população das comunidades, com o objetivo de oferecer acesso à cultura, esportes e cidadania como ferramentas de combate à violência. Cabe ressaltar que a Escola Aberta é uma das diretrizes do Programa Juntos pela Educação, lançado pelo Governo do Estado em 2023, e que faz parte das ações previstas pela Secretaria de Educação e Esportes no trabalho integrado com a Secretaria de Defesa Social

para a prevenção da violência, conforme o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Entendemos que a ação, que já obteve importantes resultados quando implantada no passado recente, sendo bem estruturada e tendo garantida a sua continuidade, poderá contribuir na redução dos índices de violência no Estado, além de oferecer à população, em especial aos jovens, mais acesso a oportunidades que poderão ser consequência das atividades desenvolvidas nesses espaços, levando à redução das desigualdades e ao desenvolvimento social e econômico do Estado. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 003330/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, diante da prerrogativa outorgada pelo art. 246, inciso I, parágrafo único da Resolução nº 1.891/2023 Regimento Interno, no sentido de encaminhar Pedido de Informações à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena no sentido de que sejam esclarecidos os seguintes questionamentos com relação à fiscalização da queima de fogos de artifício no Estado de Pernambuco:

- Quais órgãos estaduais são responsáveis pela fiscalização da queima e comercialização de fogos de artifício no Estado?
- Como o Poder Executivo estadual está realizando a fiscalização e cumprimento da lei 17.195, de 8 de abril de 2021?
- Quais medidas vêm sendo adotadas para coibir o uso irregular ou abusivo de fogos de artifício, especialmente em áreas urbanas, próximas a hospitais, escolas, abrigos de animais, idosos ou em eventos públicos?
- Qual a quantidade de autos de infração, apreensões ou notificações lavradas nos últimos dois anos relacionados ao uso indevido de fogos de artifício?
- Existem campanhas de conscientização promovidas pelo Estado voltadas à população sobre os impactos ambientais, à saúde pública e ao bem-estar animal causados pela queima de fogos de artifício?
- Há previsão de implementação de medidas mais rigorosas ou de regulamentações adicionais para controle e fiscalização dessa atividade?
- O Governo do Estado articula-se com os municípios e com o Ministério Público em ações integradas de fiscalização e orientação sobre o tema? Caso positivo, como se dá essa articulação?
- Há destinação específica de recursos orçamentários ou humanos voltados exclusivamente à fiscalização dessa atividade?

Justificativa

A proteção à saúde pública, à ordem urbana, ao meio ambiente e ao bem-estar animal constitui dever do Estado, nos termos dos artigos 23, incisos II, VI e VII, e 225 da Constituição Federal, bem como do artigo 212 da Constituição do Estado de Pernambuco. Dentro desse escopo, a utilização indiscriminada de fogos de artifício com efeitos sonoros tem gerado reiteradas manifestações de preocupação por parte de diversos segmentos da sociedade, especialmente em função dos riscos e danos decorrentes de sua queima e comercialização. A exposição a ruídos intensos, especialmente os provocados por artefatos pirotécnicos com estampido, impacta de forma significativa a saúde de pessoas com transtornos do espectro autista (TEA), idosos, pessoas enfermas ou com hipersensibilidade auditiva, além de representar uma séria ameaça à integridade física e emocional dos animais, tanto domésticos quanto silvestres. Também se observam impactos relevantes em ambientes hospitalares, instituições de ensino e de acolhimento, que exigem níveis mínimos de silêncio para seu regular funcionamento.

Em resposta a essas preocupações, o Estado de Pernambuco sancionou a **Lei nº 17.195, de 8 de abril de 2021**, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e comercialização de fogos de artifício que causem poluição sonora. No entanto, passados quase três anos de sua promulgação, ainda são recorrentes as denúncias de uso indiscriminado de fogos com estampido, especialmente em grandes centros urbanos e durante eventos públicos e particulares, o que levanta questionamentos sobre a eficácia da fiscalização e a capacidade institucional de coibir tais práticas.

Nesse contexto, é dever do Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória e promover a interlocução entre o Estado e a sociedade civil, no intuito de avaliar se a legislação vigente está sendo adequadamente aplicada, se há mecanismos efetivos de fiscalização, se os órgãos competentes atuam de maneira articulada e se o Governo do Estado vem adotando medidas concretas de educação e conscientização da população sobre os impactos negativos dessa prática.

Adicionalmente, é fundamental conhecer se o Executivo Estadual possui diretrizes orçamentárias e recursos humanos alocados para fins de fiscalização, se há integração com os municípios e o Ministério Público, bem como se existe a intenção de regulamentar a matéria de forma mais rigorosa, ampliando o alcance e a efetividade das políticas públicas no setor.

Portanto, o presente Pedido de Informações visa subsidiar este Parlamento com dados técnicos e administrativos que permitam acompanhar, avaliar e, se necessário, propor ajustes ou aprimoramentos à legislação vigente, sempre em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência administrativa e da proteção à dignidade da pessoa humana.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 003331/2025

Requeremos, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 26 de maio de 2025, em alusão aos 10 anos de história da epidemia do Vírus Zika em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Germana Soares Amorim do Nascimento, Presidente da União De Mães De Anjos - UMA.

Justificativa

Há 10 anos, Pernambuco ganhava a mídia mundial por se tornar o epicentro de uma epidemia de crianças nascidas com microcefalia. A Organização Mundial de Saúde (OMS) veio ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP e os telejornais relatavam diariamente as histórias de mais de 500 famílias impactadas pelo nascimento de uma criança com Microcefalia, causada pelo Vírus Zika. A força de muitas mães unidas e lideradas por Germana Soares resultou na criação da União de Mães de Anjos (UMA), entidade que cuida e orienta, conscientiza e luta pelos direitos e criação de políticas públicas para essa geração, que completa 10 anos no dia 28 de maio, dia este do nascimento da primeira criança diagnosticada com Zika, para marcar a data e lembrar a sociedade que essa geração existe, que está lutando e precisa da sociedade para incluir e ajudar.

Diante do exposto e em forma de luta pelo reconhecimento dos direitos e necessidades das famílias impactadas pelo vírus Zika, solicito o acolhimento dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2025.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Requerimento Nº 003332/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à senhora **Hosana Maria da Silva**, pela realização da **Caminhada de Oxalá dos Povos Tradicionais de São Lourenço da Mata**, importante manifestação de resistência, fé e valorização da cultura afro-brasileira

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Hosana Maria da Silva, Fundadora da Caminhada de Oxalá dos Povos Tradicionais de São Lourenço da Mata.

Justificativa

A Caminhada de Oxalá dos Povos Tradicionais de São Lourenço da Mata é uma expressão potente da religiosidade de matriz africana, que reafirma a ancestralidade e denuncia a intolerância religiosa ainda vivenciada por muitas comunidades. Sob a liderança de Hosana Maria da Silva, essa caminhada se consolida como espaço de acolhimento, fé e articulação política em defesa dos direitos dos povos tradicionais. A trajetória de Hosana se insere em um contexto mais amplo de fortalecimento das religiões de matriz africana na Região Metropolitana do Recife, em especial por meio da Articulação de Terreiros de Jaboatão dos Guararapes, organização que surge em 2023 com o intuito de unir terreiros da cidade na luta contra o racismo, pela garantia de direitos e pela preservação cultural. Em 2024, com o mapeamento dos terreiros de Jaboatão realizado via Funcultura, a articulação se amplia, ganha legitimidade e estrutura, passando a promover ações como a Festa “Águas de Yemanjá” e consolidando seu papel enquanto rede de resistência e

solidariedade. Dentro desse movimento, a Caminhada de Oxalá ganha ainda mais relevância como símbolo de organização, força e dignidade.

Ao homenagear Hosana Maria da Silva, homenageamos também todas as mulheres negras e lideranças religiosas que, como ela, enfrentam o racismo religioso e seguem fortalecendo suas comunidades com coragem e sabedoria. Este Voto de Aplauso é um reconhecimento à importância da Caminhada de Oxalá enquanto manifestação política, espiritual e cultural, e à atuação incansável de Hosana em prol da liberdade religiosa, da justiça social e da valorização das tradições afro-brasileiras.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO
Deputado

Requerimento Nº 003333/2025

Requeremos, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 05 de agosto de 2025, em homenagem ao Dia Nacional do Socorrista, comemorado no último dia 11 de julho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Tarcísio Gomes, Socorrista SAMU.

Justificativa

No dia 11 de julho é comemorado o Dia Nacional do Socorrista, um profissional de extrema importância, capaz de prestar o primeiro socorro no local da urgência e emergência, e, quando necessário, encaminha o paciente com segurança e acompanhamento profissional, até a unidade de saúde mais adequada, no menor tempo possível, em favor da vida.

Ser um Socorrista de Emergência é ser um profissional habilitado e treinado para o socorro pré-hospitalar e o atendimento médico em locais e situações adversas. Esta é uma profissão que está muito além de ser detentor de conhecimentos técnicos científicos. Está intimamente voltado a lidar com os extremos, com momentos de grandes dores e dificuldades. É estar preparado para diante das maiores complexidades, ter equilíbrio para atuar e dar o melhor de si pelo outro.

O Dia do Socorrista não é apenas uma data comemorativa, mas um reconhecimento do valor inestimável desses profissionais. A história do socorrismo, marcada por figuras como Florence Nightingale e Ana Néri, mostra a evolução e a importância do atendimento pré-hospitalar na medicina moderna.

Através de sua dedicação, coragem e habilidades, socorristas desempenham um papel essencial na proteção e salvamento de vidas. Celebrar o Dia do Socorrista é uma maneira de honrar esses heróis e lembrar da importância de continuar investindo em treinamento, recursos e reconhecimento para aqueles que estão na linha de frente em momentos de crise.

Diante do exposto, solicito o acolhimento dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, quanto à aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Requerimento Nº 003334/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Sociedade Musical 1º de Maio, sediada no município de Itapissuma, pela sua contribuição centenária à formação musical e à preservação da cultura pernambucana, e pela celebração de seus 140 anos de existência, que será comemorada no próximo dia 1º de maio de 2025. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Erinaldo Santos Lobo Guedes, Presidente da Sociedade Musical 1º de Maio.

Justificativa

Fundada em 1º de maio de 1885 por pescadores da então vila de Itapissuma, a Sociedade Musical 1º de Maio é uma das instituições culturais mais tradicionais do estado de Pernambuco. Ao longo de sua trajetória, que chega agora à marca histórica de 140 anos, a banda tem sido um verdadeiro berço de músicos e musicistas, com um papel fundamental na formação cidadã e na difusão da arte musical na Região Metropolitana do Recife.

Durante as décadas de 1930 a 1950, viveu um período de grande destaque sob a regência do Maestro José Clementino Pessoa, compositor do hino da cidade e de obras memoráveis como o dobrado "Recordações de José Clementino". Ao longo dos anos, a Sociedade Musical 1º de Maio revelou talentos como o clarinetista Amaro Ramos Rios, o maestro Spok, o trombonista João Batista da Silva (Joaquinha do Trombone), o professor José Caetano, entre tantos outros nomes que hoje engrandecem a cena musical brasileira. Além da preservação da tradição das bandas de música, a 1º de Maio vem inovando com projetos como o "Banda na Praça", que promove apresentações mensais em espaços públicos da cidade, aproximando a música do cotidiano da população. Também mantém uma Escola Básica de Música, com aulas gratuitas oferecidas por músicos experientes, como João Batista, Anderson e o maestro Pacheco. A Sociedade Musical 1º de Maio representa não apenas a memória afetiva e cultural de Itapissuma, mas também o futuro da música popular pernambucana, ao seguir formando novas gerações com dedicação, disciplina e amor à arte. Seu compromisso com a cultura, a educação e a cidadania faz dela uma referência para todo o estado de Pernambuco.

Este Voto de Aplauso é um reconhecimento à sua longa e honrada trajetória, e um incentivo para que a música continue sendo instrumento de transformação social e orgulho do nosso povo.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO
Deputado

Requerimento Nº 003335/2025

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso ao efetivo do **6º BPM – Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco**: 3º Sargento PM Mat. 110.805-0, Pedro Paulo José da Silva, Cabo PM Mat. 112.118-9, Adilson de Oliveira Silva, Cabo PM Mat.118.005-3, Jose Carlos Alves do Nascimento, Cabo PM Mat. 118.155-6, Bruno Rogerio da Silva, Soldado PM Mat. 125.616-5, Paulo Correia Mendes Neto, Soldado PM Mat. 126.300-5, Gabriel Alves Gomes, quando de serviço no dia **04 de Fevereiro de 2025**, aproximadamente às 09h52, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Prazeres/PE, foi apreendido grande quantidade de Entorpecentes e efetuado Auto de Prisão em Flagrante Delito, pelo crime de Tráfico de Drogas, conforme BO PMPE nº **20250204090644832** e **BO PCPE nº 25E0109001187**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Cel. PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, **Votos de Aplausos** ao efetivo do **6º BPM – Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco**, quando de serviço no dia **04 de fevereiro de 2025**, aproximadamente às 09h52, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Prazeres/PE, foi apreendido grande quantidade de Entorpecentes.

Assim, durante o serviço, Policiais da GG6300, recebemos informações de populares de que dois indivíduos haviam acabado de esconder uma bolsa preta em um matagal em frente a uma residência e que um terceiro indivíduo viria buscá-la.

Dessa forma e diante da denúncia, policiamento se deslocou imediatamente ao local para averiguação e ao chegarem fora constatamos que a referida bolsa continha 14 (quatorze) tabletes de entorpecente, do tipo maconha, durante a abordagem no local, foi observado também um portão aberto e um forte cheiro característico do entorpecente tipo maconha, vindo do interior daquele imóvel, onde, tratava-se de um corredor de quartos alugados, e quando o policiamento adentrou para verificar, fora visualizado, através da fresta da janela de um dos cômodos, um elemento e uma grande quantidade de entorpecentes espalhado pelo chão naquele local.

Diante da situação de flagrância, o policiamento ingressou na residência e identificaram aproximadamente 7,160 (sete quilos, cento e sessenta gramas) de entorpecente do tipo maconha e ao ser questionado, o elemento admitiu que a droga pertencia a ele e a seu irmão, que havia saído para realizar uma entrega do entorpecente.

De pronto, o policiamento, diante daquela informação, realizou uma campana no local e, pouco tempo depois, conseguiram êxito em capturar o outro elemento, que fora efetuada a abordagem e visualizado que o elemento apresentava escoriações no Joelho, as quais, segundo o próprio relato, teria sido causada por uma briga com seu irmão na noite anterior.

Assim, em ato contínuo, o policiamento conduziu o elemento à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Imbiribeira, recebendo atendimento médico, por Dra. Taciana de Carvalho Alves, conforme CRM 31.389, todavia, após a assistência médica ao elemento, ele e o irmão, foram conduzidos e encaminhados à Delegacia de Prazeres, juntamente com todos os objetos apreendidos Nada mais justo que, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove o Voto de Aplauso **Votos de Aplausos** ao efetivo do **6º BPM – Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco**, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

JOEL DA HARPA
Deputado

Requerimento Nº 003336/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 04 de novembro do corrente ano, em comemoração aos **130 anos do Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre o Brasil e o Japão**, que é celebrado anualmente no dia 05 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Hiroaki Sano, Cônsul-Geral do Japão no Recife; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. João Crisóstomo Grillo Salles, Secretário da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais; Exmo. Sr. Lineu Pupo de Paula, Embaixador do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste - ERENE; Exma. Sra. Annelijn W. Van Den Hoek, Cônsul Honorária dos Países Baixos no Recife e Presidente da Aliança Consular do Nordeste - AC-NE; Exmo. Sr. Thales Castro, Cônsul Honorário de Malta e Presidente do Instituto de pesquisa Estratégica em Relações internacionais e Diplomacia - IPERID.

Justificativa

O Brasil e o Japão mantêm uma relação de cooperação consolidada há mais de um século. O marco inicial dessa parceria ocorreu em 05 de novembro de 1895, com a assinatura do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, que estabeleceu as bases para o intercâmbio diplomático, econômico e cultural entre os dois países.

Atualmente, o Brasil abriga a maior comunidade Nikkei fora do Japão (descendentes nascidos fora do Japão, japoneses que vivem no exterior), com aproximadamente 2,7 milhões de descendentes de japoneses, enquanto o Japão conta com a quinta maior comunidade brasileira no exterior, composta por mais de 210 mil cidadãos. Esses dados, conforme apontado por Carlos Augusto Roza, presidente da Japan House São Paulo, demonstram a relevância e a longevidade do tratado, que há 130 anos fomenta a cooperação bilateral em diversas áreas, incluindo economia, tecnologia e cultura.

A celebração desse marco histórico em 2025 reforça a solidez dos laços entre as duas nações e destaca o papel estratégico da parceria em setores como inovação, sustentabilidade e comércio internacional. Além disso, evidencia o reconhecimento mútuo da contribuição das comunidades nipo-brasileiras no desenvolvimento social e econômico de ambos os países.

Em 2018, o Japão foi agraciado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco com o Prêmio Internacional “País Amigo de Pernambuco”, em reconhecimento ao fortalecimento das relações entre o nosso estado de Pernambuco e o país asiático. Esse prêmio simboliza o impacto positivo da colaboração nipo-brasileira em nível regional, promovendo investimentos, intercâmbios acadêmicos e iniciativas culturais que enriquecem a relação bilateral.

Como presidente da Comissão de Assuntos Internacionais desta Assembleia Legislativa, reforçamos essa parceria histórica, fortalecida ao longo do tempo por laços econômicos, culturais e humanos, almejando que essa amizade continue prosperando.

Diante do exposto, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 003337/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 02 de dezembro do corrente ano, em comemoração ao **Dia de Celebração da Amizade Brasil Argentina**, que é comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Julieta Grande, Cônsul-Geral da Argentina em Recife; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. João Crisóstomo Grillo Salles, Secretário da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais; Exmo. Sr. Lineu Pupo de Paula, Embaixador do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste - ERENE; Exma. Sra. Annelijn W. Van Den Hoek, Cônsul Honorária dos Países Baixos no Recife e Presidente da Aliança Consular do Nordeste - AC-NE; Exmo. Sr. Thales Castro, Cônsul Honorário de Malta e Presidente do Instituto de pesquisa Estratégica em Relações internacionais e Diplomacia - IPERID.

Justificativa

As relações diplomáticas entre Brasil e Argentina são uma das mais significativas do mundo, sendo construída ao longo de séculos, marcada por laços históricos, culturais e econômicos. O Dia da Amizade Brasil-Argentina, instituído em 2004, completa 21 anos em 2025, e é um dia em que recordamos a importância dessa parceria estratégica para o desenvolvimento dos dois países e para a promoção da integração sul-americana.

Como presidente da Comissão de Assuntos Internacionais desta Casa Legislativa, quero destacar que em Pernambuco, essa relação se fortalece por meio de intercâmbios educacionais, parcerias comerciais e culturais, além da presença da comunidade argentina que contribui para o desenvolvimento e a diversidade do estado, como também através do excelente trabalho do corpo consular argentino, em especial da Cônsul-Geral da Argentina em Recife, Julieta Grande, que atua fortemente para aumentar a integração entre Pernambuco e sua pátria, a Argentina.

Portanto, a realização desta Reunião Solene visa não apenas homenagear essa relação bilateral, mas também destacar a importância da diplomacia como ferramenta essencial para o fortalecimento dos laços entre os povos, mostrando que através da construção de vínculos fortes, as diferenças são superadas e a construção de um mundo mais justo e pacífico se torna ainda mais plausível.

Diante do exposto, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 003338/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar aos familiares e amigos de Esmeraldo Santos, ex-prefeito de São Caetano e ex-deputado estadual, pelo seu falecimento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Olimpio José dos Santos, Vereador.

Justificativa

Foi com profundo pesar que tomei conhecimento do falecimento do ex-prefeito de São Caetano e ex-deputado estadual Esmeraldo Santos, ocorrido nesta terça-feira, aos seus 70 anos de idade.

Esmeraldo Santos construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com o serviço público e pela dedicação ao povo pernambucano.

Sua atuação como prefeito de São Caetano e, posteriormente, como deputado estadual, foi pautada por um trabalho sério, responsável e voltado ao desenvolvimento social e econômico do Agreste.

Neste momento de dor, expressamos nossa solidariedade aos familiares, amigos e a todos os que conviveram com Esmeraldo Santos, reconhecendo seu valioso papel na história política de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Requerimento Nº 003339/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar aos familiares e amigos de Higor Gustavo, pelo seu precoce falecimento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Robson do Mercado, .; Sandra, ..

Justificativa

Foi com imensa tristeza que tomei conhecimento do falecimento do jovem Higor Gustavo, de Belo Jardim.

Filho de Robson do Mercado e Sandra, Higor era conhecido por sua alegria, seu coração generoso e pela forma carinhosa com que tratava a todos ao seu redor. Sua partida precoce deixa uma lacuna enorme.

Que Deus conforte os corações dos seus pais, irmãos, amigos e de todos que sofrem com essa dolorosa perda.

Este voto de pesar é um reconhecimento ao ser humano especial que foi Higor Gustavo, e à dor que compartilhamos com sua partida.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Requerimento Nº 003340/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar aos familiares e amigos de Airton José de Paula, devido ao seu falecimento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yan Nicola, Filho; Igor Matheus, Filho.

Justificativa

Foi com profundo sentimento que tomei conhecimento do falecimento de Airton José de Paula, são-bentense.

Airton era uma figura presente e respeitada na comunidade. Um homem íntegro, trabalhador e de palavra, que sempre teve o respeito de todos ao seu redor.

Sua partida deixa um vazio que será difícil de preencher, não apenas entre os seus entes queridos, mas em todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Neste momento de dor, estendo minha solidariedade à sua família, amigos e conterrâneos. Que o seu legado de honestidade e humildade sirva de inspiração para todos nós.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Requerimento Nº 003341/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-prefeito de São Caetano e ex-deputado estadual Esmeraldo Santos, ocorrido em 8 de abril de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Emília Maria Santos, Viúva do ex-prefeito de São Caetano.

Justificativa

Morreu na noite de 8 de abril o ex-prefeito de São Caetano, ex-vereador e ex-deputado estadual Esmeraldo Santos, aos 70 anos. Ele estava internado na UTI do Hospital Regional do Agreste, em Caruaru, e não resistiu ao agravamento do seu estado de saúde. A causa da morte não foi divulgada pelos familiares.

Esmeraldo Santos teve uma trajetória marcada pela atuação política no Agreste pernambucano, onde exerceu com destaque o cargo de prefeito de São Caetano por duas vezes. Também foi vereador por um mandato, tenho presidido a Câmara Municipal, e representou a região como deputado estadual na Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Reconhecido pelo perfil conciliador e pela dedicação às pautas do desenvolvimento regional, foi uma liderança importante na política local por várias décadas. O ex-deputado deu importantes contribuições à sua cidade e ao nosso estado, desempenhando com maestria, diálogo e empenho as atribuições que o povo lhe confiou em seus mandatos.

Pelo exposto, apresento este requerimento para que seja encaminhado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-prefeito de São Caetano e ex-deputado estadual Esmeraldo Santos e solicito dos ilustres pares a melhor das acolhidas a esta proposição.

Sala das Reuniões, em 09 de Abril de 2025.

SILENO GUEDES
Deputado

Pareceres

PARECER Nº 5721/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2696/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os valores dos vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos base e das representações dos cargos em comissão e os das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos das Leis nº 12.600, de 14 de julho de 2004 e nº 15.011, de 20 de junho de 2013, ficam reajustados em 6 % (seis por cento).

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* aplica-se às parcelas autônomas de vantagem pessoal e à verba prevista no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, pela redação trazida pelo art. 6º da Lei nº 17.808, de 3 de junho de 2022, sem prejuízo do disciplinamento e do reequilíbrio desta por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fxada no art. 8º-A, da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

DEPUTADO DIOGO MORAES
Relator

Sala da Comissão de Redação Final, em 9 de abril de 2025.

DEPUTADO DIOGO MORAES
Presidente

DEPUTADO GILMAR JÚNIOR
DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO
CAYO ALBINO

PARECER Nº 5722/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos efetivos de Analista Ministerial e de Técnico Ministerial, que compõem o Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficam reajustados no percentual de 6% (seis por cento) a partir de 1º de maio de 2025.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput deste artigo é extensivo, no mesmo índice percentual e na mesma oportunidade ao quadro de pessoal suplementar do Ministério Público de Pernambuco, às funções gratificadas e aos cargos comissionados.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 3º A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos financeiros.

DEPUTADO DIOGO MORAES
Relator

Sala da Comissão de Redação Final, em 9 de abril de 2025.

DEPUTADO DIOGO MORAES
Presidente

DEPUTADO GILMAR JÚNIOR
DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO
CAYO ALBINO

PARECER Nº 5723/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo e a Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras Providências.

Art. 1º A Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

§ 3º O cargo comissionado de Coordenador Chefe, PL-SSC-1, e a função gratificada de Coordenador Adjunto, PL-CSM-2, são privativos de militares estaduais. (NR)

Art. 15.

§ 3º O cargo comissionado de Coordenador de Programas em Saúde e Medicina Ocupacional, símbolo PL-CPD-2, privativo de médico, tem por atribuição coordenar, orientar e monitorar os programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, sendo subordinados ao Departamento de Coordenação e Assistência Médica. (AC)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SUPERINTENDÊNCIA MILITAR			
Comissionados			
Cargo		Símbolo	Quantidade
Coordenador Chefe		PL-SSC-1	1

Funções Gratificadas			
Função		Símbolo	Quantidade
Coordenador Adjunto		PL-CSM-2	1
Chefe de Expediente		PL-EXP	1
Gerente		PL-FGE-1	2

(NR)

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL			
Comissionados			
Cargo		Símbolo	Quantidade
Superintendente		PL-SSC-1	1
Assessor Médico Executivo		PL-CDP-1	1
Chefe de Departamento		PL-CDP-2	2
Assessor Consultivo		PL-CPD-2	3
Coordenador de Programas em Saúde e Medicina Ocupacional		PL-CPD-2	1
Secretário Executivo		PL-ATE-1	1

(NR)

Art. 3º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos servidores efetivos aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 4º Fica prorrogado a 31 de dezembro de 2026 o termo final previsto no art. 1º da Lei nº 18.759, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica reduzido em 8 (oito) servidores o quantitativo máximo de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que perceberão a gratificação de que trata o art. 1º da Lei nº 12.322, de 6 de janeiro de 2003. (AC)

§ 1º A redução de que trata o caput ocorrerá exclusivamente dentre aqueles servidores lotados na Superintendência de Planejamento e Gestão. (AC)

§ 2º O valor mensal da gratificação de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003, e da gratificação de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, serão idênticos ao da função símbolo PL-EXP. (AC)

Art. 6º O valor de que trata o § 2º do art. 23-A da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, a partir da publicação desta Lei, fica acrescido em R\$ 5.400 (cinco mil e quatrocentos reais), por Comissão Parlamentar Permanente nele referida, neste total já incluso o reajuste de que trata o art. 3º desta Lei. " (AC)

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no art. 16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014.

DEPUTADO DIOGO MORAES
Relator

Sala da Comissão de Redação Final, em 9 de abril de 2025.

DEPUTADO DIOGO MORAES
Presidente

DEPUTADO GILMAR JÚNIOR
DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO
CAYO ALBINO

Resultados

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025 ÀS 14:30.

Votação em Segundo Turno do Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2084/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Izaías Régis
(Discussão Encerrada)

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de proibir a inclusão de cláusulas de barreira nos editais de concursos públicos da área de segurança pública realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

REJEITADO (A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2633/2025

Autor: Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/03/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2694/2025

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Universidade de Pernambuco – UPE, o imóvel situado à Rua Benfica, nº 305, Bairro da Madalena, no Município do Recife, neste Estado.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2696/2025

Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025

Autor: Ministério Público

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025

Autora: Mesa Diretora

Autora do Projeto: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Aditiva nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 08/04/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 365/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Simone Santana

Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 7ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 820/2023

Autora: Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de obrigar os hospitais, as clínicas veterinárias e demais prestadores de serviços de saúde animal a permitir que o proprietário acompanhe a realização de consultas do seu animal.

Com Subemenda Modificativa nº 01/2025 da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo à Emenda Modificativa nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1198/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui a meia-entrada para os profissionais de enfermagem em eventos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª e 16ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2023
APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2369/2024
Autor: Deputado Jarbas Filho
Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Jorge Roberto Garziera.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024
APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2400/2024
Autor: Deputado Sileno Guedes
Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao senhor Luciano José Rodrigues Brito.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2024
APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2401/2024
Autor: Deputado Álvaro Porto
Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Estadual William Brigido.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2024
APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2459/2024
Autor: Deputado Gilmar Junior
Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Suzana Santos da Costa.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024
APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2596/2025
Autora: Deputada Dani Portela
Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Sra. Vilma Maria dos Santos Reis.
Votação Nominal
Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta
Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9819/2025
Autor: Dep. Joel da Harpa
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua M, localizada no Bairro de Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9820/2025
Autora: Dep. Rosa Amorim
Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito do Município de Petrolina, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, ao Diretor-Presidente da Compesa e ao Diretor-Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA/Petrolina no sentido de que sejam tomadas, com urgência, as providências necessárias para solucionar o problema da poluição no Rio São Francisco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9821/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua do Futuro, em Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9822/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Emiliano Ribeiro, em Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9823/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Chapada do Araripe, em Jardim Monte Verde, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9824/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua A, em Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9825/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua da Linha, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9826/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Dom Carlos Coelho, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9827/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Usina Jaboatão, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9828/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Av. Rep. Árabe Unida, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9829/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Doutor Gonzaga Maranhão, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9830/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Aarão Lins de Andrade, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9831/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Av. Dr. Júlio Maranhão, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9832/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Avenida Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9833/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Rua Equador, em Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9834/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins
Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar melhorias na estrutura do abrigo de ônibus situado na Estrada da Batalha, no município de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9835/2025
Autora: Dep. Rosa Amorim
Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito do Município de Ipojuca, à Secretária de Meio Ambiente de Pernambuco, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, ao Diretor-Presidente da CPRH e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de que sejam tomadas, com urgência, as providências necessárias para solucionar o problema do vazamento de esgoto no mar da praia de Porto de Galinhas.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9836/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Floresta.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9837/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Mirandiba.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9838/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Betânia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9839/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Serra Talhada.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9840/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Belém do São Francisco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9841/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Pesqueira.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9842/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Sertânia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9843/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Flores.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9844/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Tacaratu.
DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9845/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9846/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9847/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Calumbi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9848/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Carnaubeira da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9849/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Ibimirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9850/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Inajá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9851/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Itacuruba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9852/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9853/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Terra Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9854/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9855/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9856/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9857/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência no sentido de promoverem a criação e instalação de um projeto semelhante ao Centro Comunitário da Paz - Prefeitura do Recife, no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9858/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a requalificação, restauração e manutenção da PE-040, estrada que conecta os municípios de Paudalho ao Distrito de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9859/2025

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a recuperação da Rodovia PE-300, em Inajá, no Sertão pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9860/2025

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-PE no sentido de que o município de Terra Nova receba uma unidade móvel ou que sejam deslocados servidores do TRE-PE para realizar o cadastramento e/ou atualização da biometria dos eleitores do município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9861/2025

Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado no sentido de que sejam criados novos cursos voltados para a área rural, nas Escolas Técnicas Estaduais (ETE's), principalmente naquelas localizadas no interior do Estado, a fim de proporcionar aos jovens, que desejam se qualificar e atuar no campo, todo o conhecimento técnico e empírico necessário para que possam exercer suas atividades com eficiência, inovação e sustentabilidade, fortalecendo, sobretudo, a sucessão rural em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9862/2025

Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado no sentido de que sejam adotadas as medidas necessárias à climatização das salas de aula e à cobertura da quadra esportiva da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Saturnino de Brito, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes, bem como para a regularização da entrega dos *kits* escolares deste ano e a melhoria na oferta da merenda escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9863/2025

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de ampliarem o abastecimento de água no município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9864/2025

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER PE no sentido de que inclua, no seio das obras do Programa PE na Estrada, o recapeamento asfáltico e a requalificação completa do trecho que liga a BR-232 ao Distrito de Água Fria, em Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9865/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a inclusão do município de São José da Coroa Grande nos programas e ações previstas pelo órgão para o biênio 2025–2026, a saber: o Programa Terra Plantar; a Recuperação de Estradas Vicinais; o fortalecimento da estrutura da Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER; e o Programa de Distribuição de Sementes – Safra 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9866/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Diretor Geral do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural no sentido de viabilizarem a transferência da execução do Programa Leite de Todos no município de São José da Coroa Grande à respectiva Secretaria Municipal de Agricultura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9867/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a inclusão do Município de São José da Coroa Grande no Programa de Aquisição de Maquinário e no Programa Terra Plantar, promovidos pelo IPA, como medida de fortalecimento da agricultura familiar local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9868/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aquisição e entrega de um trator agrícola ao Município de São José da Coroa Grande/PE, como forma de fortalecer a agricultura familiar e impulsionar o desenvolvimento rural local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9869/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a aquisição e entrega de um trator agrícola ao Município de São José da Coroa Grande/PE, como forma de fortalecer a agricultura familiar e impulsionar o desenvolvimento rural local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9870/2025

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de solicitar a manutenção asfáltica (tapa buraco), na PE-309, no trecho que liga o município de Tabira ao município de Solidão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9871/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Solicito que enquanto coordenadora geral da Frente Parlamentar de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional deste Parlamento, que seja feito um apelo a Exma. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco e ao Exmo. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando garantir uma alimentação adequada, saudável e de qualidade para os alunos da Escola EREM Augusto Severo, localizada em Jaboatão dos Guararapes-PE. Além disso, que se tomem providências para solucionar os problemas relacionados à infraestrutura da escola e para garantir a entrega dos *Kits* de Material Escolar e fardamento aos estudantes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9872/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde do Recife no sentido de que seja publicado um cronograma de nomeação para ACS e ASACE, bem como para outros profissionais da saúde básica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9873/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água na Comunidade Paraíso, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9874/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água no Loteamento Guararapes - Salgado, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9875/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água na Vila Encanto, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9876/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água na Comunidade Pitombeira, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9877/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água no Riachão II, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9878/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água na Vila Teimosa, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9879/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água na Vila Cipó, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9880/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água na Vila do Aeroporto, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9881/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de regularizarem o serviço de abastecimento de água no Morro Bom Jesus, em Caruaru/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9882/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de determinarem a realização do serviço de saneamento básico no Alto do Moura, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9883/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de determinarem a realização do serviço de saneamento básico no Salgado, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9884/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de determinarem a realização do serviço de saneamento básico na Comunidade Vassoural, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9885/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de determinarem a realização do serviço de saneamento básico na Comunidade do Boa Vista, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9886/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de determinarem a realização do serviço de saneamento básico no Loteamento Morada Nova, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9887/2025

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de determinarem a realização do serviço de saneamento básico na Comunidade Paraíso, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9888/2025

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Secretária de Saúde da cidade do Recife no sentido de providenciar o envio de equipe especializada no combate ao mosquito “Aedes aegypti” ao local em que existem as ruínas do antigo “Teatro Waldemar de Oliveira” com a finalidade de checar a real situação do terreno e, se for realmente constatado o nascedouro do referido inseto, sejam tomadas as medidas sanitárias necessárias ao seu extermínio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9889/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Saúde do Recife no sentido de que sejam revisados os critérios de distribuição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (ASACE), garantindo que a alocação das equipes de saúde ocorra de acordo com a real necessidade da população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9890/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Saúde do Recife no sentido de que sejam adotadas medidas voltadas à ampliação e reestruturação da rede de atenção básica, priorizando a criação de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos bairros mais necessitados, especialmente aqueles com maior concentração de idosos, pessoas com deficiência e cidadãos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9891/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Saúde do Recife no sentido de viabilizarem a criação de unidades de saúde temporárias ou móveis, a fim de atender a população desassistida.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9892/2025

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do Recife no sentido de que sejam instaladas lombadas nas ruas Ernani Braga com a Galvão Raposo, no bairro da Madalena, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9893/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Saúde do Recife no sentido de viabilizarem a possível nomeação de ASACE (Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias).

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9894/2025

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado no sentido de solicitar abastecimento de água encanada no distrito de Caiçarinha da Penha passando pelos povoados de Santana, Conceição de Cima, Coruja, Cacimbinha, Conceição do Meio, Conceição de Baixo até chegar no Distrito de Taupiranga, localizado no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3261/2025

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Procurador de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Oswaldo Gouveia Filho, intitulado: “Dia 25 de março de 2025. Uma data para não ser esquecida”, publicado na “Coluna Opinião”, do jornal Folha de Pernambuco, no dia 25 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3263/2025

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo, intitulado: “Cultura popular - raízes e tradições como protagonistas”, de autoria da Sra. Cacau de Paula, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, publicado no Jornal do Commercio, no dia 27 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3265/2025

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Pesar pelo falecimento da professora Maria Wilmara de Souza, ocorrido no dia 27 de março de 2025, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3266/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque

Voto de Aplausos ao jornal Diário de Pernambuco pela celebração dos seus 200 anos de fundação, comemorados em 7 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única dos Requerimentos nºs 3267/2025 e nº 3268/2025

Autores: Dep. Débora Almeida e Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. de Marcos Vilaça, ex-ministro do Tribunal de Contas da União (TCU), Imortal da Academia Brasileira de Letras (ABL) e membro da Academia Pernambucana de Letras (APL), pelo seu falecimento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3269/2025

Autor: Dep. William Brígido

Voto de Aplausos à Igreja Universal do Reino de Deus, pela formação de 103 reeducandos do Presídio de Igarassu, no curso de Primeiros Socorros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3270/2025

Autor: Dep. William Brígido

Voto de Aplausos aos novos membros da Mesa Diretora, biênio 2025/2026, do Tribunal Regional Federal - 5a. Região, ao Desembargador Francisco Roberto Machado, que assume a Presidência, a Desembargadora Federal Joana Carolina Lins Pereira, Vice-Presidente e ao Desembargador Federal Leonardo Resende Martins, como Corregedor Regional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3271/2025

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo, intitulado: “Portão Internacional do Nordeste”, de autoria do Sr. Eduardo Loyo, Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco (EMPETUR), publicado no Jornal do Commercio, no dia 29 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3272/2025

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Voto de Aplausos a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) a Polícia Militar de Pernambuco e a Polícia Civil, valorosas forças policiais de nosso Estado, pela exitosa operação ‘Contra Pista’, que resultou na prisão de indivíduos envolvidos em atos de violência associados a torcidas organizadas em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3278/2025

Autor: Dep. Gilmar Junior

Voto de Aplausos ao MobilizaTeaPE pelos serviços prestados e a assistência social no Estado, em especial as pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3279/2025

Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Solicita que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 15 de maio de 2025, com a finalidade de celebrar o aniversário de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3280/2025

Autor: Dep. Junior Matuto

Voto de Pesar pelo falecimento da historiadora Aneide Santana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3281/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de opinião “**Para não esquecer**”, de autoria do jornalista Aldo Paes Barreto, publicado na edição nº 087, do jornal Diário de Pernambuco, em 28 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3282/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Luiz do Amaral Corrêa de Araújo Júnior, médico sanitarista e professor universitário, ocorrido no dia 26 de março de 2025, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3283/2025

Autor: Dep. Luciano Duque

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 12 de maio de 2025, em homenagem aos 30 anos da Associação Cultural Pedra do Reino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3303/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que seja prorrogado o funcionamento da Comissão Parlamentar Especial de Celebração do Bicentenário da Polícia Militar de Pernambuco, criada pelo Ato nº 1.806/2024, pelo prazo de 90 dias, contados a partir do dia 09 de abril de

2025, conforme previsto no § 1º do art. 147, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de que os trabalhos realizados possam ter continuidade.
DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025
APROVADO(A)

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2025, ÀS 17:00 HORAS.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2696/2025
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Regime de Urgência
Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2025
APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025
Autor: Ministério Público
Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.
Regime de Urgência
Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025
APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025
Autora: Mesa Diretora
Autora do Projeto: Mesa Diretora
Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.
Regime de Urgência
Com Emenda Aditiva nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE – 08/04/2025
APROVADO(A)

RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025

Na Reunião Extraordinária realizada no dia 9 de abril de 2025, os membros presentes neste colegiado elegeram, à unanimidade, o Deputado Coronel Alberto Feitosa como Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para o decorrer deste segundo biênio da Vigésima Legislatura.

Recife, 09 de abril de 2025.

Deputado Antonio Coelho
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2640/2025, de autoria do deputado France Hacker (Ementa: Denomina a Barragem Amaro Ferreira da Silva, a barragem localizada no município de Lagoa dos Gatos);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2641/2025, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a promoção de campanhas educativas sobre os tipos de bengalas para pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2645/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política de Enfrentamento e Conscientização ao Abandono Digital de Crianças e Adolescentes em Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2647/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Festival Viva Garanhuns);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2648/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2650/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Garanhuns Jazz Festival);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2651/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Música Gospel);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2657/2025, de autoria do deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Turismo Gastronômico de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2661/2025, de autoria do deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a cobrança de multa rescisória de contratos entre pais ou responsáveis por alunos e as instituições de ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2662/2025, de autoria do deputado William Brígido (Ementa: Institui o Protocolo de Atendimento em Pronto Socorro para Vítimas de Tentativa de Suicídio em toda a rede pública e privada de saúde e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2665/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual do Livro em Braille em Instituições de Ensino Superior, Faculdades e Universidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

12. Projeto de Lei Ordinária nº 2674/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Garante a manutenção do ano letivo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus dependentes na rede pública e privada de ensino de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

13. Projeto de Lei Ordinária nº 2676/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Apoio às Pessoas com Esclerose Múltipla - EM);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

14. Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2025, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência e ao assédio contra professores da rede pública de ensino básico e nas instituições de ensino superior do Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

15. Projeto de Lei Ordinária nº 2681/2025, de autoria do deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe diretrizes para a prevenção e o combate às fake news e desinformação no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

16. Projeto de Lei Ordinária nº 2682/2025, de autoria do deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Evento Encantos do Natal);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

17. Projeto de Lei Ordinária nº 2683/2025, de autoria do deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de ingresso para policiais militares, policiais civis, policiais penais e bombeiros militares do Estado de Pernambuco em cinemas, campos de futebol, shows e eventos culturais realizados no território estadual, e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

18. Projeto de Lei Ordinária nº 2684/2025, de autoria da deputada Débora Almeida (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Festa do Maracujá, no município de Jurema);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

19. Projeto de Lei Ordinária nº 2690/2025, de autoria do deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota Turística do Cangaço);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

20. Projeto de Lei Ordinária nº 2707/2025, de autoria do deputado Antônio Coelho (Ementa: Institui a Política de Climatização e Arborização para as Unidades Públicas Estaduais de Ensino de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

21. Projeto de Lei Ordinária nº 2708/2025, de autoria do deputado Antônio Coelho (Ementa: Cria o Protocolo de Higienização dos Sistemas de Climatização de Ambientes Públicos dos Prédios administrados pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

22. Projeto de Lei Ordinária nº 2711/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização dos Trabalhadores Domésticos no Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

23. Projeto de Lei Ordinária nº 2713/2025, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.132, de 30 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção, Abordagem e Responsabilização Institucional contra violências na Educação Superior e Técnico do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de acrescentar os objetivos da Política Estadual);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

24. Projeto de Lei Ordinária nº 2718/2025, de autoria do deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para dispor sobre a dilatação do prazo de conclusão do ensino médio para usufruto do benefício previsto e extensão para estudantes de licenciatura no Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

25. Projeto de Lei Ordinária nº 2719/2025, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

26. Projeto de Lei Ordinária nº 2720/2025, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual do Empreendedorismo Inovador no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

27. Projeto de Lei Ordinária nº 2724/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política de combate à Misoginia no Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

28. Projeto de Lei Ordinária nº 2727/2025, de autoria do deputado Socorro Pimentel (Ementa: Denomina Quadra Poliesportiva Jefferson Rodrigues Torres, a quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, no município de Ouricuri);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

29. Projeto de Lei Ordinária nº 2728/2025, de autoria do deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistemas de climatização em todas as escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

30. Projeto de Lei Ordinária nº 2740/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria o Estatuto de Defesa da Mulher em Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

31. Projeto de Lei Ordinária nº 2741/2025, de autoria do deputado João de Nadegi (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco Estadual de Currículos);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

32. Projeto de Lei Ordinária nº 2743/2025, de autoria da deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Celebração da Cultura Ballroom);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

33. Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025, de autoria da deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de estabelecer divulgação do protocolo CALMA);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

34. Projeto de Lei Ordinária nº 2745/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Obriga a disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo para o cuidado menstrual de pessoas com e sem deficiência);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

35. Projeto de Lei Ordinária nº 2746/2025, de autoria do deputado Renato Antunes (Ementa: Cria a Política Estadual de Esportes para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

36. Projeto de Lei Ordinária nº 2750/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental Digital no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

37. Projeto de Lei Ordinária nº 2752/2025, de autoria do deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de

lei de autoria da deputada Terezinha Nunes, para dispor sobre a proibição da utilização de animais como força motriz em corridas de carroças e charretes no âmbito do Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

38. Projeto de Lei Ordinária nº 2753/2025, de autoria do deputado Renato Antunes (Ementa: Dispõe sobre a proteção e o livre exercício da liberdade religiosa no âmbito das escolas cristãs confessionais situadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

39. Projeto de Lei Ordinária nº 2754/2025, de autoria do deputado Dani Portela (Ementa: Institui o Programa “Memória, Verdade e Justiça nas salas de aula” nas escolas da rede pública e privada do Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011 (Comissão Nacional da Verdade) e os princípios da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

40. Projeto de Lei Ordinária nº 2755/2025, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Cria o Programa de Inovação Pernambuco no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

41. Projeto de Lei Ordinária nº 2756/2025, de autoria do deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Protocolo de Ação Imediata para localização de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente crianças, em caso de desaparecimento no Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

42. Projeto de Lei Ordinária nº 2758/2025, de autoria do deputado Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual pelo Direito à Memória e à Verdade no Estado de Pernambuco e dispõe sobre a identificação pública de locais onde ocorreram atos de repressão política durante a ditadura civil-militar (1964-1985));
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

43. Projeto de Lei Ordinária nº 2766/2025, de autoria do deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe sobre a instituição de distritos turísticos no Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

44. Projeto de Lei Ordinária nº 2768/2025, de autoria do deputado Álvaro Porto (Ementa: Altera a Lei nº 14.512, de 7 de dezembro de 2011, que cria o Projeto GÂNHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio, a fim de indicar prazo máximo para a realização da viagem de intercâmbio).
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

II) PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2642/2025, de autoria do deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Submete a indicação do Cavalo Mangalarga Marchador de Marcha Picada para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

2. Projeto de Resolução nº 2656/2025, de autoria do deputado Edson Vieira (Ementa: Submete a indicação da Orquestra Sanfônica Oito Baixos, do município de Santa Cruz do Capibaribe, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADA DANI PORTELA

3. Projeto de Resolução nº 2699/2025, de autoria da deputada Socorro Pimentel (Ementa: Inscreve o nome de Olegária da Costa Gama no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

4. Projeto de Resolução nº 2704/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Aprova indicação da prefeitura do município de Exu ao “Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca”, referente à Região Sertão do Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO RENATO ANTUNES

5. Projeto de Resolução nº 2721/2025, de autoria da deputada Dani Portela (Ementa: Submete a indicação do Festival No Ar Coquetel Molotov para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

6. Projeto de Resolução nº 2764/2025, de autoria do deputado Gilmar Junior (Ementa: Submete a indicação do Confeito de Festa Pernambucano, produzido em Limoeiro, para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco).
RELATORIA: DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2634/2025, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco);
Regime de Urgência
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

2. Projeto de Lei Ordinária nº 386/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

3. Projeto de Lei Ordinária nº 938/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Geração Distribuída com Energias Renováveis de Pequeno Porte no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1330/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Estabelece que os Conselhos Estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, disponibilizem seus regimentos internos em braille ou outros formatos acessíveis);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1531/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Assistência Estudantil - PEAES para ampliar e garantir as condições de permanência e conclusão dos estudantes na educação superior e na educação profissional científica e tecnológica pública estadual);
Relatoria: Deputada Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1537/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Renato Antunes
APROVADO POR UNANIMIDADE

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Estabelece diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher no ambiente virtual no estado do Pernambuco);
Relatoria: Deputado Renato Antunes
APROVADO POR UNANIMIDADE

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2024, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de conscientização sobre a Fissura Labiopalatina);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1997/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate Contra o Trabalho Análogo à Escravidão);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2201/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, a fim de prever a disponibilização, nas escolas e bibliotecas públicas do Estado de Pernambuco, do kit pedagógico “Cultura Oceânica para Todos”, produzido pela COI - Unesco);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

12. Projeto de Lei Ordinária nº 2444/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Festa da Laranja, no Município de Sairé).

Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO (PLOD):

1. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3264/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui a Política Estadual de Acompanhamento Integral de Estudantes com Dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem, e dá outras providências);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

2. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3640/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Trabalhadora e do Trabalhador da Construção Civil).
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

III) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2462/2024, de autoria do Deputado Cleber Chaparral (Ementa: Submete a indicação da Vaquejada de Surubim, realizada no Parque J. Galdino, no município de Surubim, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

2. Projeto de Resolução nº 2494/2025, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Inscreve o nome de Luiz Gonzaga no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);
Relatoria: Deputado Renato Antunes
APROVADO POR UNANIMIDADE

3. Projeto de Resolução nº 2559/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Inscreve o nome de Lourenço da Fonseca Barbosa (CAPIBA) no Livro do Panteão dos Heróis e Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz).
Relatoria: Deputado Renato Antunes
APROVADO POR UNANIMIDADE

IV) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei Nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, para determinar a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, e da Lei Maria da Penha nos conteúdos exigidos em provas objetivas de conhecimentos específicos dos concursos que especifica);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 269/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 315/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Mialgica e Síndrome da Fadiga Crônica e demais doenças associadas e dá outras providências);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 823/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de dispor sobre Brigadas de Incêndio e Primeiros Socorros nas escolas do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 842/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir a obrigatoriedade, nos Planos de Primeira Infância, de os estabelecimentos públicos e privados de saúde e educação, no âmbito do Estado de Pernambuco, comunicarem imediatamente à Secretaria Estadual de Saúde e às demais autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável, os casos de desnutrição e obesidade infantil);
Relatoria: Deputado Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

6. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 846/2023 e nº 1437/2023, que tramitam conjuntamente, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e da Deputada Socorro Pimentel, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 17.350, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado José Queiroz, a fim de dispor sobre o direito à educação de qualidade da língua portuguesa e ao apoio socioemocional para crianças e adolescentes refugiados, apátridas e migrantes, bem como definir ações a serem adotadas por instituições da rede pública de ensino para o acolhimento de estudantes migrantes);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 961/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 09 de dezembro de 2021, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Delegada Gleide Ângelo, para estabelecer diretrizes a serem observadas quando da implementação e/ou execução do atendimento especializado);
Relatoria: Deputada Dani Portela
RETIRADO DE PAUTA

8. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivos e diretrizes a serem observados durante o processo de transição de crianças e adolescentes em sistema de acolhimento);
Relatoria: Deputada Dani Portela
RETIRADO DE PAUTA

8.1 Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Modifica a redação da Ementa do Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2023, de autoria do Deputado William Brígido);

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1411/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim assegurar o acesso a meios de comunicação adaptados à condição de saúde dos alunos com TEA);
Relatoria: Deputado Renato Antunes
APROVADO POR UNANIMIDADE

10. Substitutivo nº 1/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1528/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir princípios e ações relacionados à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo na primeira infância);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

12. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, a fim de ampliar garantias aos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

13. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

14. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Lynch em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 DA CCLJ E APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02 DESTE COLEGIADO

15. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 DA CCLJ E APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02 DESTE COLEGIADO

16. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Guillain-Barré em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 DA CCLJ E APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02 DESTE COLEGIADO

17. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Noonan em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 DA CCLJ E APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02 DESTE COLEGIADO

18. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2165/2024 e nº 2229/2024, que tramitam conjuntamente, **de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado William Brígido**, respectivamente (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização de Guia Intersetorial com orientações sobre serviços públicos e programas sociais da rede de atendimento a pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

19. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2178/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo para controle da ansiedade e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

20. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2248/2024, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Profissionalização de Jovens, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

21. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2320/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de prever a realização de ações sobre a história de sucesso de mulheres nas ciências e com desenvolvimento de práticas de liderança);
Relatoria: Deputada Dani Portela
APROVADO POR UNANIMIDADE

22. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2525/2025, de autoria do Deputado João de Nadeji (Ementa: Institui a Política Estadual de Assistência à Saúde do Estudante, no âmbito da rede pública de educação básica, e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Wanderson Florêncio
APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Comissões, 09 de abril de 2025.

Deputado Renato Antunes
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025

1 - DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

1.1 - Distribuição do Projeto de Lei Ordinária nº2095/2024 que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco com a finalidade de garantir a melhor execução do incentivo fiscal, de autoria do Deputado João Paulo Costa.
Relator: Deputado Wanderson Florêncio

1.2 - Distribuição do Projeto de Resolução nº2606/2025 que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à Confederação Suíça, de autoria do Deputado Nino de Enoque.
Relator: Deputado Jarbas Filho

1.3 - Distribuição do Projeto de Resolução nº2738/2025 que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República de Cabo Verde, de autoria do Deputado Doriel Barros.
Relator: Deputado Wanderson Florêncio

1.4 - Distribuição do Projeto de Resolução nº2739/2025 que concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à França, de autoria do Deputado João Paulo.
Relator: Deputado Doriel Barros

2 - DISCUSSÃO DE PROJETOS:

2.1 - Discussão do Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1553/2024**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Relator: Deputado Doriel Barros
Resultado: Aprovado

2.2 - Discussão do Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº846/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, e nº1437/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Relator: Deputado Wanderson Florêncio
Resultado: Aprovado

3 - EXTRAPAUTA:

3.1 - Distribuição do Projeto de Lei Ordinária nº 2768/2025, que altera a lei nº14.152 de 07 de dezembro de 2011, que cria o projeto Ganhe o Mundo que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do Ensino Médio da Rede Pública estadual, define critérios para a seleção dos estudantes, dos programas e cria a bolsa-intercâmbio, a fim de indicar prazo máximo para realização da viagem de intercâmbio, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

Relator: Deputado Wanderson Florêncio

Recife, 09 de abril de 2025.

Jarbas Filho
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DIA 9 DE ABRIL DE 2025

DISTRIBUIÇÃO

I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC)

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera o Capítulo IV - Do Sistema de Segurança Pública, da Constituição do Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2702/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Feminicídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir novos quesitos no relatório que determina.);
Distribuído ao Deputado Junior Matuto.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2713/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.132, de 30 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção, Abordagem e Responsabilização Institucional contra violências na Educação Superior e Técnico do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de acrescentar os objetivos da Política Estadual.);
Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2715/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes.);
Distribuído ao Deputado Junior Matuto.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2717/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre o fornecimento gratuito de spray de extratos vegetais, conhecido como spray de pimenta, para mulheres vítimas de qualquer forma de violência e de tentativa de feminicídio.);
Distribuído à Deputada Delegada Gleide Ângelo.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2724/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política de combate à Misoginia no Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2734/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de aperfeiçoar objetivo e acrescentar instrumentos para a implementação da Política estabelecida na Lei.);
Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2737/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o Sistema de Multas por Maus-Tratos a Animais, vinculado ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, no Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2740/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria o Estatuto de Defesa da Mulher em Pernambuco e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Junior Matuto.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2752/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da deputada Terezinha Nunes, para dispor sobre a proibição da utilização de animais como força motriz em corridas de carroças e charretes no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2756/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Protocolo de Ação Imediata para localização de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente crianças, em caso de desaparecimento no Estado de Pernambuco.);
Distribuído à Deputada Delegada Gleide Ângelo.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2761/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a emissão de alertas emergenciais de desaparecimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de mensagens enviadas a celulares localizados nas proximidades do ocorrido, e dá outras providências.).
Distribuído à Deputada Delegada Gleide Ângelo.

DISCUSSÃO

I) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, para determinar a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, e da Lei Maria da Penha nos conteúdos exigidos em provas objetivas de conhecimentos específicos dos concursos que especifica.);
Relatoria: Deputado Joel da Harpa
Redistribuído ao Deputado Junior Matuto, que o aprovou à unanimidade dos Deputados.

2. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivos e diretrizes para a transição de crianças e adolescentes em sistema de acolhimento, a fim de auxiliar crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento de abrigos, orfanatos, fundações de proteção, casas-lares e estabelecimentos congêneres, de natureza pública ou privada.).

2.1 Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Modifica a redação da Ementa do Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2023, de autoria do Deputado William Brígido.).

Relatoria: Deputado Adalto Santos
Redistribuído ao Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados.

DEMAIS DELIBERAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Presença do presidente do Sindicato dos Policiais Cívis de Pernambuco (Sinpol), Áureo Cisneiros, do presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Pernambuco (Adeppe), Diogo Victor, e do representante da Procuradoria Geral do Estado, Marcelo Casseb, para esclarecimentos acerca da paridade da aposentadoria dos policiais civis, após Manifestação Jurídica nº 56379972.2024, da Diretoria de Apoio Jurídico-Previdenciário da Funape.

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.
Recife, 9 de abril de 2025.

Deputado Joel Da Harpa
Presidente

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

Às nove horas do dia 01 (um) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, sob a Presidência do Deputado Coronel Alberto Feitosa, reuniram-se os Deputados: Antonio Moraes, Diogo Moraes, Edson Vieira, Luciano Duque, Sileno Guedes e Waldemar Borges, membros titulares, e o Deputado, Cayo Albino e Joãozinho Tenório, membros suplentes. Ainda estava presente o Deputado Antônio Coelho. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Então, passou-se à distribuição das seguintes proposições da Extra Pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar percentual de execução obrigatória das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências), distribuído ao Deputado Diogo Moraes. Encerrada a distribuição dos projetos da extra pauta, passou em seguida a sua discussão: Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para disciplinar percentual de execução obrigatória das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual), tendo com o relator o Deputado Cayo Albino e após votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2025, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes e após votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Em sequência passou-se a distribuição da pauta ordinária: Projeto de Lei Ordinária nº 2697/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Bucal no Estado de Pernambuco, define suas diretrizes e dá outras providências), distribuído ao Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 2698/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da avaliação e gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho e sobre a promoção da saúde mental dos trabalhadores no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 2700/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Altera a Lei nº 18.616, de 4 de julho de 2024, que Institui a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Doriel Barros, a fim de instituir regras para incentivo ao turismo local), distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Lei Ordinária nº 2701/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de atendimento por videochamada com intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras - para consumidores surdos ou com deficiência auditiva nos serviços públicos e privados de Pernambuco), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2702/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Feticídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir novos quesitos no relatório que determina), distribuído ao Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 2703/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco Estadual de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 2707/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui a Política de Climatização e Arborização para as Unidades Públicas Estaduais de Ensino de Pernambuco), distribuído ao Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 2708/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Cria o Protocolo de Higienização dos Sistemas de Climatização de Ambientes Públicos dos Prédios administrados pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 2709/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Cria diretrizes para o incentivo à participação da mulher no mercado digital em Pernambuco), distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Lei Ordinária nº 2710/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo (Ementa: Institui a Política Estadual do Pequeno Empreendedor no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 2711/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização dos Trabalhadores Domésticos no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2713/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.132, de 30 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção, Abordagem e Responsabilização Institucional contra violências na Educação Superior e Técnico do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de acrescentar os objetivos da Política Estadual), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 2714/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.316, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Endometriose no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de estabelecer novas regras de aprimoramento), distribuído ao Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 2715/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes), distribuído ao Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências), distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Lei Ordinária nº 2717/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre o fornecimento gratuito de spray de extratos vegetais, conhecido como spray de pimenta, para mulheres vítimas de qualquer forma de violência e de tentativa de feminicídio), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 2718/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para dispor sobre a dilatação do prazo de conclusão do ensino médio para usufruto do benefício previsto e extensão para estudantes de licenciatura no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2719/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2720/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual do Empreendedorismo Inovador no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2722/2025, de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio (Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Comércio Local e aos Microempreendedores no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 2723/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui a Lei de Responsabilidade Eleitoral e estabelece a obrigatoriedade da execução do Plano de Gestão apresentado pelo gestor eleito no registro de candidatura, bem como a prestação de justificativas para eventuais descumprimentos), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Lei Ordinária nº 2724/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política de combate à Misoginia no Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 2725/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco de Dados Estadual de Pacientes com fissura labiopalatina, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 2726/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece incentivos fiscais a empresas que contratarem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Lei Ordinária nº 2727/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Denomina Quadra Poliesportiva Jeferson Rodrigues Torres, a quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, no município de Ouricuri), distribuído ao Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 2728/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistemas de climatização em todas as escolas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Resolução nº 2699/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Inscreve o nome de Olegária da Costa Gama no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz), distribuído ao Deputado Cayo Albino; Projeto de Resolução nº 2705/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Padre Fábio José de Melo Silva), distribuído ao Deputado Sileno Guedes; Projeto de Resolução nº 2706/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas), distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório; Projeto de Resolução nº 2721/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Submete a indicação do Festival No Ar Coquetel Molotov para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Alberto Feitosa. Encerrada a distribuição, passou-se a discussão dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 2696/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges e após discussão e votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2025, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de

Pessoal de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências), tendo como relator o Deputado Joãozinho Tenório e após discussão e votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 2606/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco a "Confederação Suíça"), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes e após discussão e votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 2705/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Padre Fábio José de Melo Silva), tendo como relator o Deputado Sileno Guedes e após discussão e votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 2706/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas), tendo como relator o Deputado Joãozinho Tenório e após discussão e votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados. O deputado Waldemar Borges adianta que vota pela aprovação do projeto de resolução nº 2706/2025 quanto à sua constitucionalidade, mas quanto ao mérito, em plenário votará contra, posição que foi acompanhada pelo Deputado Silene Guedes; Substitutivo nº 1/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 939/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa:Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor a informar previamente ao consumidor valores relacionados à cobrança de embalagens para o acondicionamento de produtos entregues em domicílio), tendo como relatora a Deputada Débora Almeida e na sua ausência foi distribuído ao Deputado Luciano Duque, após discussão e votação foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Do que, para constar, eu, Andréa Peixoto Langone, assessora à disposição desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h30, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, em cumprimento ao Regimento Interno, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (CECEL). Sob a presidência do deputado Renato Antunes (PSB), com a presença do deputado João Paulo (PT), Pastor Cleiton Collins (PP), e Waldemar Borges (PSB), membros titulares. O presidente deu início aos trabalhos, submetendo a ata da eleição de Presidente e Vice-Presidente, realizada em 18 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco à votação e aprovando-a por unanimidade. Em seguida, o deputado Renato Antunes distribuiu os projetos constantes do edital, indicando as respectivas relatorias. O deputado Renato Antunes ficou como relator dos Projetos de Lei Ordinária Nº 27/2023, Nº 100/2023, Nº 200/2023, Nº 384/2023, Nº 385/2023, Nº 419/2023, Nº 503/2023, Nº 737/2023, Nº 867/2023, Nº 887/2023, Nº 905/2023, Nº 948/2023, Nº 949/2023, Nº 952/2023, Nº1242/2023, Nº 1319/2023, Nº 1563/2024, Nº 1661/2024, Nº 1727/2024, e os Projetos de Resolução Nº 2494/2025 e Nº 2559/2025. O deputado Pastor Cleiton Collins relatou os Projetos de Lei Ordinária Nº 979/2023, Nº 1766/2024, Nº 1793/2024, Nº1937/2024, Nº 2011/2024, Nº 2031/2024, Nº 2071/2024, Nº 2106/2024, Nº 2127/2024, Nº 2155/2024, Nº 2244/2024, Nº 2272/2024, Nº 2290/2024, Nº 2350/2024, Nº 2373/2024, Nº 2409/2024, Nº 2473/2025, Nº 2478/2025, Nº 2492/2025, Nº 2497/2025, Nº 2506/2025. Já o deputado Waldemar Borges relatou os Projetos de Lei Ordinária Nº 2507/2025, Nº 2508/2025, Nº 2509/2025, Nº 2510/2025, Nº 2511/2025, Nº 2514/2025, Nº 2515/2025, Nº 2516/2025, Nº 2517/2025, Nº 2520/2025, Nº 2523/2025, Nº 2524/2025, Nº 2525/2025, Nº 2528/2025, Nº 2530/2025, Nº 2532/2025, Nº 2534/2025, Nº 2535/2025, Nº 2539/2025, Nº 2553/2025. O Deputado João Paulo relatou os Projetos de Lei Ordinária Nº 2554/2025, Nº 2556/2025, Nº 2560/2025, Nº 2567/2025, Nº 2571/2025, Nº 2574/2025, Nº 2578/2025, Nº 2580/2025, Nº 2584/2025, Nº 2587/2025, Nº 2589/2025, Nº 2592/2025, Nº 2593/2025, Nº 2611/2025, Nº 2618/2025, Nº 2619/2025, Nº 2621/2025, Nº 2626/2025, Nº 2628/2025, Nº 2634/2025. Encerrada a discussão em pauta, o presidente deputado Renato Antunes, passou a presidência para o Deputado João Paulo para que o mesmo pudesse relatar o Projeto de Lei Ordinária Nº 2288/2024 e o Substitutivo Nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2270/2024. Retomada a presidência, o deputado Renato Antunes deu seguimento aos trabalhos. O deputado João Paulo, relatou o Projeto de Lei Ordinária Nº 2370/2024, o Projeto de Resolução Nº 2407/2024, os Substitutivo Nº 02/2024 de autoria da Comissão de Administração Pública aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1969/2024, Nº 2179/2024 e ao Substitutivo Nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2191/2024. O Deputado Waldemar Borges, relatou o Projeto de Lei Ordinária Nº 2422/2024 e o Substitutivo Nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2437/2024. Já o deputado pastor Cleiton Collins relatou o Substitutivo Nº 03/2024 de autoria da Comissão de administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 979/2023 e a Emenda Modificativa Nº 01/2024 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2251/2024. Todos as proposições em discussão pautadas foram Aprovadas por Unanimidade. Após encerrada as discussões o deputado Renato Antunes, apresentou a extrapauta, constando da discussão do Substitutivo Nº 02/2024 de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1254/2023, relacionado pelo deputado Pastor Cleiton Collins, obtendo Aprovação por Unanimidade. Logo em seguida a aprovação da extrapauta, o deputado João Paulo e o deputado Waldemar Borges, destacaram a importância de aprofundar o diálogo com entidades estudantis antes da votação em plenário, assegurando que o texto final não cause prejuízos aos estudantes. Ficou acordado que novas discussões poderão ocorrer e eventuais emendas poderão ser apresentadas antes da deliberação definitiva. Dando sequência à pauta o presidente informou e convidou a todos do colegiado para participar do seminário Fortalecer Cultural que será realizado no auditório Ênio Guerra, na próxima sexta-feira (21/03), das 8h às 13h. Teve início a solicitação com o deputado Waldemar Borges para atender ao Ministério Público de Pernambuco, liderado pelo promotor de justiça Dr. Marco Aurélio, com o objetivo de mobilizar entidades culturais e fortalecer manifestações tradicionais no estado. A Assembleia Legislativa, por meio da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer está engajada nessa iniciativa, acompanhando as ações do Ministério Público e contribuindo com a articulação. Dada a relevância do evento, foi sugerida a presença formal da comissão para reforçar seu protagonismo na articulação cultural. Além disso, foram discutidos outros temas relevantes. Entre eles, a convocação do secretário de Educação pela Comissão de Administração, envolvendo pautas como Invest Escola, merenda e kits escolares. A comissão foi convidada a participar para contribuir com o debate e esclarecer dúvidas. Também foi informado que o prazo do Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca foi prorrogado para 11 de abril, devido aos feriados. Outro ponto debatido foi a manifestação da comissão sobre a mudança do nome da Missa do Vaqueiro para Festa de Jacó. A Fundação João Câncio solicitou uma análise da alteração, e a comissão emitiu nota técnica posicionando-se pela manutenção do nome original. No entanto, foram levantadas dúvidas sobre os motivos da proposta e a legitimidade da alteração. Para aprofundar o debate, sugeriu-se a análise do documento da fundação nos gabinetes parlamentares, com possível retomada da discussão em reunião futura. Anunciado ainda, que no dia trinta de abril do ano em curso, às 14h, no auditório do colégio Salesiano, o MP-PE realizará a audiência pública com o tema: "Educação especial/inclusiva nas escolas particulares com atuação no Recife, ano escolar 2025". Nada mais tendo a tratar o presidente agradeceu a todos, encerrou a reunião, convocando outra para o dia dois de abril do corrente ano.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e quinze minutos, no Plenarinho II, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa de Pernambuco - nos termos regimentais e sob a Presidência do Deputado Wanderson Florêncio conforme o artigo 124 do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados JARBAS FILHO (MDB), DORIEL BARROS (PT), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), WANDERSON FLORÊNCIO (SOLIDARIEDADE), RODRIGO FARIAS (PSB). Havendo quórum regimental para eleição, o Deputado Wanderson Florêncio, deu por iniciada a reunião com boas-vindas aos membros do colegiado, equipe técnica e demais pessoas presentes. A seguir, anunciou os nomes dos candidatos JARBAS FILHO (MDB), para presidente e DORIEL BARROS (PT), para vice-presidente do colegiado no próximo biênio, sendo estes aprovados por unanimidade. Em sequência, o Deputado WANDERSON FLORÊNCIO (SOLIDARIEDADE), parabenizou os eleitos e passou a presidência da reunião para o Presidente eleito, JARBAS FILHO (MDB), que usou da palavra agradecendo a presença de todos e a confiança nele depositada e a seguir, promoveu a formação da Comissão de Avaliação das indicações ao Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, sendo voluntários, o próprio Presidente, JARBAS FILHO (MDB), o Deputado DORIEL BARROS (PT) o Deputado WANDERSON FLORÊNCIO (SOLIDARIEDADE). O presidente informou aos presentes que o horário das reuniões ordinárias da comissão seria às 11:30 (onze horas e trinta minutos) das quartas-feiras e seriam convocadas mediante edital. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Dep. Jarbas Filho encerrou a reunião. E, para que tudo fiqu registrado, eu, Kátia Helena Vasconcelos Cavalcante, coordenadora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE 2025.

Às 11h (onze horas) do dia vinte e seis (26) de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares, membros titulares desta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social: Deputado Joel da Harpa (PL), Deputado Fabrízio Ferraz (Solidariedade) e Deputado Antônio Moraes (PP). O Presidente, Deputado Joel da Harpa, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social realizada no dia dezoito (18) de março de 2025, ata aprovada por unanimidade. Em seguida, passou à distribuição, em bloco, dos projetos da pauta,

designando as relatorias, conforme abaixo: Projeto de Lei Ordinária nº 2464/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Proíbe o uso de armas com projéteis de bolas de gel em vias públicas, espaços abertos e não monitorados no Estado de Pernambuco e regulamenta sua utilização em ambientes adequados com medidas de segurança.), em tramitação conjunta com: o Projeto de Lei Ordinária nº 2465/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, que proíbe a fabricação, venda e comercialização no Estado de Pernambuco, de Brinquedo que tenha formato, característica e/ou cor semelhante às armas verdadeiras, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romário Dias, a fim de ampliar a proibição para brinquedos assemelhados que possibilitam disparos de produtos químicos ou não, através de líquidos, pastas ou em gel e dá outras providências.), Projeto de Lei Ordinária nº 2491/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, que proíbe a fabricação, venda e comercialização no Estado de Pernambuco, de Brinquedo que tenha formato, característica e/ou cor semelhante às armas verdadeiras e dá outras providências, originada do Projeto de Lei de autoria do Deputado Romário Dias, a fim de proibir a venda e comercialização de brinquedos réplicas de armas com projéteis de bolas de gel.), e Projeto de Lei Ordinária nº 2496/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 12.098, de 6 de novembro de 2001, que proíbe a fabricação, venda e comercialização no Estado de Pernambuco de brinquedo que tenha formato, característica e/ou cor semelhante às armas verdadeiras e dá outras providências, para incluir brinquedos que disparam balas, bolinhas, inclusive as que disparam bolinhas de gel, espumas, luzes e similares, as chamadas “gel blasters”, e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 2466/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Proíbe os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco de nomear ou designar para cargos públicos e funções de confiança pessoas condenadas pela prática dos crimes contra as instituições democráticas.); Projeto de Lei Ordinária nº 2492/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeosclipes com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Estado de Pernambuco, e estabelece outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 2508/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Cria o Cadastro de Maus Torcedores, com aplicação de sanções administrativas aplicadas pelo Governo do Estado de Pernambuco a torcedores flagrados praticando tumulto, depredação e atos de violência em estádios, arenas e em vias públicas.); Projeto de Lei Ordinária nº 2509/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de treinamentos voltados à proteção de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis nas empresas e organizações do estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2510/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Estabelece medidas de prevenção e repressão à violência entre torcidas organizadas no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 2535/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui o Programa “Tenda Lilás”, destinado à prevenção da importunação sexual em grandes eventos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2539/2025, de autoria do Deputado Kaio Maniçoba (Ementa: Dispõe sobre a proibição de torcidas organizadas nos estádios de futebol de Pernambuco e estabelece medidas de controle para a segurança desses eventos esportivos.), Projeto de Lei Ordinária nº 2547/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação da compra de produtos químicos destinados ao controle de pragas em condomínios e dá outras providências.) e Projeto de Lei Ordinária nº 2548/2025, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização, Acolhimento e Proteção dos Profissionais de Segurança Pública de Pernambuco.), relator, deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2549/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza os estabelecimentos que especifica a impedir o ingresso ou a permanência de consumidor portando arma de fogo no âmbito do Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2550/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada do projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de criar mecanismos para prevenir e coibir a violência contra animais que estejam a serviço de corporações policiais, civil e militar, do Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2552/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Veda qualquer política de incentivo ao uso de drogas.); Projeto de Lei Ordinária nº 2560/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Proíbe a participação de crianças e adolescentes em shows ou eventos artísticos que façam apologia ou menção elogiosa a crime, criminoso ou organização criminosa.); Projeto de Lei Ordinária nº 2562/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a proibição da exibição, indicação ou divulgação da localização de blitz, operações policiais e fiscalizações de trânsito por aplicativos de GPS e navegação do Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2566/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui o Programa Estadual de Segurança Integrada em Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Estabelecimentos de Saúde assemelhados da Rede Estadual de Saúde em Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2581/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de radares de velocidade móveis e operados por drones nas vias estaduais no âmbito do Estado de Pernambuco); Projeto de Lei Ordinária nº 2584/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que cria o institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de vedar a contratação de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza que promovam a apologia ou incentivo ao consumo de drogas, ao crime organizado ou a prática de condutas criminosas e dá outras providências), Projeto de Lei Ordinária nº 2589/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de vedar a contratação de shows, artistas ou eventos abertos ao público infantojuvenil em que haja, promoção, incentivo ou apologia ao crime organizado e ao uso de drogas ilícitas.) e Projeto de Lei Ordinária nº 2591/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em sessões clínicas que tratam de pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco.), relator, deputado Fabrizio Ferraz; Projeto de Lei Ordinária nº 2594/2025, de autoria do Deputado Aglailson Victor (Ementa: Institui a Política Estadual de Modernização Tecnológica da Segurança Pública no Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2595/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Estabelece diretrizes para o emprego de sistemas de monitoramento de vídeo em imóveis alugados por temporada no Estado de Pernambuco em plataformas digitais.); Projeto de Lei Ordinária nº 2599/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências, a fim de incluir novas diretrizes, com foco especial no atendimento a crianças, jovens e adolescentes no Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2616/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a Responsabilidade Civil do Estado de Pernambuco quanto aos crimes praticados por apenados beneficiados pela saída temporária.); Projeto de Lei Ordinária nº 2621/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Estado de Pernambuco oferecer treinamentos aos profissionais da Segurança Pública para estabelecer a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes.); Projeto de Lei Ordinária nº 2623/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a isenção de taxas de reboque e estadia para veículos roubados ou furtados no Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 2625/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Obriga o Estado de Pernambuco a divulgar a lista de todos os detentos beneficiados pelo indulto Natalino e Saída Temporária Especial como implemento de política pública de segurança e transparência à sociedade.); Projeto de Lei Ordinária nº 2628/2025, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Institui o Marco Regulatório Estadual da proteção ao nascituro e da entrega voluntária legal de recém-nascidos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 2663/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a quitação de débitos de tributos, taxas e multas de veículos automotores, durante a abordagem por autoridade de trânsito, em operações no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), Projeto de Lei Ordinária nº 2664/2025, de autoria do Deputado William Brígido Ângelo (Ementa: Institui o Programa de Estímulo à Aproximação Familiar no âmbito do sistema prisional do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) e Projeto de Lei Ordinária nº 2674/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Garante a manutenção do ano letivo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus dependentes na rede pública e privada de ensino de Pernambuco.), relator, deputado Joel da Harpa; Projeto de Lei Ordinária nº 2677/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui pontos de apoio para o combate ao assédio e violência no período de festas de rua e demais eventos públicos, e dá outras providências.), Projeto de Lei Ordinária nº 2678/2025, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência e ao assédio contra professores da rede pública de ensino básico e nas instituições de ensino superior do Estado de Pernambuco.) e Projeto de Lei Ordinária nº 2683/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de ingresso para policiais militares, policiais civis, policiais penais e bombeiros militares do Estado de Pernambuco em cinemas, campos de futebol, shows e eventos culturais realizados no território estadual, e dá outras providências.), relator, deputado Antônio Moraes. Em seguida, o Presidente Joel da Hara passou à discussão e votação dos projetos a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Estabelece diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher no ambiente virtual no estado do Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 269/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.), com relatoria do Deputado Romero Albuquerque, redistribuída ao Deputado Fabrizio Ferraz, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 823/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de dispor sobre Brigadas de Incêndio e Primeiros Socorros nas escolas do Estado de Pernambuco.), tendo como relatora a Deputada Delegada Gleide Ângelo, na ausência desta, redistribuído ao Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 961/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 09 de dezembro de 2021, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Delegada Gleide Ângelo, para estabelecer diretrizes a serem observadas quando da implementação e/ou execução do atendimento especializado.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Jacilda Urquissa, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção.), tendo como relatora a Deputada Delegada Gleide Ângelo, na ausência desta, redistribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências.), tendo como relator o Deputado Joel da Harpa, que passou a presidência para o Deputado Antônio Moraes e aprovou a matéria à unanimidade dos deputados presentes; Devolvida a presidência ao Deputado Joel da Harpa, foi discutido o Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 484/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Religioso no âmbito do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, na ausência deste,

redistribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz, que o aprovou à unanimidade dos deputados presentes. Encerrada a discussão dos projetos, o Presidente Deputado Joel da Harpa abriu a palavra para os deputados presentes. O Deputado Fabrizio Ferraz, então, apresentou casos relacionados à segurança pública no interior do Estado, sendo o primeiro deles o homicídio de Valmir Calaça, conhecido popularmente como “Chapada”, ocorrido no município de Floresta, em novembro de 2024, e que segue sem conclusão das investigações. O deputado informou que, quando presidente da presente Comissão, solicitou por meio de ofício à Secretaria de Defesa Social (SDS) a designação de delegado especial para apuração do caso, não tendo sido atendido. Solicitou, portanto, que a Comissão reiterasse o ofício e convocasse audiência pública para discutir a elucidação do caso, por se tratar de um homicídio de grande repercussão no município, uma vez que a vítima era vaqueiro e representante da comunidade LGBT. O Deputado Fabrizio Ferraz requisitou ainda providências em relação ao homicídio de um motoqueiro conhecido como Uara, na cidade de Pesqueira, na última quinta-feira, que teria sido sequestrado e torturado. O Deputado pleiteou à Comissão uma visita ao secretário de Defesa Social para discutir a elucidação do crime. Por fim, o Deputado Fabrizio Ferraz relatou o sequestro de uma jovem de 13 anos, no dia anterior, no município de Santa Maria da Boa Vista, e solicitou esforços das polícias Civil e Militar nas buscas. O Presidente Deputado Joel da Harpa retomou a palavra e ressaltou que a elucidação de crimes em Pernambuco deve ser devidamente cobrada da Secretaria de Defesa Social e dos órgãos de segurança, apontando ainda a necessidade de maior incentivo do Governo do Estado, inclusive com a disponibilização de novas tecnologias para as polícias. O Deputado sugeriu a realização de audiência pública sobre a elucidação de crimes no Estado, apontando que diversas famílias sofrem com o mesmo problema, citando a morte do cabo Alberisson Carlos, da Associação de Cabos e Soldados, que há dois anos segue sem resolução. Em seguida, o Deputado Antônio Moraes informou que solicitará ao chefe da Polícia Civil uma visita para discutir os casos relatados pelo Deputado Fabrizio Ferraz. Concluídas as deliberações do dia, o Presidente Deputado Joel da Harpa declarou encerrados os trabalhos e comunicou que a próxima reunião será convocada por meio de edital. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO ANTONIO COELHO NA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Começo a minha fala hoje citando Clarice Lispector, uma das escritoras mais importantes da literatura brasileira do século 20 e uma das gratas heranças que o povo judeu nos legou. De origem judia, mas com alma pernambucana, com sua obra única e sua escrita íntima com as vivências do mundo, ela nos deixou muitas lições. Uma delas presente na frase “Escuta: eu te deixo ser, deixa-me ser então”, presente no livro Água Viva.

Entre as muitas interpretações que a literatura de Clarice Lispector suscita, esse trecho nos evidencia a singularidade de cada pessoa, que merece ser respeitada em sua individualidade. Em um contexto como o do Holocausto, essa mensagem ressoa no sentido de que reconhecer o outro é um movimento necessário para evitar a repetição dos erros do passado e para construir uma sociedade mais justa e respeitosa.

Hoje, o nosso encontro é, justamente, para lembrar e honrar as vítimas de um dos momentos mais sombrios da história humana. O Holocausto é um capítulo de dor, de violência desmedida, de vidas roubadas, de sonhos esmagados; não foi apenas a tragédia de um povo, mas da humanidade. Cada história interrompida é um reflexo do que o ser humano pode ser capaz quando se permite ceder ao ódio e à intolerância. O Holocausto nos ensinou que a indiferença diante dessa intolerância é um estímulo ao desprezo, à violência; é uma porta aberta para a barbárie.

Oitenta anos já se passaram do fim dessa era de perseguição e matança sistemática e esse sofrimento perdura nas memórias daqueles que sobreviveram. No entanto, a tristeza causada por tamanha desumanidade necessita ser transformada em união, assim como precisa ser fortalecida diante das lições que devem ser transmitidas às próximas gerações com a finalidade de preservar um futuro de paz, respeito e dignidade.

A memória do Holocausto é um lembrete do que pode acontecer quando a humanidade falha em proteger os direitos fundamentais de todos. É nosso dever ajudar a combater a desinformação, a negação e o preconceito.

Portanto, nós, que herdamos do testemunho dos sobreviventes do Holocausto, temos a responsabilidade de garantir que suas histórias não caiam no esquecimento e na banalização a fim de que nunca mais permitamos que o ódio se disfarce de normalidade.

O direito de cada pessoa de crer e de viver a sua fé sem medo são valores inegociáveis em nossas sociedades. E essa compreensão não é de hoje. Em carta endereçada à Congregação Hebraica em Newport, no ano de 1790, George Washington, primeiro presidente dos Estados Unidos, já defendia que “não havia mais espaço para a tolerância como forma de indulgência ou como um presente de governo, ao contrário, a liberdade religiosa é um direito natural e todos os cidadãos são igualmente livres para exercê-lo”.

Além de um direito natural, a liberdade de crença é um exercício que fortalece a democracia, visto que a sua preservação termina por se constituir um elemento agregador, assegurando que as diferenças sejam respeitadas e protegidas. Dessa maneira, a liberdade religiosa é um elemento intrínseco a qualquer sistema democrático e um dos pilares fundamentais para a construção de um República robusta.

Hoje, o Brasil abriga cerca de 120 mil judeus, e, entre eles, cerca de 1.600 vivem em Pernambuco; uma terra que tem uma relação histórica com o povo judeu, e a cidade do Recife, em particular. Foi aqui onde se estabeleceu a primeira comunidade judaica das Américas, no século 17, e onde foi construída a primeira sinagoga das Américas: a Sinagoga Kahal Zur Israel. Este marco não é apenas um ponto histórico, mas um símbolo da resiliência e da contribuição dos judeus para a nossa sociedade. O povo pernambucano, com sua rica tradição de acolhimento, com seu legado de tolerância e o seu apreço pelo pluralismo cultural, reconhece essa conexão histórica e sabe da sua responsabilidade em solidariedade ao povo judeu.

A tolerância religiosa para com os judeus é algo que favorece a todos. E não a praticamos apenas por reconhecer as contribuições que deram ao Brasil, mas, sim, por ser inerente a um exercício democrático que fortalece as nossas instituições. Portanto, o reconhecimento de uma prerrogativa inalienável concedida por Deus reforça os pilares de um governo constitucionalmente limitado para todos.

Sigamos vigilantes para que o silêncio nunca se torne uma opção diante da opressão e que nosso apreço por nossas liberdades sejam o firmamento da nossa memória.

Erratas

ERRATAS

NO PARECER Nº 5696/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1531/2024

Onde se lê: **Substitutivo nº 01/2024**

Leia-se: **Substitutivo nº 01/2025**

No Parecer nº 5700/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2522/2025

Onde se lê: **Projeto de Lei Ordinária nº 2522/2024**

Leia-se: **Projeto de Lei Ordinária nº 2522/2025**

NO RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, NO ITEM 3 DA DISCUSSÃO

Onde se lê:

3. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 10.859, de 7 de janeiro de 1993, que assegura a meia entrada para estudantes, nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Israel Guerra Filho, a fim de indicar novos documentos válidos para comprovação da condição de discente.).

Relatoria: Deputada Dani Portela.

Resultado: Aprovado pela deputada Dani Portela e pelos deputados João Paulo e Rodrigo Farias.

Leia-se:

3. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2023, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei nº 10.859, de 7 de janeiro de 1993, que assegura a meia entrada para estudantes, nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Israel Guerra Filho, a fim de indicar novos documentos válidos para comprovação da condição de discente.).

Relatoria: Deputada Dani Portela.

Resultado: Aprovado, com alteração, pela unanimidade dos Deputados, nos termos do substitutivo nº 03, deste colegiado.

Portarias

PORTARIA Nº 67/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Alepe Trâmites nºs 002612, 003394 e 003969/2025, no Ofício nº 022/2025, **da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa** e Despacho da Procuradoria Geral/ALEPE, datado em 09/04/2025, **RESOLVE:** lotar os Policiais Militares abaixo relacionados, na Superintendência Militar e de Segurança Legislativa, e atribuir-lhes às gratificações previstas no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, Art. 1º da Lei nº. 12.172 (Gratificação de Incentivo), de 22 de março de 2002, e Art. 4º, da Lei. 14.659/2012, conforme planilha abaixo:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº	A PARTIR DE
1º SGT	PAULO ROBERTO FREIRE DA SILVA	64203	27/02/2025
2º SGT	MARCELLO ALVES SOBREIRA	64215	27/02/2025
3º SGT	ROMERO FERREIRA CORDEIRO	42572	27/02/2025
3º SGT	DIOGENES CLEMENTE DA SILVA	64204	27/02/2025
CB	IVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	64205	27/02/2025
CB	PAULO JOSE DA SILVA JUNIOR	64207	27/02/2025
SD	ALEXSANDRO WELLINGTON DA SILVA	64208	27/02/2025

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 17 de março de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 99/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000445/2025, **do Gabinete do Deputado Cayo Albino**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 110.0% para 80.0% de **JEANE ALVES DA SILVA**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 100/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000447/2025, **do Gabinete do Deputado Cayo Albino**, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação de 31.25% de **TELMA CARLA CORREIA PINTO ALVARES**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 101/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000448/2025, **do Gabinete do Deputado Cayo Albino**, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 120.0% para 90.0% de **THIAGO ANTONIO DA SILVA**, cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 09 de Abril de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Abril de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 127/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº.13948/24 e, Parecer da Procuradoria Geral nº.386/2025, **RESOLVE:** conceder a **GERANA ALVES VIEIRA DE MELO COELHO** servidora deste Poder, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo-Processo Legislativo, Nível 10, matrícula nº. 219, o **quarto decênio de Licença-Prêmio**, completado em **28.05.2024**, para gozo oportuno, conforme previsão legal contida no Art.1º, § 2º, IV da LC. 16/96 e no Art.113 da Lei 6123/68.

Sala Austro Costa, 08 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 128/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004305/2025, **do Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE:** lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **KALLINA SIQUEIRA DUARTE MORAES ALCANTARA**, matrícula nº 64251, ora à disposição deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Sala Austro Costa, 09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 129 /2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004294/2025 e, no Ofício nº 025/2025, **do Deputado Luciano Duque**,

RESOLVE: lotar na Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, o servidor **CRISTIANO GOMES FONSECA DE MENEZES**, matrícula nº **63588**, ora à disposição deste Poder Legislativo.

Sala Austro Costa,09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 130/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 014035/2024 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 406/2025, **RESOLVE:** conceder a **FERNANDO ANTÔNIO VIRÃES**, servidor efetivo deste Poder, ocupante do cargo de Técnico Legislativo - Especialidade: Processo Legislativo, matrícula nº 328, o primeiro período de licença prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completado em **28/05/2021**, para gozo oportuno, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 17.540, de 15 de dezembro de 2021, acrescido pelo Art. 5º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024 e Artigo 113 da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Sala Austro Costa,09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 131/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 002681/2025 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 407/2025, **RESOLVE:** conceder a **MARCELO CABRAL E SILVA**, servidor efetivo deste Poder, ocupante do cargo de Analista Legislativo - Especialidade: Consultoria Legislativa, matrícula nº 502, o primeiro período de licença prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completado em **15/01/2024**, para gozo oportuno, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 17.540, de 15 de dezembro de 2021, acrescido pelo Art. 5º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024 e Artigo 113 da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Sala Austro Costa,09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 132/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 013805/2024 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 320/2025, **RESOLVE:** conceder a **ENOQUE TAVARES DA SILVA**, servidor efetivo deste Poder, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, GBC2E10, matrícula nº 496, o primeiro período de licença prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completado em **08/07/2020**, para gozo oportuno, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 17.540, de 15 de dezembro de 2021, acrescido pelo Art. 5º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024 e Artigo 113 da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Sala Austro Costa,09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 133/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 013829/2024 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 319/2025, **RESOLVE:** conceder a **ANDRÉ COSTA SALGADO**, servidor efetivo deste Poder, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, matrícula nº 304, o primeiro período de licença prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completado em **03/06/2021**, para gozo oportuno, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 17.540, de 15 de dezembro de 2021, acrescido pelo Art. 5º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024 e Artigo 113 da Lei Estadual nº 6.123/1968

Sala Austro Costa, 09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 134/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 013735/2024 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 307/2025, **RESOLVE:** conceder a **ROBERTA SANTANA DO AMARAL**, servidor efetivo deste Poder, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Especialidade: Processo Legislativo, matrícula nº 318, o primeiro período de licença prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completado em **29/05/2021**, para gozo oportuno, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 17.540, de 15 de dezembro de 2021, acrescido pelo Art. 5º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024 e Artigo 113 da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Sala Austro Costa,09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 135/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 013847/2024 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 308/2025, **RESOLVE:** conceder a **SEVERINO DE ASSIS PEDROZA**, servidor efetivo deste Poder, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula nº 296, o primeiro período de licença prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completado em **04/06/2021**, para gozo oportuno, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 17.540, de 15 de dezembro de 2021, acrescido pelo Art. 5º da Lei nº 18.758, de 10 de dezembro de 2024 e Artigo 113 da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Sala Austro Costa,09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 136/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004317/2025, e no Ofício nº 223/2025, **do Presidente, Deputado Álvaro Porto**, **RESOLVE:** fazer retornar COMPESA, o servidor **JOAO HENRIQUE DA COSTA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 63376, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2025.

Sala Austro Costa,09 de abril de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9487/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Serviço. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL PARA AS EMISSORAS DA REDE LEGISLATIVA DE TELEVISÃO DIGITAL EM RECIFE/PE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES. Valor total da contratação: R\$ 2.007.271,50. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 30/04/2025 às 14h00min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.gov.br/compras e site/portal da ALEPE: www.alepe.pe.gov.br. Informações através dos telefones: (81) 3183-2447/2106/2363. Josilene Cavalcanti Correia – Pregoeira. Recife, 09 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 048 - CT, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 4065/2025, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Matrícula nº 63.684, como Gestor do Contrato nº 077/2024, e a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, cujo objeto é aquisição de fragmentadora automática para atender às necessidades setoriais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de abril de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 049 - CT, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 4105/2025, criado pela Gerência de Transportes.

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 016/2023, e o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS PEREZ, Matrícula nº 42.603, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.617.817/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus, com motorista e com combustível, sob o regime de diárias e de quilômetro rodado, para atender às demandas da ALEPE, com efeitos a contar do dia 19 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de abril de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 050 - CT, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 4106/2025, criado pela Gerência de Transportes.

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 023/2023, e o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS PEREZ, Matrícula nº 42.603, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa

MMR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.495/0001-46, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículo 0 km (zero quilômetro), sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para apoio ao exercício da atividade parlamentar e atendimento das necessidades administrativas da ALEPE, com efeitos a contar do dia 19 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de abril de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 051 - CT, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 4107/2025, criado pela Gerência de Transportes.

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 070/2024, e o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS PEREZ, Matrícula nº 42.603, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.143/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte, item 15 da ata de registro de preços Nº 031/2023 – SEAD, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada, com efeitos a contar do dia 19 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de abril de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 052 - CT, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 4108/2025, criado pela Gerência de Transportes.

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 009/2024, e o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS PEREZ, Matrícula nº 42.603, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa BCC LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.998.662/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículo 0 km (zero quilômetro), sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para apoio ao exercício da atividade parlamentar e atendimento das necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), com efeitos a contar do dia 19 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de abril de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 053 - CT, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 4110/2025, criado pela Gerência de Transportes.

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 004/2024, e o servidor CARLOS ALEXANDRE DIAS PEREZ, Matrícula nº 42.603, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículo 0 km (zero quilômetro), sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para apoio ao exercício da atividade parlamentar e atendimento das necessidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), com efeitos a contar do dia 19 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de abril de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR